



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 105, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EDIÇÃO 2023, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 106, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2023. "REGULAMENTA A LEI Nº 408 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ATRAVÉS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL, NA FORMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, ÀS ASSOCIAÇÕES ADVINDAS DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, CUJOS OBJETIVOS SÃO VOLTADOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 45, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCEDE AO FUNCIONÁRIO VALDECI CARDOSO DA COSTA, 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0030/2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 0030/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2023. OBJETO:FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA LICITAÇÃO DO PE 0018 2023. OBJETO:FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CANTINA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.
- RELATÓRIO DA LICITAÇÃO DO PE 0018 2023. OBJETO:FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CANTINA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

ADJUDICAÇÃO



- ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PE 0018 2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CANTINA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2023 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2023) - OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLGA ROCHA GOMES - BAIRRO MATO VERDE, E 09 (NOVE) ANEXOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASULO MENINO DEUS, A SABER: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BAIRRO PERAU; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE SANTA RITA; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE AGRESTE; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE AGRESTINHO; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE VESPERINA; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE BOTUQUARA; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE SANTANA; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE LAGUNA; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE PEDRINHAS.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 18 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO DO ESPELHO DE PROGRAMAÇÃO Nº 29240020230001 E ESPELHO DE PROGRAMAÇÃO Nº 29240020230002.

EDITAIS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TAIS COMO ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.
- EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE NECESSAIRE, SQUEEZE, SACOLA EM MATERIAL TNT PARA MONTAGEM DE KIT QUE SERÁ UTILIZADO, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA, EM HOMENAGEM AO SEU DIA.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA / BAHIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL: Nº 001/2023 - A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ESPECIALMENTE DESIGNADA PARA ESTE FIM, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023, AUTORIZA A EMPRESA PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO A TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PREENCHIMENTO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA.

ATAS

- ATA Nº 263 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RIACHO DE SANTANA - BAHIA

DECRETO n.º 105, de 05 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre a Convocação, em caráter extraordinário, da **Conferência Municipal de Educação Extraordinária – Edição 2023**, e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica Municipal, da Lei Nacional N.º 13.005/2014, do Plano Municipal de Educação Lei N.º 281 de junho de 2016, da Portaria da SME/N.º 11 de 03 de outubro de 2023 que cria a Comissão Temporária para realização da Conferência Municipal de Educação Extraordinária – edição 2023, do Decreto n.º 11.697, de 11 de setembro de 2023, e demais dispositivos legais em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada, em caráter extraordinária, a Conferência Municipal de Educação – COMED 2023, que será dividida em dois momentos, no dia 06 de outubro de 2023 a solenidade de abertura, palestra magna e eleição de delegados e no dia 27 de outubro de 2023 o momento de discussão sobre os eixos temáticos, construção e aprovação das propostas, sendo realizada de modo presencial nas instalações do Colégio Municipal Maria Amaral Guimarães Gondim, tendo como tema central: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL" e seus eixos:

- a) Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;
- b) Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;
- c) Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;
- d) Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RIACHO DE SANTANA - BAHIA

- e) Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;
- f) Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;
- g) Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 2º - A Comissão Temporária para realização da Conferência Municipal de Educação Extraordinária – edição 2023, em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, o Conselho Municipal de Educação, são os responsáveis pela a implementação, articulação, coordenação e desenvolvimento da Conferência Municipal de Educação – COMED, garantindo a discussão, de forma articulada com o Documento Orientador da Conferência Nacional de Educação – edição 2024.

Art. 3º - A Comissão Geral tem natureza operacional, sendo orientada e devendo submeter suas proposições ao Pleno do Fórum para apreciação e aprovação. São atribuições:

- I. Organizar, desenvolver e implementar todas as atividades necessárias a realização da Conferência Municipal de Educação – COMED EXTRAORDINÁRIA;
- II. Apoiar na execução das atividades administrativas, necessárias a realização da Conferência Municipal de Educação – COMED;
- III. Programar apresentações culturais durante a COMED;
- IV. Organizar, designar, orientar, acompanhar e supervisionar os Coordenadores, Mediadores e Relatores dos Grupos de Trabalho por Eixos e Plenárias;
- V. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Fórum Estadual de Educação da Bahia (FEEBA) e à Comissão responsável pela Conferência Estadual de Educação (COEED) da Bahia, em sistema próprio.

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação poderá, a seu critério, convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da Conferência Municipal de Educação – COMED, quando entender relevante para a consecução de suas finalidades.

Art. 5º - A Conferência Municipal de Educação – COMED será presidida pela Coordenação do Fórum Municipal de Educação.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RIACHO DE SANTANA - BAHIA**

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelas despesas decorrentes do evento.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,
Estado da Bahia, em 05 de Outubro de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.105.191/0001-60

DECRETO Nº 106, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Regulamenta a Lei nº 408 de 29 de dezembro de 2022, que autoriza o município de Riacho de Santana, através do chefe do poder executivo, a conceder subvenção social, na forma de auxílio financeiro, por meio de termo de fomento, às associações advindas de pequenos produtores rurais, cujos objetivos são voltados para agricultura familiar e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RIACHO DE SANTANA/BA, o Exmº Senhor **TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais, na formada da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o determina o art. 23, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e

CONSIDERANDO que o Governo Municipal tem o escopo de proporcionar melhores condições às associações rurais que prestam serviços relevantes em nosso município e que não possui fins lucrativos, será concedido subvenção de caráter assistencial, sendo de crucial importância ao incentivo da manutenção da agricultura familiar, agregando valor à cultura rural local;

CONSIDERANDO a importância de manutenção e compra de equipamentos rurais, bem como de que custeio mensal de serviços básicos de funcionamento da associação são pontos essenciais para a continuidade da instituição;

CONSIDERANDO ainda a Lei nº 408 de 29 de dezembro de 2022 que autoriza o município de Riacho de Santana, através do chefe do poder executivo, a conceder subvenção social, na forma de auxílio financeiro, por meio de termo de fomento, às associações advindas de pequenos produtores rurais, cujos objetivos são voltados para agricultura familiar e fortalecimento da cultura local.

DECRETA

Art. 1º - A concessão de subvenção social, na forma de auxílio financeiro, pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana às Associações Rurais, conforme previsão legal e seguindo as regras do presente Decreto.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.105.191/0001-60

§1º - Fica estabelecido que será criada uma comissão de acompanhamento e fiscalização à associação contemplada pela subvenção social, nomeada através de Decreto próprio, com membros da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA.

§2º - A associação que foi contemplada com a concessão de subvenção social, na forma de auxílio financeiro, fica impedida de participar de novo processo de escolha e contemplação, salvo se o prazo for superior a 02 (dois) anos, contado a partir da prestação de contas, conforme disposições constantes no art. 8 e seguintes da Lei nº 408 de 29 de dezembro de 2022.

§3º - O valor da subvenção social, para construção ou reforma, será liberado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela liberada com a apresentação do plano de trabalho e a segunda parcela com a apresentação de relatório descrevendo o andamento e estágio da obra, com o fito de justificar o repasse do valor remanescente para finalização da obra, sendo obrigatório a análise dos técnicos da comissão nomeada.

- a)** O valor da subvenção social, para construção ou reforma, somente será liberado após apresentação de plano de trabalho, apresentação de planta baixa (croqui) e planilha orçamentária, bem como com a obrigatoriedade da assinatura de Engenheiro Civil responsável, podendo ser o integrante da Comissão.
- b)** A entidade que utilizará a subvenção social para construção, reforma ou ampliação, deverá comprovar no ato da habilitação a regularidade do imóvel e que a propriedade pertence à associação.

Art. 2º - Será priorizado, para fins de escolha do recebimento da concessão da subvenção social, o plano de trabalho/projetos que possua a finalidade produtiva e retorno social e econômico, bem como projetos que atendam mulheres e jovens.

Art. 3º - É obrigatório, para formalização da habilitação e inscrição dos beneficiários da subvenção social, constar ao projeto:

I- Retorno econômico e social;

II- Quantidade de beneficiados, devendo especificar mulheres e jovens;

III- Em caso de projeto de irrigação, deve ser apresentado a dispensa de outorga.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.105.191/0001-60

Art. 4º - Fica estabelecido que o valor total do projeto/plano de trabalho, não deve ultrapassar o percentual de 20% acima do valor do repasse.

§Único - No caso em que o valor total do projeto ultrapassar o valor do repasse, a associação contemplada deverá apresentar, no plano de trabalho, de como será a contrapartida referente ao valor excedente, respeitando as regras contidas no caput deste artigo.

Art. 5º - Será concedido anualmente o benefício previsto neste Decreto para pelo menos uma associação quilombola que preencha os requisitos mínimos de habilitação, conforme dispõe a Lei nº 408 de 29 de dezembro de 2022, visando valorizar e garantir os direitos dos remanescentes de quilombos, conforme preleciona os art. 215 e 216 da Constituição Federativa do Brasil.

Art. 6º - A associação deverá apresentar conta exclusiva para o uso e gerência dos repasses de Subvenção Social ou, em caso de conta já existente, deverá apresentar documento comprobatório de que a conta será usada exclusivamente para uso do repasse do auxílio financeiro.

Art. 7º - Para fins de habilitação, as associações interessadas deverão promover a sua habilitação até o mês de março de cada ano, objetivando a contemplação no primeiro semestre, e, até o mês de setembro de cada ano, para serem contempladas no segundo semestre.

Art. 8º - Fica estabelecido que para o ano de 2023, o prazo para habilitação das associações encerrará no dia 15 de outubro do presente ano.

Art. 9º - A divulgação das associações contempladas da subvenção social se dará da seguinte forma:

I - Homologação: a associação deve protocolar o projeto juntamente com a documentação solicitada na Lei nº 408 de 29 de dezembro de 2022;

II - A Secretaria de Agricultura e Abastecimento tem até 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo de homologação para analisar os projetos apresentados;

III - Após a análise do projeto pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, caso a associação escolhida apresente alguma irregularidade na documentação, terá o prazo de até 07 (sete) dias para sanar as irregularidades;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.105.191/0001-60

IV - A associação escolhida será comunicada pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento para assinar o termo do repasse do valor da subvenção social.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 05 de Outubro de 2023.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Secretaria de Administração
CNPJ: 14.105.191/0001-60

PORTARIA Nº 45, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede ao funcionário **VALDECI CARDOSO DA COSTA**, 30 (trinta) dias de férias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **VALDECI CARDOSO DA COSTA**, vigilante, matrícula nº 4899, servidor do quadro efetivo desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, 30 (trinta) dias de férias, período aquisitivo de 2022/2023, no período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023, em obediência ao disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 05 de outubro de 2023.

TAINÃ EREMITA FERNANDES CARDOSO DE CASTRO

Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana,
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana, Bahia.
Cep: 46.470-000
Tel. : 77 3457-2149
Email: admprefeituras@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADODABAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0030/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93, torna público que está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0030/2023**. Tipo: Registro de Preços/Menor Preço Global Por Lote. **Abertura: 24/10/2023, às 09h00min.** Objetivando o fornecimento parcelado de materiais de expediente para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Unidades Escolares do Ensino Infantil e Fundamental e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e diversos setores das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social. Local de disputa e Edital: no site www.licitacoes-e.com.br. Informações (77) 3457-2049, e-mail: licitacaopmrs@hotmail.com e/ou pelo site www.riachodesantana.ba.gov.br.

Riacho de Santana-BA, 05 de outubro de 2023.

Isabela Fernandes Sena
Pregoeira Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 0030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2023

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 221/2017, conforme Art. 2º, caput e Inciso I do Anexo III do Decreto Municipal nº. 221/2017.

2. FINALIDADE/ OBJETO

2.1. Elaboração de registro de preços para FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Fornecimento parcelado de materiais de expediente para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Unidades Escolares do Ensino Infantil e Fundamental e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e diversos setores das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social e Agricultura e Abastecimento.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Licitações e Contratos, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 7º do Decreto Municipal nº 221/2017.

6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0030/2023

7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº. 0065/2023

8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

Tipo de Licitação: Menor Preço.
Julgamento: Menor Preço Global Por Lote.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site [https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br).

9.2 - Endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, Riacho de Santana – Bahia, CEP 46.470-000.

Licitação [nº 1020542]

Início de Acolhimento de propostas: 06/10/2023 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: 24/10/2023 até às 09h00min.

Abertura das propostas: 24/10/2023 a partir das 09h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 24/10/2023 às 09h15min.

O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Brasília.

10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. Estima-se um gasto total de **R\$ 1.342.727,06 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e seis centavos)**, com a presente contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | Dotações | Previsão de Despesas | Disponibilidade Orçamentária |
|----------------------|---|----------------------|------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.02 – Secretaria Municipal de Administração | | |
| | 02.05 – Secretaria Municipal de Educação | | |
| | 02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos | | |
| | 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde | | |
| | 02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| | 02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer | | |
| | 02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura | | |
| | 02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável | | |
| Projeto/Atividade | 2017 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração | | |
| | 2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | |
|---------------------|--|--|--|
| | 2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Urbanos | | |
| | 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB | | |
| | 2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | |
| | 2281 – Gestão das ações do CAPS | | |
| | 2285 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC | | |
| | 2299 – Gestão das Ações do SAMU | | |
| | 2260 – Outros programas fundo a fundo | | |
| | 2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| | 2055 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/SUAS | | |
| | 2261 – Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | | |
| | 2262 – Gestão do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF | | |
| | 2025 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer | | |
| | 2164 – Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura | | |
| | 2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente | | |
| Elemento de Despesa | 3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo | | |

12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

12.1 – O fornecimento será conforme necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social e Agricultura e Abastecimento.

13. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Prazo para início do Fornecimento:

13.1.1 - Será conforme o Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência. O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

13.2 - Forma de Pagamento:

13.2.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal que deverá coincidir com as requisições de compras e com a quantidade e especificações de itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

13.2.2 - O pagamento será efetuado até o **90º (NONAGÉSIMO) DIA**, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

13.2.3 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2.4 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração e com documento comprobatório que esta se enquadra no SIMPLES. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

13.2.5 - A nota fiscal que contiver erro, for emitida em desconformidade com o subitem 13.2.1 será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 13.2.2.

13.2.6 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

13.2.7 - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.2.8 - A empresa só poderá deixar de fornecer os produtos sem quaisquer penalidades pela administração, caso exista pagamento pendente de liquidação com prazo **SUPERIOR** ao previsto no subitem 13.2.2 deste Edital.

14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 - A entrega deverá ser no local indicado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.2 - Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

16.1 - Pregoeira Responsável: Isabela Fernandes Sena, designada através do Decreto Municipal nº 064/2021 c/c Decreto Municipal de 61/2022 ou outro servidor designado.

16.2 - Equipe de Apoio: Luiza Franciele Guedes Guimarães e Emerson Ricardo da Silva Fernandes, designada através do Decreto Municipal nº 61/2022 ou outro servidor designado.

16.3 - Endereço: Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana – Bahia.

16.4 - Horário: De segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00.

16.5 - Telefone: (77) 3457-2049.

16.6 - E-mail: licitacaopmrs@hotmail.com

16.7 - Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Sistema do Banco do Brasil, no sítio [https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

- Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

- Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

- Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

- Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Social;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica.

→ Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

→ O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

→ As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela pregoeira ou membro de equipe de apoio.

→ Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

→ Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

→ Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

18.2 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

18.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

18.3.1 Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

18.3.2. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

18.3.3. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

18.3.4. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

18.3.5. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.3.6. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

- A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31 da Lei 8.666/93. As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;
- Índice de Liquidez Geral:
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$
- Índice Liquidez Corrente
Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$
- Índice de Solvência Geral:
Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

18.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

- Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexos deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

18.5 – DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

18.5.1 - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

18.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5.3 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.5.4 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

18.5.5 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

18.5.6 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

18.5.6.1 - O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

18.5.6.2 - Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.5.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.5.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.5.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.5.8 - Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.6 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I).

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente).

c) Proposta Financeira (Anexo VI).

d) Modelo de Procuração (opcional) – (Anexo VII).

e) Termo de Compromisso (Anexo VIII).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

f) Declaração de Obediência (Anexo IX).

19 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

19.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site ([https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

19.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

19.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

19.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

20 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

20.1 - A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

20.2 - O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 18 deste Edital.

21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

21.1 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

21.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

21.3 - A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

21.4 - A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando a pregoeira a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

21.5 - Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

21.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.7 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

21.8 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

21.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

21.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

21.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

21.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

21.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

21.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

21.11 - O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

21.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

21.13 - A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

21.14 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

21.15 - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

21.16 - No caso de desconexão da pregoeira com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo a pregoeira, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.17 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

21.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

21.19 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

21.20 - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá a pregoeira, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

21.21 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

21.22 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

22 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos de habilitação. (Modelo de Proposta do Anexo VI).

22.2 - A Comissão de Pregão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

22.3 - É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, o que será registrado em Ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

22.4 - Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

22.5 - A Proposta de Preços da empresa arrematante deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

22.6 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

22.7 - A proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

22.8 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

22.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

22.10 - É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

22.11 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

22.12 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

22.13 - As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade da Pregoeira será desclassificada.

22.14 - Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado serão aceitas mediante comprovação pela licitante da exequibilidade de sua proposta através de documentos que comprovem a compatibilidade com o preço ofertado, tais como contratos, atestados, notas fiscais ou composição de custos, a ser apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

22.15 - Serão rejeitadas as propostas que:

22.15.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

22.15.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

22.16 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

22.17 - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de Administração e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

22.18 - A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

22.19 - A empresa vencedora do certame deverá encaminhar via sistema do Banco Brasil e também no e-mail licitacaopmrs@hotmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação da Pregoeira, a proposta reformulada, das quais com fulcro no art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13, deverá ter seu desconto linear a todos os itens do lote.

22.20 - A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá ser de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, sob pena de devolução do ato da entrega.

22.21 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

23 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

23.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

23.2 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

23.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

23.4 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

23.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado, pela Pregoeira, o atendimento das condições habilitatórias da LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 18 deste Edital.

23.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

23.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

23.8 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e estará disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.

23.9 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

24 - DA HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

24.1 - A Proposta de Preços da empresa arrematante (Modelo Anexo VI) e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados via sistema eletrônico indicado no item 18 do Preâmbulo.

24.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente.

24.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante.

24.4 - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

24.5 - Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 18.1 deste Edital.

24.6 - Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 18.2, deste Edital.

24.7 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 18.4, deste Edital.

24.8 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o item 18.3, deste Edital.

24.9 - Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o item 18.6, deste Edital.

24.10 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

24.11 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

24.12 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

25 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

25.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

25.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (licitacaopmrs@hotmail.com).

25.3 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h, junto ao Setor de Protocolos Geral da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizado na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Licitações e Contratos, via fax ou através de e-mail (licitacaopmrs@hotmail.com).

25.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25.5 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.

25.6 - Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

25.7 - A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

25.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

25.9 - O recurso contra decisões da Pregoeira não terá efeito suspensivo, conforme Decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

25.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.11 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

25.12 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.13 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Riacho de Santana, situada à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro – Riacho de Santana, Bahia, CEP: 46.470-000.

25.14 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

26 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1 - Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

26.2 - Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

26.3 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

26.4 - Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

26.5 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

27 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1 - O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 90 (noventa) dias após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

27.2 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

28 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

28.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

28.2 - Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços licitados.

28.3 - A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

28.4 - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

28.5 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços/produtos, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana/BA e será descredenciada no SICAD (Riacho de Santana), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

29.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

29.3 - A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

29.4 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

29.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

29.6 - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

29.7 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

29.8 - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Riacho de Santana/BA.

30 - RESCISÃO

30.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

30.2 - A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

- a) Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais ;
- d) Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- e) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- f) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;

30.3 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

31 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

31.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

31.2 - A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

32 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

32.1. O prazo para início da execução dos serviços/produtos licitados será de **10 (dez) dias úteis**, a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

33 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

33.1 - A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

33.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.

33.3 - A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

33.4 - É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.

33.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei no 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

33.6 - Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

33.7 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

33.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 221/2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

33.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 221/2017, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

33.10 - Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

34 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1 - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

34.2 - O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

34.3 - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada lote constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

34.4 - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

34.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

34.6 - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada lote em relação ao preço final (Planilha de Custos).

34.7 - A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

34.8 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

34.9 - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

34.10 - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

34.11 - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

35 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

35.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que o projeto, as especificações, ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

35.2 - É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

35.3 - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

35.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e/ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

36 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1 - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Licitações e Contratos, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 221/2017.

36.2 - Compete ao Departamento de Licitações e Contratos, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 221/2017, em especial:

- a) Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;
- b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;
- c) Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
- d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
- e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
- f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
- g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

37 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 221/2017.

37.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

37.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

37.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

37.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

37.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

38 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.2 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3 - É facultado à pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

38.4 - A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38.5 - À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

38.6 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

38.7 - A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

38.8 - Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 34.2.

38.9 - A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

38.10 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

38.11 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

38.12 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decreto Municipal nº. 221/2017.

38.13 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

38.14 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas e m cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

38.15 - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

38.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

38.17 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

38.18 - As comunicações dos atos atinentes a este processo licitatório serão publicadas no Diário Oficial do Município no portal <http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana/> www.riachodesantana.ba.gov.br, bem como no site www.licitacoes-e.com.br, e as comunicações/notificações serão encaminhadas em endereços de e-mail válidos fornecidos pelas licitantes, não podendo alegar o não conhecimento em caso de não visualização de atos e comunicações/notificações devidamente publicadas.

ÍNDICE DE ANEXOS

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

| | |
|------------|---|
| ANEXO I | Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação |
| ANEXO II | Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| ANEXO III | Termo de Referência |
| ANEXO IV | Considerações Gerais ao Objeto |
| ANEXO V | Dos Lotes / Especificações e Quantitativos |
| ANEXO VI | Modelo Padrão de Proposta Econômica |
| ANEXO VII | Modelo de Procuração |
| ANEXO VIII | Termo de Compromisso |
| ANEXO IX | Declaração de Obediência |
| ANEXO X | Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços |
| ANEXO XI | Minuta de Contrato de Prestação de Serviços |

Riacho de Santana - BA, 21 de setembro de 2023.

Luiza Franciele Guedes Guimarães

Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

| | |
|---|-----------------------------|
| Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP | Número: 0030/2023 |
|---|-----------------------------|

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por _____ (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 0030/2023;

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Que detém idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone a sua conduta.

Que, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93 não possui nenhum servidor da administração pública do Município de Riacho de Santana em seu quadro societário, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo licitatório.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | |
|------------------------------|------------------|
| Modalidade de Licitação: | Número: |
| Pregão Eletrônico SRP | 0030/2023 |

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais .

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO/SETOR LICITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Elaboração de Registro de Preços visando o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação dar-se-á em virtude da necessidade da aquisição de materiais de expediente destinados à manutenção das atividades diárias dos serviços socioassistenciais, programas, conselhos, atendimento da comunidade educacional, hospital, PSF's e UBS's, entre outros, uma vez que tais produtos são essenciais e indispensáveis para as atividades diárias do município.

CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até **10 (dez) dias úteis** a partir da emissão da TAF – Termo de Autorização de Fornecimento.

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

A Contratada é responsável pela entrega dos itens solicitados em ótimas condições.

Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

VALOR PREVISTO: O valor previsto para contratação e aquisição total do objeto é de **R\$ 1.342.727,06 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e seis centavos)**, com a presente contratação.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega dos serviços/produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos/serviços requisitados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social e Agricultura e Abastecimento será em conformidade do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) emitido pela Secretaria de Administração e Finanças de acordo com o respectivo lote licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao lote licitado.

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o lote a ser licitado, inclusive gastos com transportes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São de responsabilidade da Contratada para fornecimento dos produtos/serviços:

Despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento do fornecimento dos itens.

Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Riacho de Santana, por intermédio das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social e Agricultura e Abastecimento ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, conforme Lei 8213/91, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.

Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.

Substituir os produtos/serviços por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção do fornecimento, obedecida às disposições da legislação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos/serviços, fixando prazo para a sua correção;

Realizar o devido pagamento, pelo fornecimento dos produtos/serviços, no prazo e valor pactuados;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos da sua assinatura;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame de fornecimento de produtos/serviços, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;
Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.
Refazer o serviço prestado, mesmo que aceito, desde que comprovada a existência de vícios, má-fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços. A CONTRATANTE deverá também:

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados.

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Outros que se fizerem necessários durante o decurso do contrato.

DAS SANÇÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana/BA e será descredenciada no SICAD (Riacho de Santana), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalva das aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

21.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos/serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Riacho de Santana/BA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

Tainá Eremita Cardoso de Castro

Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

| | |
|------------------------------|------------------|
| Modalidade de Licitação: | Número: |
| Pregão Eletrônico SRP | 0030/2023 |

Observações/Instruções para participação:

A quantidade especificada para a aquisição dos produtos/serviços é resultante de um levantamento elaborado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social e Agricultura e Abastecimento, considerando-se respectivas atuações e necessidades.

Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

O fornecimento dos produtos/serviços será realizado no endereço informado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF), ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.

Responsável/Possível Fiscal do Contrato: A responsabilidade para análise dos produtos/serviços licitados e as dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social e Agricultura e Abastecimento, cujo telefone para contato é (77) 3457-2049, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00.

A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de contrato, facultada a substituição, a critério das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social e Agricultura e Abastecimento, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.

O custo estimado para essa aquisição está descrito no Termo de Referência e Do Lote/Especificação e Quantitativos deste Certame.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com os lotes do presente do Termo de Referência, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos ou irrisórios;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO V – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

| | |
|--|-----------------------------|
| Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP | Número: 0030/2023 |
|--|-----------------------------|

- 1) Dos valores: As licitantes não poderão registrar ao final do certame valores dos itens superiores aos previstos neste termo de referência;
2) Das planilhas: As planilhas deverão contemplar todos os itens do lote a que a empresa está concorrendo;

| LOTE I | | | | | |
|--------|--------|------|--|------------|---------------|
| ITEM | QUANT. | UF | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | P. UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | 102 | Und | Almofada para carimbo, medindo aproximadamente 12cm de comprimento x 08cm de largura de boa qualidade na cor azul e preta. | R\$ 11,65 | R\$ 1.188,30 |
| 2 | 114 | Und | Apagador para quadro branco, como de Resina termoplástica, feltro e madeira. | R\$ 9,95 | R\$ 1.134,30 |
| 3 | 51 | Cx | Apontador em resina termoplástica e lamina de aço carbono p/ lápis, caixa com 25 unidades. | R\$ 14,42 | R\$ 735,42 |
| 4 | 370 | Und | Arquivo morto plástico prático office multionda, Medida da peça: 350x250x130 mm, nas cores azul, verde, vermelha, Pesando 0,100 gr | R\$ 11,38 | R\$ 4.210,60 |
| 5 | 15 | Und | Arquivo médio preto para pastas suspensas, com furação lateral, dimensões de 27,4 x 43,0 x 27,1 | R\$ 118,83 | R\$ 1.782,45 |
| 6 | 20 | Rolo | Bobina TNT 1,40X50M cores diversas | R\$ 189,00 | R\$ 3.780,00 |
| 7 | 565 | Cx | Borracha Escolar, branca, quadrada, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície, apaga lápis, caixa com 20 unidades. | R\$ 18,67 | R\$ 10.548,55 |
| 8 | 33 | Cx | Borracha bicolor, azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo 45x17x7,3 mm. Caixa com 40 unid. | R\$ 43,17 | R\$ 1.424,61 |
| 9 | 48 | Und | Caixa correspondência polies. Tripla fumê fixa. Com hastes metálicas. Medidas: 26 x 14,5 x 37 cm. | R\$ 115,17 | R\$ 5.528,16 |
| 10 | 117 | Und | Caixa Organizadora Grande, tamanho 42x31x20 cm 26 litros, em polipropileno, diversas cores. | R\$ 91,65 | R\$ 10.723,05 |
| 11 | 107 | Und | Calculadora de Mesa com 12 dígitos, na cor preta, Material plástico com 26 teclas, compacto e resistente, Dual Power: bateria e energia solar. Possui função de percentual e desligamento automático. Medida | R\$ 60,03 | R\$ 6.423,21 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | |
|----|-----|-----|--|-----------|--------------|
| | | | 12.0x15.0x1.3cm | | |
| 12 | 60 | Und | Calculadora pequena de bolso. Com 08 dígitos. Alimentação via Pilha. Formato: 65 x 115 x 20 mm | R\$ 22,67 | R\$ 1.360,20 |
| 13 | 1 | Und | Calculadora científica. Capacidade de visor sim 2 linhas. Seleção de modo RPN (Notação Polonesa Reversa). LAG Algébrico, quantidade de funções 240. | R\$ 82,15 | R\$ 82,15 |
| 14 | 121 | Cx | Caneta esferográfica de escrita fina, esfera de tungstênio 0,8 mm, <u>na cores azul, preta, vermelha</u> . Aprovada pelo Inmetro, caixa com 50 und. | R\$ 70,04 | R\$ 8.474,84 |
| 15 | 80 | Cx | Caneta esferográfica, com ponta 1,0 mm na <u>cores azul, preta e vermelha</u> , esfera em tungstênio, tampa e tampinha na cor da tinta. Aprovada pelo Inmetro. | R\$ 68,33 | R\$ 5.466,40 |
| 16 | 13 | Pct | Caneta esferográfica/Bolígrafo, Ponta média 1.0mm. Aprovada pelo Inmetro, contendo 4 Unidades coloridas. | R\$ 12,23 | R\$ 158,99 |
| 17 | 5 | Cx | Caneta para retroprojektor com 12 unidades. | R\$ 56,97 | R\$ 284,85 |
| 18 | 330 | Pct | Caneta hidrocor estojo com 12 und. | R\$ 12,65 | R\$ 4.174,50 |
| 19 | 7 | Und | Cartão de memoria de 4G c/adaptador. | R\$ 65,08 | R\$ 455,56 |
| 20 | 6 | Und | Cartão de memoria de 16G c/adaptador. | R\$ 87,75 | R\$ 526,50 |
| 21 | 572 | Und | Classificador com elástico. Material Polipropileno, diversas cores. Espessura 0,35 mm. Dimensões L x A x P: 235 x 350 x 02 mm | R\$ 7,25 | R\$ 4.147,00 |
| 22 | 562 | Und | Classificador com elástico. Material Polipropileno, diversas cores. Espessura 0,80 mm Dimensões L x A x P: 335 x 245 x 50 | R\$ 8,17 | R\$ 4.591,54 |
| 23 | 100 | Und | Classificador com elastico. Material polipropileno officio 55mm, pacote com 10 unidade | R\$ 7,37 | R\$ 737,00 |
| 24 | 105 | Cx | Clip niquelado nº 1, fabricado com arame de aço, com tratamento ante ferrugem. Caixa com 100 unid. | R\$ 6,60 | R\$ 693,00 |
| 25 | 146 | Cx | Clip niquelado nº 2, fabricado com arame de aço, com tratamento ante ferrugem. Caixa com 100 unid. | R\$ 7,30 | R\$ 1.065,80 |
| 26 | 185 | Cx | Clip niquelado nº 3/0, fabricado com arame de aço, com tratamento ante ferrugem. Caixa com 100 unid. | R\$ 9,03 | R\$ 1.670,55 |
| 27 | 121 | Cx | Clip niquelado nº 4/0, fabricado com arame de aço, com tratamento ante ferrugem. Caixa com 50 unid. | R\$ 7,40 | R\$ 895,40 |
| 28 | 140 | Cx | Clip niquelado nº 6/0, fabricado com arame de aço, com tratamento ante ferrugem. Caixa com 50 unid. | R\$ 12,50 | R\$ 1.750,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | |
|----|-----|-----|--|------------|---------------|
| 29 | 85 | Cx | Clip niquelado nº 8/0, fabricado com arame de aço, com tratamento ante ferrugem. Caixa com 25 unid. | R\$ 9,13 | R\$ 776,05 |
| 30 | 69 | Cx | Clip niquelado nº 10/0, fabricado com arame de aço, com tratamento ante ferrugem. Caixa com 25 unid. | R\$ 11,97 | R\$ 825,93 |
| 31 | 43 | Cx | Corretivo líquido escolar a base de água, não tóxico, com 12 unid. | R\$ 46,20 | R\$ 1.986,60 |
| 32 | 260 | Und | Espiral de plástico para encadernação cap. 100 folhas. | R\$ 1,38 | R\$ 358,80 |
| 33 | 250 | Und | Espiral de plástico para encadernação cap. 150 folhas. | R\$ 1,80 | R\$ 450,00 |
| 34 | 160 | Und | Espiral de plástico para encadernação cap. 50 folhas. | R\$ 1,18 | R\$ 188,80 |
| 35 | 5 | Cx | Etiquetas brancas folhas. Tamanho 50,8 mm x 101,6 mm. Caixa com 100 folhas | R\$ 44,00 | R\$ 220,00 |
| 36 | 4 | Cx | Etiquetas brancas folhas, tamanho 12,7 mmx44,45mm. Caixa com 100 folhas | R\$ 80,67 | R\$ 322,68 |
| 37 | 4 | Cx | Etiquetas brancas folhas. Tamanho 12 mm x 30 mm. Caixa com 100 folhas | R\$ 70,00 | R\$ 280,00 |
| 38 | 119 | Und | Extrator de grampo tipo espátula zincado. | R\$ 6,17 | R\$ 734,23 |
| 39 | 50 | Pct | E.V.A emborrachado pacotes c/10 unidades cores cortidas | R\$ 39,33 | R\$ 1.966,50 |
| 40 | 20 | Und | Fichário em base metálica grafite tampa fumê 4x6 | R\$ 120,20 | R\$ 2.404,00 |
| 41 | 23 | Und | Fichário de mesa acrílico 6x9 | R\$ 165,17 | R\$ 3.798,91 |
| 42 | 415 | Und | Giz de cera, caixa c/12 unidades, peso líquido 48g. | R\$ 6,00 | R\$ 2.490,00 |
| 43 | 11 | Cx | Grafite para lapiseira 0,9 mm aplicação lapiseira. Caixa contendo 12 caixas com 12 grafites. | R\$ 37,67 | R\$ 414,37 |
| 44 | 4 | Cx | Grafite para lapiseira 0,7 mm aplicação lapiseira. Caixa contendo 12 caixas com 12 grafites. | R\$ 33,33 | R\$ 133,32 |
| 45 | 4 | Cx | Grafite para lapiseira 0,5 mm aplicação lapiseira. Caixa contendo 12 caixas com 12 grafites. | R\$ 35,33 | R\$ 141,32 |
| 46 | 160 | Und | Grampeador alicate anatômico, estrutura metálica, para alfinetar e grampear, capacidade 20 folhas de 75 gramas (grampo fechado), para grampo 26/6. | R\$ 63,33 | R\$ 10.132,80 |
| 47 | 32 | Und | Grampeador metálico, de mesa, grande, para grampo tipo 23/8, 23/10, 23/13 até 100 folhas. | R\$ 88,50 | R\$ 2.832,00 |
| 48 | 45 | Cx | Grampo para grampeador 23/13. caixa com 5000 | R\$ 41,40 | R\$ 1.863,00 |
| 49 | 337 | Cx | Grampo para grampeador 26/6. Caixa com 5000 | R\$ 15,32 | R\$ 5.162,84 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | |
|----|-----|-----|---|------------|----------------|
| 50 | 27 | Cx | Grampo grande para grampeador, RAPIDE 9 cx com 5.000 mil. | R\$ 48,47 | R\$ 1.308,69 |
| 51 | 11 | Cx | Grampo para pasta tipo trilha, em metal, 80mm | R\$ 22,20 | R\$ 244,20 |
| 52 | 30 | Cx | Grampo Trilho Plástico, pacote com 50 unidades | R\$ 27,20 | R\$ 816,00 |
| 53 | 650 | Cx | Lápis de cor, longo, apontado, corpo de madeira maciça, embalados em caixa de papelão, com 12 unidades, material atóxico – com aprovação do Inmetro – lápis medindo 17 cm. | R\$ 12,88 | R\$ 8.372,00 |
| 54 | 186 | Cx | Lápis preto nº 2: corpo de madeira maciça, roliço ou sextavado, apontado, caixa c/144 und. | R\$ 67,53 | R\$ 12.560,58 |
| 55 | 80 | Und | Lapiseira 0.9mm técnica | R\$ 9,52 | R\$ 761,60 |
| 56 | 86 | Cx | Marca-texto cor amarela cx c/ 12 unidades | R\$ 42,13 | R\$ 3.623,18 |
| 57 | 244 | Cx | Marcador para quadro branco na cor azul, preto e vermelho tipo WBM-7, cx c/ 12 und, recarregável. | R\$ 191,27 | R\$ 46.669,88 |
| 58 | 195 | Cx | Marcador permanente cx c/ 12 und (nas cores: preta, vermelha e azul) | R\$ 69,00 | R\$ 13.455,00 |
| 59 | 15 | Pct | Marcador de página 42x12 c/ 5 cores transparentes com adesivo | R\$ 22,40 | R\$ 336,00 |
| 60 | 133 | Pct | Mídia CD-R virgem, 80 min. 700MB. Pacotes com 50 unidades. | R\$ 134,17 | R\$ 17.844,61 |
| 61 | 125 | Pct | Mídia DVD virgem, 120 min. 4,7 GB. Pacotes com 50 unidades. | R\$ 155,83 | R\$ 19.478,75 |
| 62 | 630 | Und | Par de capas de plástico para encadernação em espiral, tamanho A4 (capa transparente e contra-capas). | R\$ 2,33 | R\$ 1.467,90 |
| 63 | 138 | Cx | Pasta arquivo A-Z ofício Lombo Largo LL, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos. Caixa com 20 unidades. | R\$ 479,33 | R\$ 66.147,54 |
| 64 | 78 | Cx | Pasta arquivo A-Z ofício Lombo Estreito LE, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos. Caixa com 20 unidades. | R\$ 472,67 | R\$ 36.868,26 |
| 65 | 74 | Cx | Pasta arquivo A-Z ofício Duplicata Lombo Largo forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos. Altura 200mm, lombo 80mm. Caixa com 20 unidades. | R\$ 472,67 | R\$ 34.977,58 |
| 66 | 287 | Cx | Pasta suspensa em kraft marmorizado natural com hastes plásticas. Acompanha grampo plástico, visor e | R\$ 351,67 | R\$ 100.929,29 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | |
|----|-----|-----|---|------------|---------------|
| | | | etiqueta. Caixa c/ 50 und | | |
| 67 | 410 | Und | Pasta plástica transparente com presilha. Formato: 340 mm x 240 | R\$ 5,77 | R\$ 2.365,70 |
| 68 | 70 | Und | Pasta organizadora sanfonada de plástico transparente com 12 divisórias. tamanho A4 acompanha etiquetas para identificação das divisórias | R\$ 47,97 | R\$ 3.357,90 |
| 69 | 145 | Pct | Pasta em L, polipropileno, formato A4, medindo 220mm x 310mm, diversas cores, pacotes c/ 10 und. | R\$ 44,33 | R\$ 6.427,85 |
| 70 | 205 | Pct | Pasta plástica canaleta A4 polipropileno cores sortidas, tamanhos 220 x 330mm, pacote c/ 10 und. | R\$ 43,67 | R\$ 8.952,35 |
| 71 | 37 | Und | Pasta catálogo, tamanho jumbo com ferragem (04 argolas), na copr preta, dimensões 27x32x6cm - A4, revestimento interno e externo da mesma cor, com plástico especial de alta durabilidade e de fácil limpeza, com etiqueta de identificação frontal, contendo 100 refis de plástico para folhas de papel de até 120 gramas. | R\$ 56,47 | R\$ 2.089,39 |
| 72 | 65 | Pct | Pasta polionda- polipropileno, econ. LB. 40 mm 245mmx335mm (pacote com 10 unidade) | R\$ 108,67 | R\$ 7.063,55 |
| 73 | 44 | Und | Pen-drive com 8gb | R\$ 51,00 | R\$ 2.244,00 |
| 74 | 89 | Und | Pen-drive com 16gb | R\$ 69,00 | R\$ 6.141,00 |
| 75 | 3 | Und | Pen-drive com 32gb | R\$ 88,80 | R\$ 266,40 |
| 76 | 59 | Und | Perfurador de papel 02 furos para 12 fls, cor preto. | R\$ 32,38 | R\$ 1.910,42 |
| 77 | 20 | Und | Perfurador de papel 02 furos para 30 fls, cor preto, 75g, cabo emborrachado, com régua na base. | R\$ 71,38 | R\$ 1.427,60 |
| 78 | 51 | Und | Perfurador de papel 02 furos para 45 fls, cor preto. | R\$ 136,05 | R\$ 6.938,55 |
| 79 | 38 | Und | Perfurador de papel 02 furos para 100 fls, cor preto. | R\$ 470,00 | R\$ 17.860,00 |
| 80 | 35 | Und | Prancheta para anotação confeccionada em Eucatex, 17,5 x 23 cm. | R\$ 12,80 | R\$ 448,00 |
| 81 | 125 | Und | Prancheta de acrílico, com pegador metálico, tamanho A4. | R\$ 35,30 | R\$ 4.412,50 |
| 82 | 8 | Und | Quadro de aviso A4, para informativos cristal. | R\$ 48,38 | R\$ 387,04 |
| 83 | 47 | Und | Quadro aviso 90x60, cortiça dupla, face mold madeira de cortiça, caixa com 1 und. | R\$ 105,33 | R\$ 4.950,51 |
| 84 | 103 | Cx | Quadro branco com moldura alumínio, com fórmica lisa medindo 1,2x2,40. | R\$ 512,08 | R\$ 52.744,24 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | |
|--|-----|-----|--|------------|-----------------------|
| 85 | 67 | Cx | Reabastecedor de marcador permanente caixa com 10 und. | R\$ 82,17 | R\$ 5.505,39 |
| 86 | 50 | Cx | Reabastecedor de marcador para quadro branco (caixa com 10) | R\$ 120,00 | R\$ 6.000,00 |
| 87 | 26 | Cx | Reabastecedor para almofada de carimbo, caixa com 10. preta e azul | R\$ 89,33 | R\$ 2.322,58 |
| 88 | 187 | Und | Régua acrílico de 60 cm | R\$ 10,50 | R\$ 1.963,50 |
| 89 | 255 | Und | Régua acrílico de 30 cm | R\$ 14,48 | R\$ 3.692,40 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 636.827,01 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e um centavo). | | | | | R\$ 636.827,01 |

| LOTE II | | | | | |
|---------|-------|-----|---|-----------|---------------|
| ITEM | QUANT | UF | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | P. UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | 47 | Cx | Alfinete niquelado 50 gramas cx c/100 und. | R\$ 10,32 | R\$ 485,04 |
| 2 | 22 | Cx | Alfinete para mapas com cabeça de plástico redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado, embalagem com 50 und. | R\$ 9,53 | R\$ 209,66 |
| 3 | 344 | Und | Barbante fino, 8 fios, algodão, 250 gramas. | R\$ 14,33 | R\$ 4.929,52 |
| 4 | 50 | | Barbante cru, 4 fios, algodão, 250 gramas. | R\$ 11,67 | R\$ 583,50 |
| 5 | 410 | Pct | Bola de soprar coloridas 6,5 c/50 und. Cores diversas. | R\$ 10,30 | R\$ 4.223,00 |
| 6 | 120 | Pct | Bola de soprar colorida 7, pacote c/ 50 unidades cores diversas | R\$ 13,65 | R\$ 1.638,00 |
| 7 | 200 | Pct | Bexiga colorida 6,5 pacotes c/ 50 unidades cores diversas | R\$ 10,30 | R\$ 2.060,00 |
| 8 | 100 | Pct | Bexiga colorida 7 pacotes c/ 50 unidades cores diversas | R\$ 13,32 | R\$ 1.332,00 |
| 9 | 51 | Cx | Cola Bastão com 10 gramas cada, caixa com 12 unidades. | R\$ 51,33 | R\$ 2.617,83 |
| 10 | 147 | Cx | Cola branca lavável, não toxica 90 gramas, caixa com 12 unidades de boa qualidade. | R\$ 51,53 | R\$ 7.574,91 |
| 11 | 40 | Kg | Cola branca lavável não toxica de 1 Kg não tóxica, dispersão aquosa à base de PVA; indicada para uso escolar. | R\$ 32,87 | R\$ 1.314,80 |
| 12 | 125 | Cx | Cola com glitter sortida, caixa com 06 potes plasticos, com 23g cada. | R\$ 28,37 | R\$ 3.546,25 |
| 13 | 205 | Cx | Cola colorida c/ 06 potes plásticos, com 23grs cada. | R\$ 20,97 | R\$ 4.298,85 |
| 14 | 133 | Cx | Cola de isopor 90 grs c/ 12 unidades. | R\$ 91,53 | R\$ 12.173,49 |
| 15 | 190 | Pct | Cola quente, bastão fino, pacotes com 500 gramas. | R\$ 54,07 | R\$ 10.273,30 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | |
|----|-----|------|---|------------|--------------|
| 16 | 127 | Pct | Cola quente, bastão grosso, pacotes com 500 gramas. | R\$ 54,40 | R\$ 6.908,80 |
| 17 | 28 | Cx | Creme umedecedor de dedos, para manusear papéis, 12 gramas, não tóxico, Não engordura os papéis e possui um aroma super agradável, de boa qualidade. Caixa c/ 12 und. | R\$ 58,80 | R\$ 1.646,40 |
| 18 | 95 | Cx | Estilete em corpo plástico, com lamina inoxidável, estreita, medindo 09 cm x 0,9 cm, graduável e com trava de segurança, caixa c/ 12 und. | R\$ 45,00 | R\$ 4.275,00 |
| 19 | 47 | Und | Fio de Nylon de amarração reciclado 900g. Rolo com aproximadamente 440m. | R\$ 42,33 | R\$ 1.989,51 |
| 20 | 296 | Und | Fita adesiva transparente, em polipropileno, medindo 48mm x 30 metros | R\$ 7,83 | R\$ 2.317,68 |
| 21 | 326 | Und | Fita adesiva transparente, em polipropileno, medindo 45mm x 45 metros | R\$ 10,60 | R\$ 3.455,60 |
| 22 | 75 | Und | Fita adesiva transparente, em polipropileno, medindo 12mm x 50 metros. | R\$ 4,50 | R\$ 337,50 |
| 23 | 115 | Und | Fita adesiva transparente, em polipropileno, medindo 12mm x 30 metros. | R\$ 3,47 | R\$ 399,05 |
| 24 | 230 | Unid | Fita adesiva larga, transparente, em polipropileno, medindo 45mmx100m | R\$ 15,93 | R\$ 3.663,90 |
| 25 | 13 | Cx | Filme PCV, 28cmx30m, caixa com 01 unidade | R\$ 17,67 | R\$ 229,71 |
| 26 | 30 | Und | Fita crepe 12mm x 50 metros | R\$ 13,43 | R\$ 402,90 |
| 27 | 45 | Und | Fita dupla face 18mm x 30 metros | R\$ 13,72 | R\$ 617,40 |
| 28 | 505 | Und | Folhas em E.V.A 600x400x2 cores sortidas. | R\$ 4,03 | R\$ 2.035,15 |
| 29 | 305 | Und | Folhas em E.V.A 600x400x2 com glitter cores sortidas. | R\$ 9,60 | R\$ 2.928,00 |
| 30 | 5 | Und | Folhas em E.V.A 600x400x2 estampas diversas. | R\$ 10,33 | R\$ 51,65 |
| 31 | 23 | Und | Gaveteiro organizador de mesa, material plástico resistente com 4 gavetas. | R\$ 281,95 | R\$ 6.484,85 |
| 32 | 14 | Und | Gaveteiro organizador resistente para medicamentos com 2 gavetas. | R\$ 246,67 | R\$ 3.453,38 |
| 33 | 150 | Cx | Glitter sortido, caixa com 12 Unidades | R\$ 24,53 | R\$ 3.679,50 |
| 34 | 6 | Pct | Lacre plásticos modelo dupla trava, injetado em nylon ou polipropileno, travas nas duas faces do rabicço tamanho 27cm, pacote com 100 und | R\$ 44,17 | R\$ 265,02 |
| 35 | 107 | Pct | Liga elástica amarela n.º 18, com elástico super-resistente composição borracha natural, pacote com 100 und. | R\$ 10,97 | R\$ 1.173,79 |
| 36 | 460 | Cx | Massa de modelar grande, caixa com 12 cores, 180 g, ótima qualidade, aprovado pelo Inmetro. | R\$ 13,63 | R\$ 6.269,80 |
| 37 | 33 | Und | Organizador de escritório cristal. Nas dimensões aproximadas 330x115x290mm | R\$ 99,38 | R\$ 3.279,54 |
| 38 | 16 | und | Organizador de mesa escritório porta Caneta / Clips / Lembrete, Medida: 130 X 110 X 90, em Poliestireno c/ 7 Divisões | R\$ 38,87 | R\$ 621,92 |
| 39 | 18 | Und | Organizador de mesa aramado preto B83-318 Spiral office CX 1 und | R\$ 56,73 | R\$ 1.021,14 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | |
|----|-----|------|---|------------|---------------|
| 40 | 15 | Cx | Percevejos latonados caixa com 100 | R\$ 9,33 | R\$ 139,95 |
| 41 | 22 | Cx | Pincel atômico Azul 1100-p cx c/12 und. | R\$ 90,60 | R\$ 1.993,20 |
| 42 | 23 | Cx | Pincel atômico ponta fina azul 2.0 cx c/ 12 und. | R\$ 76,73 | R\$ 1.764,79 |
| 43 | 27 | Cx | Pincel atômico ponta fina preto 2.0 cx c/ 12 und. | R\$ 77,40 | R\$ 2.089,80 |
| 44 | 27 | Cx | Pincel atômico ponta grossa azul 8.0 cx c/ 12 und. | R\$ 84,73 | R\$ 2.287,71 |
| 45 | 27 | Cx | Pincel atômico ponta grossa preto 8.0 cx c/ 12 und. | R\$ 84,73 | R\$ 2.287,71 |
| 46 | 20 | Und | Pincel para pintura (nº 0) | R\$ 4,23 | R\$ 84,60 |
| 47 | 50 | Und | Pincel para pintura (nº 2) | R\$ 4,58 | R\$ 229,00 |
| 48 | 50 | Und | Pincel para pintura (nº 4) | R\$ 4,87 | R\$ 243,50 |
| 49 | 120 | Und | Pincel para pintura (nº 6) | R\$ 5,57 | R\$ 668,40 |
| 50 | 40 | Und | Pincel para pintura (nº 8) | R\$ 6,12 | R\$ 244,80 |
| 51 | 20 | Und | Pincel para pintura (nº 10) | R\$ 6,77 | R\$ 135,40 |
| 52 | 20 | Und | Pincel para pintura (nº 12) | R\$ 8,13 | R\$ 162,60 |
| 53 | 275 | Und | Pistola grande para cola quente | R\$ 56,83 | R\$ 15.628,25 |
| 54 | 137 | Und | Pistola pequena para cola quente | R\$ 43,63 | R\$ 5.977,31 |
| 55 | 300 | Und | Placa de isopor de 1 cm | R\$ 7,77 | R\$ 2.331,00 |
| 56 | 300 | Und | Placa de isopor de 2 cm | R\$ 14,72 | R\$ 4.416,00 |
| 57 | 23 | Und | Porta clips com imã em poliestireno. Possui uma tira magnética na borda do recipiente, facilitando o manuseio dos clips. Alta qualidade e design moderno. | R\$ 34,00 | R\$ 782,00 |
| 58 | 30 | Und | Refis de tinta colorida para impressora | R\$ 49,07 | R\$ 1.472,10 |
| 59 | 132 | Und | Tesoura de aço inox grande multiuso, ideal para cortes em papel, tecido e outro materiais, aço inoxidável com cabo plástico, 8,5 polegadas, Cabos anatômicos, Tamanho: 21,6cm x 7,5cm x 1,8cm | R\$ 23,65 | R\$ 3.121,80 |
| 60 | 100 | Und | Tesoura de aço inox média, multiuso, ideal para cortes em papel, tecido e outro materiais, aço inoxidável com cabo plástico, 5 1/2" polegadas, Cabos anatômicos, Tamanho: 14 cm | R\$ 17,60 | R\$ 1.760,00 |
| 61 | 570 | Unid | Tesoura escolar sem ponta- aço inox- cabo polipropileno-4 1/2, 12 cm | R\$ 6,05 | R\$ 3.448,50 |
| 62 | 15 | Cx | Tinta guache 500 ml – cores primárias e secundárias, cx c/6 und. | R\$ 109,33 | R\$ 1.639,95 |
| 63 | 450 | Cx | Tinta guache 250 ml – cores primárias e secundárias, cx c/6 und. | R\$ 71,57 | R\$ 32.206,50 |
| 64 | 380 | Cx | Tinta guache 15 ml, cores primárias e secundárias, cx c/ 06 unid. | R\$ 9,93 | R\$ 3.773,40 |
| 65 | 50 | Cx | Tinta para tecido com 06 potes, com 250 ml – cores primárias e secundárias. | R\$ 206,67 | R\$ 10.333,50 |
| 66 | 50 | ROLO | TNT, cores diversas, Tamanho: largura 1,40 metros, comprimento 50 metros gramatura de 8 (rolo fechado) | R\$ 235,00 | R\$ 11.750,00 |
| 67 | 110 | MT | TNT, cores diversas, tamanho:10 m x 1,4m, espessura: 50g | R\$ 53,33 | R\$ 5.866,30 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | |
|--|-----|------|--|-----------|-----------------------|
| 68 | 112 | ROLO | TNT, cores diversas, Tamanho: 10m x 1,4m, Espessura: 50g | R\$ 78,33 | R\$ 8.772,96 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 240.378,37 (duzentos e quarenta mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos). | | | | | R\$ 240.378,37 |

| LOTE III | | | | | |
|----------|-------|------|---|------------|---------------|
| ITEM | QUANT | UF | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | P. UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | 220 | Pct | Bloco de anotações de papel adesivo para recado, diversas cores, tamanho 76x102mm, com 100 folhas. | R\$ 12,83 | R\$ 2.822,60 |
| 2 | 105 | Pct | Bloco de anotações de papel adesivo para recado, diversas cores, tamanho 76x76mm. | R\$ 12,10 | R\$ 1.270,50 |
| 3 | 215 | Pct | Bloco de anotações de papel adesivo para recado, diversas cores, tamanho 38x51mm, contendo 04 blocos com 100 folhas cada. | R\$ 13,13 | R\$ 2.822,95 |
| 4 | 10 | Pct | Cartela de bingo, bloco com 100 fls. Tamanho 10x13. pacote com 12 unidades | R\$ 27,93 | R\$ 279,30 |
| 5 | 1390 | Und | Caderno de desenho pequeno c/ espiral, contendo 48 fls. | R\$ 17,50 | R\$ 24.325,00 |
| 6 | 150 | Unid | Caderno de desenho grande com espiral, contendo 80 folhas | R\$ 15,50 | R\$ 2.325,00 |
| 7 | 1700 | Und | Caderno pequeno, com espiral ¼, contendo 96 folhas, formato 135/200mm. | R\$ 9,15 | R\$ 15.555,00 |
| 8 | 60 | Und | Caderno brochura, pequeno, capa flexível, com 48 fls pautadas nas dimensões 140mm x 200mm. | R\$ 12,28 | R\$ 736,80 |
| 9 | 200 | Und | Caderno grande brochura Universitário, Capa Dura. 96fls | R\$ 20,38 | R\$ 4.076,00 |
| 10 | 2000 | Unid | Caderno capa dura, 10 matérias, com espiral, contendo 140 folhas, formato: 20mmc275mm | R\$ 27,33 | R\$ 54.660,00 |
| 11 | 110 | Und | Caderno formato universitário, capa dura, espiral. Tamanho 10x1200 folhas, 10 matérias, 200x275. | R\$ 32,75 | R\$ 3.602,50 |
| 12 | 150 | Und | Caderno grande, 6x1, com espiral, contendo 120 folhas | R\$ 23,00 | R\$ 3.450,00 |
| 13 | 970 | Und | Cartolina 150 gr, tamanho 50x66, cores diversas | R\$ 2,03 | R\$ 1.969,10 |
| 14 | 100 | Und | Cartucho (preto) para impressora tipo HP | R\$ 136,67 | R\$ 13.667,00 |
| 15 | 46 | Unid | Cartucho(colorido) para impressora tipo HP | R\$ 143,33 | R\$ 6.593,18 |
| 16 | 45 | Cx | Envelope Saco kraft natural 80g 260 x 360 pct c/ 10 und. | R\$ 9,33 | R\$ 419,85 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | |
|----|-----|-----|--|------------|---------------|
| 17 | 17 | Cx | Envelope Saco kraft natural 80g 162 x 229 cx c/ 500 und. | R\$ 243,33 | R\$ 4.136,61 |
| 18 | 200 | Und | Folha de papel de presente, diversas cores, no tamanho de 50 x 60cm. | R\$ 2,13 | R\$ 426,00 |
| 19 | 400 | Und | Folhas em E.V.A 600x400x2 com glitter cores sortidas | R\$ 9,60 | R\$ 3.840,00 |
| 20 | 350 | Und | Folhas em E.V.A 600x400x2 cores sortidas | R\$ 4,03 | R\$ 1.410,50 |
| 21 | 350 | Und | Folhas em E.V.A 600x400x2 estampas diversas | R\$ 10,33 | R\$ 3.615,50 |
| 22 | 250 | Und | Livro Ata, capa dura, 50 fls, numeradas 0 a 50 em papel Ap 75gr. | R\$ 22,60 | R\$ 5.650,00 |
| 23 | 364 | Und | Livro ata: com margem, capa de papelão 1000g/m², folha interna de papel branco apergaminhado c/100 Fls. | R\$ 32,50 | R\$ 11.830,00 |
| 24 | 253 | Und | Livro ata: com margem, capa de papelão 1000g/m², folha interna de papel branco apergaminhado c/200 Fls. | R\$ 56,55 | R\$ 14.307,15 |
| 25 | 111 | Und | Livro de ponto: capa de papelão, folha interna de papel apergaminhado branco. | R\$ 49,97 | R\$ 5.546,67 |
| 26 | 40 | Und | Livro protocolo de correspondência, com 104 folhas, capa papelão 697 g/m2, revestido com papel off-set 120 g/m2, folhas internas: papel off-set 63 g/m2, formato: 153x216mm. | R\$ 42,62 | R\$ 1.704,80 |
| 27 | 165 | Pct | Papel camurça 40x60 cores primárias e secundárias, pct c/ 25 folhas. | R\$ 54,00 | R\$ 8.910,00 |
| 28 | 11 | Cx | Papel Carbono 210mmx297mm c/100 fls. | R\$ 95,00 | R\$ 1.045,00 |
| 29 | 22 | Cx | Papel cartão A4 para impressão branco/preto cx c/ 50 und. | R\$ 44,57 | R\$ 980,54 |
| 30 | 96 | Pct | Papel cartão 48x66cm 210g cores sortidas (pct c/20 und). | R\$ 49,00 | R\$ 4.704,00 |
| 31 | 120 | Und | Papel cartão com brilho 50x70/240g- cores diversas | R\$ 3,85 | R\$ 462,00 |
| 32 | 120 | und | Papel cartão fosco 50x70/240g- cores diversas | R\$ 3,20 | R\$ 384,00 |
| 33 | 85 | Pct | Papel cartonado duplex 48x66cm cores sortidas pct c/20 und. | R\$ 42,67 | R\$ 3.626,95 |
| 34 | 295 | Fls | Papel celofane 80x100, cores primárias e secundárias. | R\$ 3,40 | R\$ 1.003,00 |
| 35 | 30 | Cx | Papel contínuo 01 via | R\$ 335,77 | R\$ 10.073,10 |
| 36 | 250 | Cx | Papel crepom 48cmx2m cores primárias e secundárias, cx c/ 4 pcts. | R\$ 72,33 | R\$ 18.082,50 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | |
|----|-----|-------|---|------------|----------------|
| 37 | 280 | Und | Papel laminado cores primárias e secundárias | R\$ 3,48 | R\$ 974,40 |
| 38 | 17 | Rolos | Papel madeira 1mx20m. | R\$ 48,67 | R\$ 827,39 |
| 39 | 430 | Cx | Papel ofício A4, caixa c/ 10 resmas (resma c/ 500 fls) 210mm x 297m) | R\$ 366,67 | R\$ 157.668,10 |
| 40 | 5 | Cx | Papel ofício A3, caixa c/ 10 resmas(resmas c/ 500 fls) 297x420m | R\$ 556,33 | R\$ 2.781,65 |
| 41 | 65 | Cx | Papel ofício colorido cx c/25 pct. | R\$ 286,67 | R\$ 18.633,55 |
| 42 | 72 | Pct | Papel couchê, gramatura 180g/m2, na cor branca e parda para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4, pacote com 100 folhas. | R\$ 116,67 | R\$ 8.400,24 |
| 43 | 32 | Cx | Papel A4 reciclado cx c/ 10 unidades (resma 500 fls) | R\$ 366,67 | R\$ 11.733,44 |
| 44 | 280 | Und | Papel Micro Ondulado Corrugado, tamanhos 50x80, cores diversas | R\$ 4,83 | R\$ 1.352,40 |
| 45 | 100 | Und | Papel Micro Ondulado Corrugado, tamanhos 50x80, estampas diversas | R\$ 5,37 | R\$ 537,00 |
| 46 | 50 | Und | Papel crepecryl, decorado, dimensões 48cmx2m | R\$ 21,17 | R\$ 1.058,50 |
| 47 | 50 | Und | Papel crepecryl liso, dimensões 48xmx2m | R\$ 21,17 | R\$ 1.058,50 |
| 48 | 100 | Rolos | Papel espelhado 48x66 (dobradura) 60g. Diversas cores | R\$ 27,33 | R\$ 2.733,00 |
| 49 | 22 | Pct | Papel kraft A4 200g pacote com 30 folhas | R\$ 32,60 | R\$ 717,20 |
| 50 | 5 | Rolos | Papel metro, semi-kraft, em bobina de 50kg embalagem rolo com dados de identificação do produto e marcado fabricante | R\$ 645,00 | R\$ 3.225,00 |
| 51 | 3 | Rolos | Papel metro para desenho 1.20mx90g, 150m. | R\$ 358,83 | R\$ 1.076,49 |
| 52 | 2 | Und | Papel milimetrado para desenho a lápis, caneta de ponta porosa, tinta nanquim. Diâmetro 210x297 mm e gramatura 63g/m², pct c/ 50 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante | R\$ 31,00 | R\$ 62,00 |
| 53 | 50 | Und | Papel nacarado arco iris, dimensões mínimas 70 cmx 102 cm | R\$ 10,33 | R\$ 516,50 |
| 54 | 7 | Und | Papel opaline, altda alvura, formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 180g/m² embalagem: pacote com 100 folhas, em material impermeável conta unidade/ embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade | R\$ 56,23 | R\$ 393,61 |
| 55 | 8 | Pct | Papel sulfite 75g 210x297 A4 colorido pt 100 fls | R\$ 11,17 | R\$ 89,36 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | |
|---|------|-----|--|-----------|-----------------------|
| 56 | 1600 | Fls | Papel seda cores primárias e secundárias | R\$ 0,75 | R\$ 1.200,00 |
| 57 | 50 | Und | Papel super crepe. Dimensões mínimas 0,48x 2,50m cores variadas | R\$ 31,00 | R\$ 1.550,00 |
| 58 | 112 | Und | Papel termocolante entretela colante dupla face; 45 centímetros de largura; utilizada em trabalho de aplique, pode ser usadas em fantasias, roupas, bolsas, apliques, cortinas, presentes, travesseiros, toalhas, composição: 100% poliéster | R\$ 62,00 | R\$ 6.944,00 |
| 59 | 15 | Pct | Papel fotográfico A4, pacote com 50 unidades, gramatura 180g/m | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 60 | 5 | Pct | papel vergê A4 180 gramas na cor branca, pacote contendo 50 folhas | R\$ 55,57 | R\$ 277,85 |
| 61 | 20 | Cx | Papel alumínio 30cmx7,5m, caixa com 01 unidade | R\$ 13,67 | R\$ 273,40 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 465.521,68 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos). | | | | | R\$ 465.521,68 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

| | |
|---|--------------------------|
| Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP | Número: 0030/2023 |
|---|--------------------------|

Razão Social da Empresa: xx
CNPJ N.º: xxxxxxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xx
Telefone: (DDD) xxxxxxxxxxxxxx Fax: xxxxxxxxxxxxxx E-mail: xx
Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias
Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxxx Agência: xxxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxxxxxx
Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxxxx RG n.º: xxxxxxxxxxxxxx CPF n.º: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Planilha com informações, conforme abaixo.

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos produtos, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do Pregão Eletrônico SRP n.º. 0030/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| LOTE I | | | | | | |
|--------|--------|------|--|-------|----------|---------|
| ITEM | QUANT. | UF | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | P. UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | 102 | Und | Almofada para carimbo, medindo aproximadamente 12cm de comprimento x 08cm de largura de boa qualidade na cor azul e preta. | | | |
| 2 | 114 | Und | Apagador para quadro branco, como de Resina termoplástica, feltro e madeira. | | | |
| 3 | 51 | Cx | Apontador em resina termoplástica e lamina de aço carbono p/ lápis, caixa com 25 unidades. | | | |
| 4 | 370 | Und | Arquivo morto plástico prático office multionda, Medida da peça: 350x250x130 mm, nas cores azul, verde, vermelha, Pesando 0,100 gr | | | |
| 5 | 15 | Und | Arquivo médio preto para pastas suspensas, com furação lateral, dimensões de 27,4 x 43,0 x 27,1 | | | |
| 6 | 20 | Rolo | Bobina TNT 1,40X50M cores diversas | | | |
| 7 | 565 | Cx | Borracha Escolar, branca, quadrada, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície, apaga lápis, caixa com 20 unidades. | | | |
| 8 | 33 | Cx | Borracha bicolor, azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo 45x17x7,3 mm. Caixa com 40 unid. | | | |
| 9 | 48 | Und | Caixa correspondência polies. Tripla fumê fixa. Com hastes metálicas. Medidas: 26 x 14,5 x 37 cm. | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | | |
|----|-----|-----|--|--|--|--|
| 10 | 117 | Und | Caixa Organizadora Grande, tamanho 42x31x20 cm 26 litros, em polipropileno, diversas cores. | | | |
| 11 | 107 | Und | Calculadora de Mesa com 12 dígitos, na cor preta, Material plástico com 26 teclas, compacto e resistente, Dual Power: bateria e energia solar. Possui função de percentual e desligamento automático. Medida 12.0x15.0x1.3cm | | | |
| 12 | 60 | Und | Calculadora pequena de bolso. Com 08 dígitos. Alimentação via Pilha. Formato: 65 x 115 x 20 mm | | | |
| 13 | 1 | Und | Calculadora científica. Capacidade de visor sim 2 linhas. Seleção de modo RPN (Notação Polonesa Reversa). LAG Algébrico, quantidade de funções 240. | | | |
| 14 | 121 | Cx | Caneta esferográfica de escrita fina, esfera de tungstênio 0,8 mm, <u>na cores azul, preta, vermelha</u> . Aprovada pelo Inmetro, caixa com 50 und. | | | |
| 15 | 80 | Cx | Caneta esferográfica, com ponta 1,0 mm na <u>cores azul, preta e vermelha</u> , esfera em tungstênio, tampa e tampinha na cor da tinta. Aprovada pelo Inmetro. | | | |
| 16 | 13 | Pct | Caneta esferográfica/Bolígrafo, Ponta média 1.0mm. Aprovada pelo Inmetro, contendo 4 Unidades coloridas. | | | |
| 17 | 5 | Cx | Caneta para retroprojeter com 12 unidades. | | | |
| 18 | 330 | Pct | Caneta hidrocor estojo com 12 und. | | | |
| 19 | 7 | Und | Cartão de memoria de 4G c/adaptador. | | | |
| 20 | 6 | Und | Cartão de memoria de 16G c/adaptador. | | | |
| 21 | 572 | Und | Classificador com elástico. Material Polipropileno, diversas cores. Espessura 0,35 mm. Dimensões L x A x P: 235 x 350 x 02 mm | | | |
| 22 | 562 | Und | Classificador com elástico. Material Polipropileno, diversas cores. Espessura 0, 80 mm Dimensões L x A x P: 335 x 245 x 50 | | | |
| 23 | 100 | Und | Classificador com elastico. Material polipropileno oficio 55mm, pacote com 10 unidade | | | |
| 24 | 105 | Cx | Clip niquelado nº 1, fabricado com arame de aço, com tratamento ante ferrugem. Caixa com 100 unid. | | | |
| 25 | 146 | Cx | Clip niquelado nº 2, fabricado com arame de aço, com tratamento ante ferrugem. Caixa com 100 unid. | | | |
| 26 | 185 | Cx | Clip niquelado nº 3/0, fabricado com arame de aço, com tratamento ante ferrugem. Caixa com 100 unid. | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | | |
|----|-----|-----|--|--|--|--|
| 27 | 121 | Cx | Clip niquelado nº 4/0, fabricado com arame de aço, com tratamento ante ferrugem. Caixa com 50 unid. | | | |
| 28 | 140 | Cx | Clip niquelado nº 6/0, fabricado com arame de aço, com tratamento ante ferrugem. Caixa com 50 unid. | | | |
| 29 | 85 | Cx | Clip niquelado nº 8/0, fabricado com arame de aço, com tratamento ante ferrugem. Caixa com 25 unid. | | | |
| 30 | 69 | Cx | Clip niquelado nº 10/0, fabricado com arame de aço, com tratamento ante ferrugem. Caixa com 25 unid. | | | |
| 31 | 43 | Cx | Corretivo líquido escolar a base de água, não tóxico, com 12 unid. | | | |
| 32 | 260 | Und | Espiral de plástico para encadernação cap. 100 folhas. | | | |
| 33 | 250 | Und | Espiral de plástico para encadernação cap. 150 folhas. | | | |
| 34 | 160 | Und | Espiral de plástico para encadernação cap. 50 folhas. | | | |
| 35 | 5 | Cx | Etiquetas brancas folhas. Tamanho 50,8 mm x 101,6 mm. Caixa com 100 folhas | | | |
| 36 | 4 | Cx | Etiquetas brancas folhas, tamanho 12,7 mm x 44,45 mm. Caixa com 100 folhas | | | |
| 37 | 4 | Cx | Etiquetas brancas folhas. Tamanho 12 mm x 30 mm. Caixa com 100 folhas | | | |
| 38 | 119 | Und | Extrator de grampo tipo espátula zincado. | | | |
| 39 | 50 | Pct | E.V.A emborrachado pacotes c/10 unidades cores cortidas | | | |
| 40 | 20 | Und | Fichário em base metálica grafite tampa fumê 4x6 | | | |
| 41 | 23 | Und | Fichário de mesa acrílico 6x9 | | | |
| 42 | 415 | Und | Giz de cera, caixa c/12 unidades, peso líquido 48g. | | | |
| 43 | 11 | Cx | Grafite para lapiseira 0,9 mm aplicação lapiseira. Caixa contendo 12 caixas com 12 grafites. | | | |
| 44 | 4 | Cx | Grafite para lapiseira 0,7 mm aplicação lapiseira. Caixa contendo 12 caixas com 12 grafites. | | | |
| 45 | 4 | Cx | Grafite para lapiseira 0,5 mm aplicação lapiseira. Caixa contendo 12 caixas com 12 grafites. | | | |
| 46 | 160 | Und | Grampeador alicate anatômico, estrutura metálica, para alfinetar e grampear, capacidade 20 folhas de 75 gramas (grampo fechado), para grampo 26/6. | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | | |
|----|-----|-----|--|--|--|--|
| 47 | 32 | Und | Grampeador metálico, de mesa, grande, para grampo tipo 23/8, 23/10, 23/13 até 100 folhas. | | | |
| 48 | 45 | Cx | Grampo para grampeador 23/13. caixa com 5000 | | | |
| 49 | 337 | Cx | Grampo para grampeador 26/6 . Caixa com 5000 | | | |
| 50 | 27 | Cx | Grampo grande para grampeador, RAPIDE 9 cx com 5.000 mil. | | | |
| 51 | 11 | Cx | Grampo para pasta tipo trilha, em metal, 80mm | | | |
| 52 | 30 | Cx | Grampo Trilho Plástico, pacote com 50 unidades | | | |
| 53 | 650 | Cx | Lápis de cor, longo, apontado, corpo de madeira maciça, embalados em caixa de papelão, com 12 unidades, material atóxico – com aprovação do Inmetro – lápis medindo 17 cm. | | | |
| 54 | 186 | Cx | Lápis preto nº 2: corpo de madeira maciça, roliço ou sextavado, apontado, caixa c/144 und. | | | |
| 55 | 80 | Und | Lapiseira 0.9mm técnica | | | |
| 56 | 86 | Cx | Marca-texto cor amarela cx c/ 12 unidades | | | |
| 57 | 244 | Cx | Marcador para quadro branco na cor azul, preto e vermelho tipo WBM-7, cx c/ 12 und, recarregável. | | | |
| 58 | 195 | Cx | Marcador permanente cx c/ 12 und (nas cores: preta, vermelha e azul | | | |
| 59 | 15 | Pct | Marcador de página 42x12 c/ 5 cores transparentes com adesivo | | | |
| 60 | 133 | Pct | Mídia CD-R virgem, 80 min. 700MB. Pacotes com 50 unidades. | | | |
| 61 | 125 | Pct | Mídia DVD virgem, 120 min. 4,7 GB. Pacotes com 50 unidades. | | | |
| 62 | 630 | Und | Par de capas de plástico para encadernação em espiral, tamanho A4 (capa transparente e contra-capas). | | | |
| 63 | 138 | Cx | Pasta arquivo A-Z ofício Lombo Largo LL, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos. Caixa com 20 unidades. | | | |
| 64 | 78 | Cx | Pasta arquivo A-Z ofício Lombo Estreito LE, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos. Caixa com 20 unidades. | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | | |
|----|-----|-----|--|--|--|--|
| 65 | 74 | Cx | Pasta arquivo A-Z ofício Duplicata Lombo Largo forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos. Altura 200mm, lombo 80mm. Caixa com 20 unidades. | | | |
| 66 | 287 | Cx | Pasta suspensa em kraft marmorizado natural com hastes plásticas. Acompanha grampo plástico, visor e etiqueta. Caixa c/ 50 und | | | |
| 67 | 410 | Und | Pasta plástica transparente com presilha. Formato: 340 mm x 240 | | | |
| 68 | 70 | Und | Pasta organizadora sanfonada de plástico transparente com 12 divisórias. tamanho A4 acompanha etiquetas para identificação das divisórias | | | |
| 69 | 145 | Pct | Pasta em L, polipropileno, formato A4, medindo 220mm x 310mm, diversas cores, pacotes c/ 10 und. | | | |
| 70 | 205 | Pct | Pasta plástica canaleta A4 polipropileno cores sortidas, tamanhos 220 x 330mm, pacote c/ 10 und. | | | |
| 71 | 37 | Und | Pasta catálogo, tamanho jumbo com ferragem (04 argolas), na cor preta, dimensões 27x32x6cm - A4, revestimento interno e externo da mesma cor, com plástico especial de alta durabilidade e de fácil limpeza, com etiqueta de identificação frontal, contendo 100 refis de plástico para folhas de papel de até 120 gramas. | | | |
| 72 | 65 | Pct | Pasta polionda- polipropileno, econ. LB. 40 mm 245mmx335mm (pacote com 10 unidade) | | | |
| 73 | 44 | Und | Pen-drive com 8gb | | | |
| 74 | 89 | Und | Pen-drive com 16gb | | | |
| 75 | 3 | Und | Pen-drive com 32gb | | | |
| 76 | 59 | Und | Perfurador de papel 02 furos para 12 fls, cor preto. | | | |
| 77 | 20 | Und | Perfurador de papel 02 furos para 30 fls, cor preto, 75g, cabo emborrachado, com régua na base. | | | |
| 78 | 51 | Und | Perfurador de papel 02 furos para 45 fls, cor preto. | | | |
| 79 | 38 | Und | Perfurador de papel 02 furos para 100 fls, cor preto. | | | |
| 80 | 35 | Und | Prancheta para anotação confeccionada em Eucatex, 17,5 x 23 cm. | | | |
| 81 | 125 | Und | Prancheta de acrílico, com pegador metálico, tamanho A4. | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | | |
|---|-----|-----|---|--|--|------------------|
| 82 | 8 | Und | Quadro de aviso A4, para informativos cristal. | | | |
| 83 | 47 | Und | Quadro aviso 90x60, cortiça dupla, face mold madeira de cortiça, caixa com 1 und. | | | |
| 84 | 103 | Cx | Quadro branco com moldura alumínio, com fórmica lisa medindo 1,2x2,40. | | | |
| 85 | 67 | Cx | Reabastecedor de marcador permanente caixa com 10 und. | | | |
| 86 | 50 | Cx | Reabastecedor de marcador para quadro branco (caixa com 10) | | | |
| 87 | 26 | Cx | Reabastecedor para almofada de carimbo, caixa com 10. preta e azul | | | |
| 88 | 187 | Und | Régua acrílico de 60 cm | | | |
| 89 | 255 | Und | Régua acrílico de 30 cm | | | |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ | | | | | | R\$ |

| LOTE II | | | | | | |
|---------|-------|-----|---|-------|----------|---------|
| ITEM | QUANT | UF | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | P. UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | 47 | Cx | Alfinete niquelado 50 gramas cx c/100 und. | | | |
| 2 | 22 | Cx | Alfinete para mapas com cabeça de plástico redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado, embalagem com 50 und. | | | |
| 3 | 344 | Und | Barbante fino, 8 fios, algodão, 250 gramas. | | | |
| 4 | 50 | | Barbante cru, 4 fios, algodão, 250 gramas. | | | |
| 5 | 410 | Pct | Bola de soprar coloridas 6,5 c/50 und. Cores diversas. | | | |
| 6 | 120 | Pct | Bola de soprar colorida 7, pacote c/ 50 unidades cores diversas | | | |
| 7 | 200 | Pct | Bexiga colorida 6,5 pacotes c/ 50 unidades cores diversas | | | |
| 8 | 100 | Pct | Bexiga colorida 7 pacotes c/ 50 unidades cores diversas | | | |
| 9 | 51 | Cx | Cola Bastão com 10 gramas cada, caixa com 12 unidades. | | | |
| 10 | 147 | Cx | Cola branca lavável, não tóxica 90 gramas, caixa com 12 unidades de boa qualidade. | | | |
| 11 | 40 | Kg | Cola branca lavável não tóxica de 1 Kg não tóxica, dispersão aquosa à base de PVA; indicada para uso escolar. | | | |
| 12 | 125 | Cx | Cola com glitter sortida, caixa com 06 potes plásticos, com 23g cada. | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | | |
|----|-----|------|--|--|--|--|
| 13 | 205 | Cx | Cola colorida c/ 06 potes plásticos, com 23grs cada. | | | |
| 14 | 133 | Cx | Cola de isopor 90 grs c/ 12 unidades. | | | |
| 15 | 190 | Pct | Cola quente, bastão fino, pacotes com 500 gramas. | | | |
| 16 | 127 | Pct | Cola quente, bastão grosso, pacotes com 500 gramas. | | | |
| 17 | 28 | Cx | Creme umedecedor de dedos, para manusear papéis, 12 gramas, ão tóxico, Não engordura os papéis e possui um aroma super agradável, de boa qualidade. Caixa c/ 12 und. | | | |
| 18 | 95 | Cx | Estilete em corpo plástico, com lamina inoxidável, estreita, medindo 09 cm x 0,9 cm, graduável e com trava de segurança, caixa c/ 12 und. | | | |
| 19 | 47 | Und | Fio de Nylon de amarração reciclado 900g. Rolo com aproximadamente 440m. | | | |
| 20 | 296 | Und | Fita adesiva transparente, em polipropileno, medindo 48mm x 30 metros | | | |
| 21 | 326 | Und | Fita adesiva transparente, em polipropileno, medindo 45mm x 45 metros | | | |
| 22 | 75 | Und | Fita adesiva transparente, em polipropileno, medindo 12mm x 50 metros. | | | |
| 23 | 115 | Und | Fita adesiva transparente, em polipropileno, medindo 12mm x 30 metros. | | | |
| 24 | 230 | Unid | Fita adesiva larga, transparente, em polipropileno, medindo 45mmx100m | | | |
| 25 | 13 | Cx | Filme PCV, 28cmx30m, caixa com 01 unidade | | | |
| 26 | 30 | Und | Fita crepe 12mm x 50 metros | | | |
| 27 | 45 | Und | Fita dupla face 18mm x 30 metros | | | |
| 28 | 505 | Und | Folhas em E.V.A 600x400x2 cores sortidas. | | | |
| 29 | 305 | Und | Folhas em E.V.A 600x400x2 com glitter cores sortidas. | | | |
| 30 | 5 | Und | Folhas em E.V.A 600x400x2 estampas diversas. | | | |
| 31 | 23 | Und | Gaveteiro organizador de mesa, material plástico resistente com 4 gavetas. | | | |
| 32 | 14 | Und | Gaveteiro organizador resistente para medicamentos com 2 gavetas. | | | |
| 33 | 150 | Cx | Glitter sortido, caixa com 12 Unidades | | | |
| 34 | 6 | Pct | Lacre plástcios modelo dupla trava, injetado em nylon ou polipropileno, travas nas duas faces do rabicço tamanho 27cm, pacote com 100 und | | | |
| 35 | 107 | Pct | Liga elástica amarela n.º 18, com elástico super-resistente composição borracha natural, pacote com 100 und. | | | |
| 36 | 460 | Cx | Massa de modelar grande, caixa com 12 cores, 180 g, ótima qualidade, aprovado pelo Inmetro. | | | |
| 37 | 33 | Und | Organizador de escritório cristal. Nas dimensões aproximadas 330x115x290mm | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | | |
|----|-----|------|---|--|--|--|
| 38 | 16 | und | Organizador de mesa escritório porta Caneta / Clips / Lembrete, Medida:130 X 110 X 90, em Poliestireno c/ 7 Divisões | | | |
| 39 | 18 | Und | Organizador de mesa aramado preto B83-318 Spiral office CX 1 unid | | | |
| 40 | 15 | Cx | Percevejos latonados caixa com 100 | | | |
| 41 | 22 | Cx | Pincel atômico Azul 1100-p cx c/12 und. | | | |
| 42 | 23 | Cx | Pincel atômico ponta fina azul 2.0 cx c/ 12 und. | | | |
| 43 | 27 | Cx | Pincel atômico ponta fina preto 2.0 cx c/ 12 und. | | | |
| 44 | 27 | Cx | Pincel atômico ponta grossa azul 8.0 cx c/ 12 und. | | | |
| 45 | 27 | Cx | Pincel atômico ponta grossa preto 8.0 cx c/ 12 und. | | | |
| 46 | 20 | Und | Pincel para pintura (nº 0) | | | |
| 47 | 50 | Und | Pincel para pintura (nº 2) | | | |
| 48 | 50 | Und | Pincel para pintura (nº 4) | | | |
| 49 | 120 | Und | Pincel para pintura (nº 6) | | | |
| 50 | 40 | Und | Pincel para pintura (nº 8) | | | |
| 51 | 20 | Und | Pincel para pintura (nº 10) | | | |
| 52 | 20 | Und | Pincel para pintura (nº 12) | | | |
| 53 | 275 | Und | Pistola grande para cola quente | | | |
| 54 | 137 | Und | Pistola pequena para cola quente | | | |
| 55 | 300 | Und | Placa de isopor de 1 cm | | | |
| 56 | 300 | Und | Placa de isopor de 2 cm | | | |
| 57 | 23 | Und | Porta clips com imã em poliestireno. Possui uma tira magnética na borda do recipiente, facilitando o manuseio dos clips. Alta qualidade e design moderno. | | | |
| 58 | 30 | Und | Refis de tinta colorida para impressora | | | |
| 59 | 132 | Und | Tesoura de aço inox grande multiuso, ideal para cortes em papel, tecido e outro materiais, aço inoxidável com cabo plástico, 8,5 polegadas, Cabos anatômicos, Tamanho: 21,6cm x 7,5cm x 1,8cm | | | |
| 60 | 100 | Und | Tesoura de aço inox média, multiuso, ideal para cortes em papel, tecido e outro materiais, aço inoxidável com cabo plástico, 5 ½" polegadas, Cabos anatômicos, Tamanho: 14 cm | | | |
| 61 | 570 | Unid | Tesoura escolar sem ponta- aço inox- cabo polipropileno-4 1/2, 12 cm | | | |
| 62 | 15 | Cx | Tinta guache 500 ml – cores primárias e secundárias, cx c/6 und. | | | |
| 63 | 450 | Cx | Tinta guache 250 ml – cores primárias e secundárias, cx c/6 und. | | | |
| 64 | 380 | Cx | Tinta guache 15 ml, cores primárias e secundárias, cx c/ 06 unid. | | | |
| 65 | 50 | Cx | Tinta para tecido com 06 potes, com 250 ml – cores primárias e secundárias. | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | | |
|---|-----|------|--|--|--|---------------------|
| 66 | 50 | ROLO | TNT, cores diversas, Tamanho: largura 1,40 metros, comprimento 50 metros gramatura de 8 (rolo fechado) | | | |
| 67 | 110 | MT | TNT, cores diversas, tamanho:10 m x 1,4m, espessura: 50g | | | |
| 68 | 112 | ROLO | TNT, cores diversas, Tamanho: 10m x 1,4m, Espessura: 50g | | | |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ | | | | | | R\$ |

| LOTE III | | | | | | |
|----------|-------|------|---|-------|----------|---------|
| ITEM | QUANT | UF | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | P. UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | 220 | Pct | Bloco de anotações de papel adesivo para recado, diversas cores, tamanho 76x102mm, com 100 folhas. | | | |
| 2 | 105 | Pct | Bloco de anotações de papel adesivo para recado, diversas cores, tamanho 76x76mm. | | | |
| 3 | 215 | Pct | Bloco de anotações de papel adesivo para recado, diversas cores, tamanho 38x51mm, contendo 04 blocos com 100 folhas cada. | | | |
| 4 | 10 | Pct | Cartela de bingo, bloco com 100 fls. Tamanho 10x13. pacote com 12 unidades | | | |
| 5 | 1390 | Und | Caderno de desenho pequeno c/ espiral, contendo 48 fls. | | | |
| 6 | 150 | Unid | Caderno de desenho grande com espiral, contendo 80 folhas | | | |
| 7 | 1700 | Und | Caderno pequeno, com espiral ¼, contendo 96 folhas, formato 135/200mm. | | | |
| 8 | 60 | Und | Caderno brochura, pequeno, capa flexível, com 48 fls pautadas nas dimensões 140mm x 200mm. | | | |
| 9 | 200 | Und | Caderno grande brochura Universitário, Capa Dura. 96fls | | | |
| 10 | 2000 | Unid | Caderno capa dura, 10 matérias, com espiral, contendo 140 folhas, formato: 20mmx275mm | | | |
| 11 | 110 | Und | Caderno formato universitário, capa dura, espiral. Tamanho 10x1200 folhas, 10 matérias, 200x275. | | | |
| 12 | 150 | Und | Caderno grande, 6x1, com espiral, contendo 120 folhas | | | |
| 13 | 970 | Und | Cartolina 150 gr, tamanho 50x66, cores diversas | | | |
| 14 | 100 | Und | Cartucho (preto) para impressora tipo HP | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | | |
|----|-----|-----|--|--|--|--|
| 15 | 46 | Und | Cartucho(colorido) para impressora tipo HP | | | |
| 16 | 45 | Cx | Envelope Saco kraft natural 80g 260 x 360 pct c/ 10 und. | | | |
| 17 | 17 | Cx | Envelope Saco kraft natural 80g 162 x 229 cx c/ 500 und. | | | |
| 18 | 200 | Und | Folha de papel de presente, diversas cores, no tamanho de 50 x 60cm. | | | |
| 19 | 400 | Und | Folhas em E.V.A 600x400x2 com glitter cores sortidas | | | |
| 20 | 350 | Und | Folhas em E.V.A 600x400x2 cores sortidas | | | |
| 21 | 350 | Und | Folhas em E.V.A 600x400x2 estampas diversas | | | |
| 22 | 250 | Und | Livro Ata, capa dura, 50 fls, numeradas 0 a 50 em papel Ap 75gr. | | | |
| 23 | 364 | Und | Livro ata: com margem, capa de papelão 1000g/m², folha interna de papel branco apergaminhado c/100 Fls. | | | |
| 24 | 253 | Und | Livro ata: com margem, capa de papelão 1000g/m², folha interna de papel branco apergaminhado c/200 Fls. | | | |
| 25 | 111 | Und | Livro de ponto: capa de papelão, folha interna de papel apergaminhado branco. | | | |
| 26 | 40 | Und | Livro protocolo de correspondência, com 104 folhas, capa papelão 697 g/m2, revestido com papel off-set 120 g/m2, folhas internas: papel off-set 63 g/m2, formato: 153x216mm. | | | |
| 27 | 165 | Pct | Papel camurça 40x60 cores primárias e secundárias, pct c/ 25 folhas. | | | |
| 28 | 11 | Cx | Papel Carbono 210mmx297mm c/100 fls. | | | |
| 29 | 22 | Cx | Papel cartão A4 para impressão branco/preto cx c/ 50 und. | | | |
| 30 | 96 | Pct | Papel cartão 48x66cm 210g cores sortidas (pct c/20 und). | | | |
| 31 | 120 | Und | Papel cartão com brilho 50x70/240g- cores diversas | | | |
| 32 | 120 | und | Papel cartão fosco 50x70/240g- cores diversas | | | |
| 33 | 85 | Pct | Papel cartonado duplex 48x66cm cores sortidas pct c/20 und. | | | |
| 34 | 295 | Fls | Papel celofane 80x100, cores primárias e secundárias. | | | |
| 35 | 30 | Cx | Papel contínuo 01 via | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | | |
|----|-----|-------|---|--|--|--|
| 36 | 250 | Cx | Papel crepom 48cmx2m cores primárias e secundárias, cx c/ 4 pcts. | | | |
| 37 | 280 | Und | Papel laminado cores primárias e secundárias | | | |
| 38 | 17 | Rolos | Papel madeira 1mx20m. | | | |
| 39 | 430 | Cx | Papel ofício A4, caixa c/ 10 resmas (resma c/ 500 fls)210mm x 297m) | | | |
| 40 | 5 | Cx | Papel ofício A3, caixa c/ 10 resmas(resmas c/ 500 fls) 297x420m | | | |
| 41 | 65 | Cx | Papel ofício colorido cx c/25 pct. | | | |
| 42 | 72 | Pct | Papel couchê, gramatura 180g/m2, na cor branca e parda para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4, pacote com 100 folhas. | | | |
| 43 | 32 | Cx | Papel A4 reciclado cx c/ 10 unidades (resma 500 fls) | | | |
| 44 | 280 | Und | Papel Micro Ondulado Corrugado, tamanhos 50x80, cores diversas | | | |
| 45 | 100 | Und | Papel Micro Ondulado Corrugado, tamanhos 50x80, estampas diversas | | | |
| 46 | 50 | Und | Papel crepecryl, decorado, dimensões 48cmx2m | | | |
| 47 | 50 | Und | Papel crepecryl liso, dimensões 48xmx2m | | | |
| 48 | 100 | Rolos | Papel espelhado 48x66 (dobradura) 60g. Diversas cores | | | |
| 49 | 22 | Pct | Papel kraft A4 200g pacote com 30 folhas | | | |
| 50 | 5 | Rolos | Papel metro, semi-kraft, em bobina de 50kg embalagem rolo com dados de identificação do produto e marcado fabricante | | | |
| 51 | 3 | Rolos | Papel metro para desenho 1.20mx90g, 150m. | | | |
| 52 | 2 | Und | Papel milimetrado para desenho a lápis, caneta de ponta porosa, tinta nanquim. Diâmetro 210x297 mm e gramatura 63g/m², pct c/ 50 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante | | | |
| 53 | 50 | Und | Papel nacarado arco iris, dimensões mínimas 70 cmx 102 cm | | | |
| 54 | 7 | Und | Papel opaline, altda alvura, formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 180g/m² embalagem: pacote com 100 folhas, em material impermeável conta unidade/ embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | | |
|---|------|-----|---|--|--|---------------------|
| 55 | 8 | Pct | Papel sulfite 75g 210x297 A4 colorido pt 100 fls | | | |
| 56 | 1600 | Fls | Papel seda cores primárias e secundárias | | | |
| 57 | 50 | Und | Papel super crepe. Dimensões mínimas 0,48x 2,50m cores variadas | | | |
| 58 | 112 | Und | Papel termocolante entretela colante dupla face; 45 centímetros de largura; utilizada em trabalho de aplique, pode ser usadas em fantasias, roupas, bolsas, apliques, cortinas, presentes, traveseiros, toalhas, composição: 100% poliéster | | | |
| 59 | 15 | Pct | Papel fotográfico A4, pacote com 50 unidades, gramatura 180g/m | | | |
| 60 | 5 | Pct | papel vergê A4 180 gramas na cor branca, pacote contendo 50 folhas | | | |
| 61 | 20 | Cx | Papel alumínio 30cmx7,5m, caixa com 01 unidade | | | |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ | | | | | | R\$ |

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

| | |
|--|-----------------------------|
| Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP | Número: 0030/2023 |
|--|-----------------------------|

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP n.º.0030/2023, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

| | |
|------------------------------|------------------|
| Modalidade de Licitação: | Número: |
| Pregão Eletrônico SRP | 0030/2023 |

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0030/2023, divulgado pelo Município de Riacho de Santana.

Riacho de Santana – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

| | |
|--|-----------------------------|
| Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP | Número: 0030/2023 |
|--|-----------------------------|

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que na qualidade de licitante vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 0030/2023, fornecerá os produtos objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social e Agricultura e Abastecimento.

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxxx 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).

| | |
|--------------------------|-----------|
| Modalidade de Licitação: | Número: |
| Pregão Eletrônico SRP | 0030/2023 |

Ata de Registro de Preços nº. _____

Processo Administrativo nº. 0065/2023. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0030/2023. Interessadas: Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social e Agricultura e Abastecimento.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, data de homologação do referido processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., endereço eletrônico, com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RGExpedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0030/2023, nos termos do Decreto Municipal nº. 221/2017 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0030/2023 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços para **fornecimento parcelado de materiais de expediente para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Unidades Escolares do Ensino Infantil e Fundamental e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e diversos setores das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social**, ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) que segue mencionado abaixo, que foi devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em _____, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0030/2023, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE

| Item | Descrição | Marca | Qtde | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|-----------|-------|------|-------|-----------|-----------|
| 1 | | | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | | |
|----------------------|--|--|--|--|-----|--|
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | R\$ | |

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, através das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social e Agricultura e Abastecimento.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal que deverá coincidir com as requisições de compras e com a quantidade e especificações de itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

O pagamento será efetuado até o **90º (NONAGÉSIMO) DIA**, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

A empresa só poderá deixar de fornecer os produtos sem quaisquer penalidades pela administração, caso exista pagamento pendente de liquidação com prazo **SUPERIOR** a noventa dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto Municipal nº 221/2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lotes(s) _____ resultantes da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 0030/2023, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Riacho de Santana, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

| | Dotações | Previsão de | Disponibilidade |
|--|----------|-------------|-----------------|
|--|----------|-------------|-----------------|





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | Despesas | Orçamentária |
|----------------------|---|----------|--------------|
| Unidade Orçamentária | 02.02 – Secretaria Municipal de Administração | | |
| | 02.05 – Secretaria Municipal de Educação | | |
| | 02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos | | |
| | 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde | | |
| | 02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| | 02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer | | |
| | 02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura | | |
| | 02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável | | |
| Projeto/Atividade | 2017 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração | | |
| | 2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental | | |
| | 2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Urbanos | | |
| | 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB | | |
| | 2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | |
| | 2281 – Gestão das ações do CAPS | | |
| | 2285 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC | | |
| | 2299 – Gestão das Ações do SAMU | | |
| | 2260 – Outros programas fundo a fundo | | |
| | 2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| | 2055 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/SUAS | | |
| | 2261 – Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | | |
| | 2262 – Gestão do Programa de | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | |
|---------------------|--|--|--|
| | Atenção Integral a Família - PAIF | | |
| | 2025 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer | | |
| | 2164 – Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura | | |
| | 2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente | | |
| Elemento de Despesa | 3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo | | |

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Setor de Licitações e Contratos – Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, CEP 46.470-000 – Riacho de Santana, BA. Fone/fax: (77) 3457- 2049.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado para fiscalização da Ata de Registro de Preços mediante Portaria nº xxxx, o Servidor Público XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 024/2018.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

sua convocação;

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.riachodesantana.ba.gov.br.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Riacho de Santana - BA, ____ de _____ de 2023.

Tito Eugenio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa (Razão Social)
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO DE
SANTANA E A EMPRESA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60 com sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, nesta cidade de Riacho de Santana – Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Tito Eugênio Cardoso de Castro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 01.397.126-31-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 131.585.545-34, residente e domiciliado nesta cidade de Riacho de Santana-BA, e a empresa _____ inscritano CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, conforme Pregão Eletrônico (SRP) n.º 0030/2023, do tipo Menor Preço Global Por Lote e Ata de Registro de Preços n.º _____, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 221/2017, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **fornecimento parcelado de materiais de expediente para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Unidades Escolares do Ensino Infantil e Fundamental e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e diversos setores das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.**

LOTE

| Item | Descrição | Marca | Qtde | Unid. | R\$ Uni. | R\$ Total |
|----------------------|-----------|-------|------|-------|----------|-----------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | R\$ | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta n.º -, Agência -, do Banco em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

O pagamento será de acordo com entrega dos produtos/serviços no mês pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social e Agricultura e Abastecimento.

O Pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com o Termo de Autorização de Fornecimento.

Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.4" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.5", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Licitações e Contratos encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em lei, bem como alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demais da unidade requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em / / e término em 31/12/2023, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

| | Dotações | Previsão de Despesas | Disponibilidade Orçamentária |
|----------------------|---|----------------------|------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.02 – Secretaria Municipal de Administração | | |
| | 02.05 – Secretaria Municipal de Educação | | |
| | 02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos | | |
| | 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | |
|--|--|--|--|
| | 02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| | 02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer | | |
| | 02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura | | |
| | 02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável | | |
| Projeto/Atividade | 2017 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração | | |
| | 2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental | | |
| | 2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Urbanos | | |
| | 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB | | |
| | 2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | |
| | 2281 – Gestão das ações do CAPS | | |
| | 2285 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC | | |
| | 2299 – Gestão das Ações do SAMU | | |
| | 2260 – Outros programas fundo a fundo | | |
| | 2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| | 2055 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/SUAS | | |
| | 2261 – Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | | |
| | 2262 – Gestão do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF | | |
| | 2025 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer | | |
| | 2164 – Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura | | |
| 2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente | | | |
| Elemento de Despesa | 3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo | | |

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0030/2023 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto;

Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

Reparar o produto, ou substituí-lo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do mesmo descrito na cláusula primeira deste contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social e Agricultura e Abastecimento), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93;

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

Advertência por escrito;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos itens "I, V e VI" poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Riacho de Santana/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Riacho de Santana – SICAD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida;

Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Riacho de Santana – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0030/2023, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Riacho de Santana – BA, de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA - MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA - (BA)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA / N° Processo: 0038/2023)

às 09:16:21 horas do dia 28/07/2023 no endereço PRACA MONSENHOR TOBIAS 321-PREDIO, bairro CENTRO, da cidade de RIACHO DE SANTANA - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ISABELA FERNANDES SENA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 0038/2023 - 2023/0018/2023 que tem por objeto FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CANTINA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - LOTE I

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|--|----------------|
| 28/07/2023 08:48:45:955 | NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E | R\$ 400.000,00 |
| 27/07/2023 18:15:06:395 | SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | R\$ 326.806,86 |
| 27/07/2023 18:12:08:696 | NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO | R\$ 337.534,40 |
| 24/07/2023 12:31:26:692 | GRUPO ELO AMBIENTAL LTDA | R\$ 301.251,07 |
| 27/07/2023 15:19:18:157 | LRF DISTRIBUIDORA LTDA | R\$ 301.905,70 |

Lote (2) - LOTE II

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|--|----------------|
| 27/07/2023 18:15:06:395 | SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | R\$ 316.898,59 |
| 27/07/2023 18:12:08:696 | NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO | R\$ 266.738,12 |
| 24/07/2023 12:31:26:692 | GRUPO ELO AMBIENTAL LTDA | R\$ 267.962,16 |
| 27/07/2023 15:19:18:157 | LRF DISTRIBUIDORA LTDA | R\$ 268.191,87 |
| 27/07/2023 14:45:08:392 | FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA | R\$ 317.014,25 |

Lote (3) - LOTE III

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|--|----------------|
| 27/07/2023 18:15:06:395 | SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | R\$ 609.868,72 |
| 27/07/2023 18:12:08:696 | NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO | R\$ 452.250,50 |
| 27/07/2023 15:19:18:157 | LRF DISTRIBUIDORA LTDA | R\$ 307.228,39 |



Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - LOTE I

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|--|----------------|
| 28/07/2023 09:55:27:642 | NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO | R\$ 240.000,00 |
| 28/07/2023 09:55:01:932 | NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E | R\$ 240.900,00 |
| 28/07/2023 09:43:49:031 | LRF DISTRIBUIDORA LTDA | R\$ 256.667,84 |
| 28/07/2023 09:38:57:664 | SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | R\$ 273.000,00 |
| 24/07/2023 12:31:26:692 | GRUPO ELO AMBIENTAL LTDA | R\$ 301.251,07 |

Lote (2) - LOTE II

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|--|----------------|
| 28/07/2023 09:42:19:059 | NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO | R\$ 228.000,00 |
| 28/07/2023 09:42:05:647 | LRF DISTRIBUIDORA LTDA | R\$ 228.893,79 |
| 28/07/2023 09:39:10:662 | SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | R\$ 233.000,00 |
| 28/07/2023 09:32:18:470 | FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA | R\$ 243.934,00 |
| 24/07/2023 12:31:26:692 | GRUPO ELO AMBIENTAL LTDA | R\$ 267.962,16 |

Lote (3) - LOTE III

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|--|----------------|
| 28/07/2023 10:03:07:031 | SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | R\$ 291.000,00 |
| 28/07/2023 10:04:26:320 | NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO | R\$ 291.100,00 |
| 28/07/2023 10:02:16:360 | LRF DISTRIBUIDORA LTDA | R\$ 291.894,45 |

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 28/07/2023, às 09:59:47 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-02. No dia 02/08/2023, às 11:04:37 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/08/2023, às 11:04:37 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO. No dia 11/08/2023, às 12:28:12 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 11/08/2023, às 12:28:12 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E. No dia 25/08/2023, às 12:04:18 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/08/2023, às 12:04:18 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Empresa declarada vencedora por cumprir as exigências do Edital. No dia 19/09/2023, às 13:03:06 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/09/2023, às 13:03:06 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA. No dia 22/09/2023, às 11:19:36 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/09/2023, às 11:19:36 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. No dia 27/09/2023, às 11:40:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (1) - LOTE I - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 28/07/2023, às 09:44:37 horas, no lote (2) - LOTE II - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-02. No dia 25/08/2023, às 12:04:58 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/08/2023, às 12:04:58 horas, no lote (2) - LOTE II - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Empresa declarada vencedora por cumprir as exigências do Edital. No dia 05/10/2023, às 11:44:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 05/10/2023, às 11:44:00 horas, no lote (2) - LOTE II - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudica-se o lote à vencedora por cumprir as exigências do Edital.

No dia 05/10/2023, às 11:44:00 horas, no lote (2) - LOTE II - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa NEI FERNANDES SILVA



MERCADINHO com o valor R\$ 228.000,00.

No dia 28/07/2023, às 10:10:25 horas, no lote (3) - LOTE III - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-02. No dia 11/08/2023, às 12:29:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/08/2023, às 12:29:16 horas, no lote (3) - LOTE III - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. No dia 18/08/2023, às 13:13:22 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/08/2023, às 13:13:22 horas, no lote (3) - LOTE III - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO. No dia 22/08/2023, às 09:33:19 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (3) - LOTE III - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 02/08/2023, às 11:04:37 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO, no lote (1) - LOTE I. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante Nei Fernandes Silva Mercadinho não apresentou a Autorização de Funcionamento-AFE da Empresa expedida pela ANVISA, motivo pelo qual declaro inabilitada no lote I.

No dia 11/08/2023, às 12:28:12 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E, no lote (1) - LOTE I. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante não se manifestou, motivo pelo qual declaro desclassificada no lote I.

No dia 11/08/2023, às 12:29:15 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, no lote (3) - LOTE III. O motivo da desclassificação foi: A empresa SDJ Distribuidora de Alimentos Ltda-EPP solicitou desistência do lote sob a justificativa de preço abaixo do custo, motivo pelo qual declaro desclassificada no lote III.

No dia 18/08/2023, às 13:13:22 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO, no lote (3) - LOTE III. O motivo da desclassificação foi: A licitante Nei Fernandes Silva Mercadinho solicitou desclassificação do lote III sob a justificativa de que seu lance ficou abaixo do preço



de custo e a comissão, com vistas a evitar futuros prejuízos à Administração, decide conceder o solicitado.

No dia 22/08/2023, às 09:33:19 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - LRF DISTRIBUIDORA LTDA, no lote (3) - LOTE III. O motivo da desclassificação foi: A licitante LRF Distribuidora Ltda-ME solicitou desistência do lote III sob a justificativa de que cotaram preços errados, motivo pelo qual declaro desclassificada no lote III.

No dia 19/09/2023, às 13:03:05 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - LRF DISTRIBUIDORA LTDA, no lote (1) - LOTE I. O motivo da desclassificação foi: Após análise do setor de compras do município, houve reprovação de algumas amostras e como não houve substituição por outra que atenda as exigências deste Edital, declaro a empresa LRF Distribuidora Ltda-ME inabilitada no presente certame.

No dia 22/09/2023, às 11:19:36 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, no lote (1) - LOTE I. O motivo da desclassificação foi: Entretanto, decorrido o prazo estipulado, a licitante SDJ Distribuidora de Alimentos Ltda-EPP não apresentou a Autorização de Funcionamento-AFE da Empresa expedida pela ANVISA, motivo pelo qual declaro inabilitada no lote I.

No dia 27/09/2023, às 11:40:33 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - GRUPO ELO AMBIENTAL LTDA, no lote (1) - LOTE I. O motivo da desclassificação foi: Decorrido o prazo estipulado, a licitante Grupo Elo Ambiental Ltda não apresentou a Autorização de Funcionamento-AFE da Empresa expedida pela ANVISA, motivo pelo qual declaro inabilitada no lote I.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

ISABELA FERNANDES SENA

Pregoeiro da disputa

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO

Autoridade Competente

LUIZA FRANCIELE SOUZA GUEDES



Membro Equipe Apoio

Proponentes:

49.839.964/0001-17 FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

49.426.559/0001-77 GRUPO ELO AMBIENTAL LTDA

49.464.926/0001-27 LRF DISTRIBUIDORA LTDA

30.723.567/0001-57 NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E

23.779.405/0001-75 NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO

17.991.733/0001-38 SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0018/2023

RELATÓRIO DA SESSÃO DO PE 0018/2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2023, às 09:16:21 horas, na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniu-se a Pregoeira Municipal e a equipe de apoio, designada pelo Decreto n.º 064/2021 c/c Decreto Municipal de 61/2022, para realização da sessão do Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços n.º 0018/2023, Processo Administrativo n.º 0038/2023, que tem como objeto o fornecimento de materiais de limpeza, cantina e higiene para atender as necessidades das secretarias do município de Riacho de Santana-Bahia, do tipo menor preço global por lote.

Logrou-se vencedora do certame a empresa Nei Fernandes Silva Mercadinho, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.779.405/0001-75, vencedora do **lote II** com o valor global de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). Os lotes I e III foram declarados fracassados, por não por não haver mais licitantes aptas a acudi-los, uma vez que foram convocadas todas as participantes dos mencionados lotes.

Sobre a licitante Nei Fernandes Silva Mercadinho, foi observado que não apresentou a Autorização de Funcionamento-AFE da Empresa expedida pela ANVISA solicitada para o lote I, no item 18.4, b, I do Edital. Assim, esta Comissão, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e visando alcançar proposta mais vantajosa para a Administração, e com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, Acórdão 2159/2016 do TCU que dispõe caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligências às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”, e Acórdão 1211/2021 do TCU Pleno que estabelece que “documento de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco, ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”, concedeu à empresa Nei Fernandes Silva Mercadinho o prazo de 02 (dois) dias úteis para anexar no sistema a Autorização de Funcionamento-AFE da Empresa expedida pela ANVISA, sob pena de inabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0018/2023

Foi verificado também que na Declaração de Obediência do Anexo IX não constava o nome das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Cultura Esporte e Lazer, como no edital do PE 0016/2023. Desse modo, com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, foi concedido também à empresa Nei Fernandes Silva Mercadinho o prazo de 02 (dois) dias úteis para correção da Declaração de Obediência do Anexo IX, que foi cumprido no prazo estipulado. Entretanto, a licitante Nei Fernandes Silva Mercadinho não apresentou a Autorização de Funcionamento-AFE da Empresa expedida pela ANVISA, motivo pelo qual foi inabilitada no lote I.

Posteriormente, em nova análise à documentação da licitante Nei Fernandes Silva Mercadinho, foi verificado que o balanço patrimonial não estava registrado na Juceb. Assim, esta Comissão, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e visando alcançar proposta mais vantajosa para a Administração, e com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, Acórdão 2159/2016 do TCU que dispõe caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligências às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”, e Acórdão 1211/2021 do TCU Pleno que estabelece que “documento de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco, ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”, concedeu à empresa Nei Fernandes Silva Mercadinho o prazo de 02 (dois) dias úteis para anexar no sistema o balanço patrimonial registrado na Juceb com devido número de arquivamento e protocolo, sob pena de inabilitação, que foi cumprido no prazo estipulado.

Foram desclassificadas/inabilitadas as empresas:

- **Nasa Comércio Atacadista de Produtos de Higiene e Limpeza Eireli:** foi verificado que os índices financeiros de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral fornecidos são de 0,79, 0,52 e 0,79, respectivamente, enquanto o Edital estabelece que estes devem ser $\geq 1,00$. Desse modo, com base no item 18.3 do edital, as empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, devem comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da contratação. Foi verificado que a

2/6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0018/2023

empresa Nasa Comércio Atacadista de Produtos de Higiene e Limpeza Eireli apresenta um capital social no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme extraído do contrato social da empresa, dentro, portanto, do limite de 10% do valor estimado da contratação, que seria de R\$ 240.900,00 (duzentos e quarenta mil e novecentos reais).

Posteriormente, na fase de realinhamento de propostas, após análise do setor de compras do município da proposta financeira final da licitante Nasa Comércio Atacadista de Produtos de Higiene e Limpeza Eireli, segunda colocada do lote I, foi verificado que os itens não se encontravam realinhados linearmente, com a mesma porcentagem de desconto a todos os itens do lote, como preceitua o edital da presente licitação no item 22.19.

Desse modo, foi realizada a correção e encaminhado por e-mail na data de 08 de agosto de 2023 para adequação e assinatura. Como não houve retorno, foi concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a empresa realizasse a correção dos preços e os anexasse na plataforma e-licitacoes. Entretanto, decorrido o prazo estipulado, a licitante não se manifestou, motivo pelo qual foi desclassificada no lote I.

- **LRF Distribuidora Ltda-ME**: foi verificado que os índices financeiros de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral fornecidos são de 0,00, respectivamente, enquanto o Edital estabelece que estes devem ser $\geq 1,00$. Desse modo, com base no item 18.3 do edital, as empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, devem comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da contratação. Foi verificado que a empresa LRF Distribuidora Ltda-ME apresenta um capital social no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme extraído da Certidão Simplificada da Juceb, dentro, portanto, do limite de 10% do valor estimado da contratação, que seria de R\$ 256.667,84 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Foi observado também que não apresentou em sua documentação a publicação no Diário Oficial da União das AFEs fornecidas. Assim, esta Comissão, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e visando alcançar proposta mais vantajosa para a Administração, e com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, Acórdão 2159/2016 do TCU que dispõe caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligências às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais

3/6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0018/2023

vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”, e Acórdão 1211/2021 do TCU Pleno que estabelece que “documento de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco, ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”, concedeu à empresa LRF Distribuidora Ltda-ME o prazo de 02 (dois) dias úteis para anexar no sistema a publicação no Diário Oficial da União das AFEs apresentadas, sob pena de inabilitação, que foi cumprido no prazo estipulado.

Sobre o lote III, a licitante LRF Distribuidora Ltda-ME solicitou desistência, sob a justificativa de que cotaram preços errados, motivo pelo qual foi desclassificada.

Declarado os vencedores dos lotes I e II em 25 de agosto de 2023, o sistema permaneceu aberto por 24 (vinte e quatro) horas para intenções motivadas de recurso, contudo, nenhuma das empresas se manifestou, de modo que com base no item 18.4, I do Edital, foi convocada a empresa LRF Distribuidora Ltda-ME, vencedora do lote I, para no prazo de até 2 (dois) dias úteis, apresentar as amostras dos produtos ao setor de compras desta Prefeitura, que emitiria relatório de aprovação para validação da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Após análise do setor de compras do município, houve reprovação de algumas amostras e como não houve substituição por outras que atendam as exigências deste Edital, a empresa LRF Distribuidora Ltda-ME foi inabilitada no presente certame.

- **SDJ Distribuidora de Alimentos Ltda-EPP:** foi verificado que na Declaração de Obediência do Anexo IX não constava o nome das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Cultura Esporte e Lazer, como no edital do PE 0016/2023. Desse modo, com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, concedemos à empresa SDJ Distribuidora de Alimentos Ltda-EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis par correção da Declaração de Obediência do Anexo IX, que foi cumprido no prazo estipulado.

Dando prosseguimento, foi concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis à empresa SDJ Distribuidora de Alimentos Ltda-EPP para anexar no sistema, bem como encaminhar no e-mail licitacaopmrs@hotmail.com, a proposta de preços realinhada, as quais com base no item 22.19 do Edital deveria ter seu desconto linear a todos os itens do lote, entretanto, a licitante não se manifestou.

4/6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0018/2023

Desse modo, foi concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a empresa apresentasse a proposta de preços realinhada, sob pena de desclassificação, a qual solicitou desistência do lote sob a justificativa de preços abaixo do custo, motivo pelo qual foi desclassificada no lote III.

Após a inabilitação da empresa LRF Distribuidora Ltda-ME, a próxima colocada do lote era também a licitante SDJ Distribuidora de Alimentos Ltda-EPP, contudo, foi observado que não apresentou a Autorização de Funcionamento-AFE da Empresa expedida pela ANVISA solicitada para o lote I no item 18.4, b, 1 do Edital. Assim, esta Comissão, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e visando alcançar proposta mais vantajosa para a Administração, e com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, Acórdão 2159/2016 do TCU que dispõe caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligências às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”, e Acórdão 1211/2021 do TCU Pleno que estabelece que “documento de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco, ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”, concedeu à empresa SDJ Distribuidora de Alimentos Ltda-EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis para anexar no sistema a Autorização de Funcionamento-AFE da Empresa expedida pela ANVISA, sob pena de inabilitação.

Entretanto, decorrido o prazo estipulado, a licitante SDJ Distribuidora de Alimentos Ltda-EPP não apresentou a Autorização de Funcionamento-AFE da Empresa expedida pela ANVISA, motivo pelo qual foi inabilitada no lote I.

- **Grupo Elo Ambiental Ltda**, quinta colocada do lote I: foi observado que não apresentou a Autorização de Funcionamento-AFE da Empresa expedida pela ANVISA solicitada para o lote I no item 18.4, b, 1 do Edital. Assim, esta Comissão, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e visando alcançar proposta mais vantajosa para a Administração, e com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, Acórdão 2159/2016 do TCU que dispõe caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligências às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”, e Acórdão 1211/2021 do TCU Pleno que

5/6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0018/2023

estabelece que “documento de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco, ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”, concedeu à empresa Grupo Elo Ambiental Ltda o prazo de 02 (dois) dias úteis para anexar no sistema a Autorização de Funcionamento-AFE da Empresa expedida pela ANVISA, sob pena de inabilitação.

Entretanto, decorrido o prazo estipulado, a licitante Grupo Elo Ambiental Ltda não apresentou a Autorização de Funcionamento-AFE da Empresa expedida pela ANVISA, motivo pelo qual foi inabilitada no lote I.

Como após a reprovação das amostras, foram inabilitadas no lote I as empresas LRF Distribuidora Ltda-ME, SDJ Distribuidora de Alimentos Ltda-EPP e Grupo Elo Ambiental Ltda, o sistema permaneceu aberto novamente por 24 (vinte e quatro) horas para intenções motivadas de recurso, contudo, nenhuma das empresas se manifestou. O processo foi encaminhado à Procuradoria do município em 28 de setembro de 2023 para emissão de parecer sobre a homologação, que foi deferida. Portanto, adjudica-se o processo na presente data. Nada mais havendo a tratar e relatar, foram encerrados os trabalhos.

Riacho de Santana-Bahia, em 05 de outubro de 2023.

Isabela Fernandes Sena
Pregoeira

Luíza Franciele Guedes Guimarães
Membro

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0018/2023/SRP

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/02 **ADJUDICA** o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº **0018/2023**, do Processo Administrativo nº **0038/2023**, que tem como objeto o fornecimento de materiais de limpeza, cantina e higiene para atender as necessidades das secretarias do município de Riacho de Santana-Bahia, do tipo menor preço global por lote, da qual se logrou-se vencedora do **lote II** a empresa Nei Fernandes Silva Mercadinho, inscrita no CNPJ sob o nº 23.779.405/0001-75, com o valor global de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). Os lotes I e III foram declarados fracassados.

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, em 05 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE PREGÃO

Isabela Fernandes Sena
Pregoeira

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Membro





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2023
(Processo Administrativo n.º 070/2023)

Torna-se público que o Município de Riacho de Santana, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Recebimento das Propostas: 05/10/2023 a 10/10/2023**Data dos lances: 11/10/2023****Link: <https://bllcompras.com>****Horário da Fase de Lances: 8h30min às 14h30min****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de impressoras para atender o Centro de Educação Infantil Olga Rocha Gomes – Bairro Mato Verde, e 09 (nove) anexos do Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus, a saber: Centro de Educação Infantil – Bairro Perau; Centro de Educação Infantil – Povoado de Santa Rita; Centro de Educação Infantil – Povoado de Agreste; Centro de Educação Infantil – Povoado de Agrestinho; Centro de Educação Infantil – Povoado de Vesperina; Centro de Educação Infantil – Povoado de Botuquara; Centro de Educação Infantil – Povoado de Santana; Centro de Educação Infantil – Povoado de Laguna; Centro de Educação Infantil – Povoado de Pedrinhas, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|------------|--|------|--------|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO | UM | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | <p>MPRESSORA MULTIFUNCIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Impressora multifuncional que oferece qualidade excepcional de impressão, cópias, digitalização e funções avançadas ➤ Impressão e cópia monocromática de até 42 páginas por minuto ➤ Processador de documentos de digitalização com passagem única (frente e verso) padrão de 50 folhas ➤ Painel de controle com visor LCD de 5 linhas com teclado físico. ➤ Resolução de impressão de até 1.200 x 1.200 dpi. ➤ Mobile Print, Apple AirPrint®, Google Cloud Print™ e Mopria®. ➤ Memória de 512 MB expansível até 1,5GB. ➤ Capacidade de até 850 folhas de papel. ➤ Ciclo mensal 80.000 cópias | UNID | 04 | R\$4.890,00 | R\$19.920,00 |
| 02 | <p>MPRESSORA MULTIFUNCIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ impressão rápida de até 36 ppm, velocidades de impressão de até 36 ppm em preto e impressão duplex automática que ajuda a economizar papel. ➤ Imprima em preto em alta qualidade e grande espaço de memória ➤ Imprima documentos para office de alta qualidade com | UNID | 06 | R\$3.390,00 | R\$20.340,00 |





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| preto nítido e tenha 128MB de memória (padrão/máxima). ESPECIFICAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Tecnologia de impressão Laser eletrofotográfico. ➤ Tela LCD (tipo/tamanho) LCD de duas linhas. ➤ Tamanho do papel (máximo) Bandeja de papel: (cm). Entrada de alimentação manual: 7,6 a 21,6 cm (largura), 12,7 a 35,6 cm (comprimento). ➤ Velocidade de impressão (máxima) Até 36 ppm. ➤ Resolução de impressão (máxima) Até 2.400 x 600 dpi. ➤ Impressão duplex (frente e verso) ➤ Memória (padrão/máxima) 128 MB / 128 MB. ➤ Capacidade de entrada de papel (máxima) ➤ Bandeja com capacidade para até 250 folhas e entrada de alimentação manual de uma folha. ➤ Capacidade de saída de papel (máxima) 100 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima). ➤ Alimentador automático de documentos Até 50 páginas. ➤ Ciclo mensal de 15.000 cópias mensal. | | | | |
| VALOR GLOBAL: R\$40.260,00 (quarenta mil, duzentos e sessenta reais) | | | | |

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação no presente, se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma BLL Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3 Os pedidos de esclarecimentos, informações e providências do aviso de dispensa eletrônica poderão ser encaminhados até o dia **06 de setembro**, pelo e-mail: licitacaopmrs@hotmail.com

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico às declarações exigidas e preencher as dos ANEXOS III, IV, V e VI:





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

3.9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00 (dez reais)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 A empresa vencedora deverá encaminhar via Plataforma BLL, a proposta realinhada com **desconto linear a todos os itens do lote, após concluída a fase de lances.**

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 contiver vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 A indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, configura-se erro no preenchimento da planilha passível de correção.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

6.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, prorrogação e a vigência de contratação seguirá o estabelecido no Termo de Referência e o previsto na minuta do contrato anexos a este aviso.

7.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | Dotações |
|-----------------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 02.05 – Secretaria Municipal de Educação |
| Projeto/Atividade | 2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental 1093 – Aquisição de equipamentos e material e mobiliários – Educação infantil 1090 - Aquisição de equipamentos e material e mobiliários – Ensino Fundamental |
| Elemento de Despesa | 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente |

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Riacho de Santana, Portal da BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o órgão demandante poderá:

10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Termo de referência

10.13.2 ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação

10.13.3 ANEXO III – Modelo de declaração geral conjunta para habilitação

10.13.4 ANEXO IV Modelo de declaração de obediência

10.13.5 ANEXO V – Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

10.13.6 ANEXO VI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

10.13.7 ANEXO VII – Modelo de proposta econômica padrão

10.13.8 ANEXO VIII – Modelo de proposta realinhada após fase de lances

10.13.9 ANEXO IX – Minuta de contrato

Riacho de Santana, 05 de outubro de 2023.

Cássia Batista dos Santos

Agente de Contratação

Luiza Franciele Guedes Guimarães

Membro equipe de apoio

Isabela Fernandes Sena

Membro equipe de apoio





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**1.1 DO OBJETO**

Aquisição de impressoras para atender o Centro de Educação Infantil Olga Rocha Gomes – Bairro Mato Verde, e 09 (nove) anexos do Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus, a saber: Centro de Educação Infantil – Bairro Perau; Centro de Educação Infantil – Povoado de Santa Rita; Centro de Educação Infantil – Povoado de Agreste; Centro de Educação Infantil – Povoado de Agrestinho; Centro de Educação Infantil – Povoado de Vesperina; Centro de Educação Infantil – Povoado de Botuquara; Centro de Educação Infantil – Povoado de Santana; Centro de Educação Infantil – Povoado de Laguna; Centro de Educação Infantil – Povoado de Pedrinhas, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO | UF | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|--------|----------------|-------------|
| 01 | <p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Impressora multifuncional que oferece qualidade excepcional de impressão, cópias, digitalização e funções avançadas ➤ Impressão e cópia monocromática de até 42 páginas por minuto ➤ Processador de documentos de digitalização com passagem única (frente e verso) padrão de 50 folhas ➤ Painel de controle com visor LCD de 5 linhas com teclado físico. ➤ Resolução de impressão de até 1.200 x 1.200 dpi. ➤ Mobile Print, Apple AirPrint®, Google Cloud Print™ e Mopria®. ➤ Memória de 512 MB expansível até 1,5GB. ➤ Capacidade de até 850 folhas de papel. ➤ Ciclo mensal 80.000 cópias | UNID | 04 | | |
| 02 | <p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ impressão rápida de até 36 ppm, velocidades de impressão de até 36 ppm em preto e impressão duplex automática que ajuda a economizar papel. ➤ Imprima em preto em alta qualidade e grande espaço de memória ➤ Imprima documentos para office de alta qualidade com preto nítido e tenha 128MB de memória (padrão/máxima). <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Tecnologia de impressão Laser eletrofotográfico. ➤ Tela LCD (tipo/tamanho) LCD de duas linhas. ➤ Tamanho do papel (máximo) Bandeja de papel: (cio). Entrada de alimentação manual: 7,6 a 21,6 cm (largura), 12,7 a 35,6 cm (comprimento). ➤ Velocidade de impressão (máxima) Até 36 ppm. ➤ Resolução de impressão (máxima) Até 2.400 x 600 dpi. ➤ Impressão duplex (frente e verso) ➤ Memória (padrão/máxima) 128 MB / 128 MB. | UNID | 06 | | |





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

| | | | | | |
|--------------------------|---|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Capacidade de entrada de papel (máxima) ➤ Bandeja com capacidade para até 250 folhas e entrada de alimentação manual de uma folha. ➤ Capacidade de saída de papel (máxima) 100 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima). ➤ Alimentador automático de documentos Até 50 páginas. ➤ Ciclo mensal de 15.000 cópias mensal. | | | | |
| VALOR GLOBAL: R\$ | | | | | |

- 1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.
- 1.1.2 O prazo contratual e o prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$....., conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de materiais impressos para o desenvolvimento das atividades para o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem;

Considerando que o Centro de Educação Infantil Olga Rocha Gomes conta com 180 (Cento e oitenta) alunos, cujo funcionamento ocorre em período integral;

Considerando que a impressora da referida instituição, em razão do lapso temporal de uso e consequente deterioração, sofreu muito desgaste, culminando no seu desuso;

Considerando que o Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus, matriz, conta com 17(dezessete) anexos, sendo um localizado no Bairro Perau e 16 (dezesesseis) localizados em povoados e comunidades na zona rural do município, onde muitas contam com um número significativo de alunos e, portanto, demandam uma quantidade considerável de materiais impressos;

Considerando que alguns desses anexos ficam localizados dentro das Unidades de Ensino onde funcionam o Ensino Fundamental e precisam usar as impressoras da Escola;

Considerando que 09 (nove) anexos que, funcionam em prédios próprios, não possuem impressora e que, por isso, utilizavam a impressora do Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus e da Secretaria Municipal de Educação; **Considerando** que estes anexos, por estarem localizados distante da sede do município, enfrentavam, por sua vez, dificuldades para fazerem suas impressões, prejudicando de modo significativo o desenvolvimento dos trabalhos pedagógicos com as crianças;

Esta secretaria de educação vem por meio deste solicitar que seja aberto processo administrativo para aquisição de impressoras para atender o Centro de Educação Infantil Olga Rocha Gomes – Bairro Mato Verde, e 09 (nove) anexos do Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus, a saber: Centro de Educação Infantil – Bairro Perau; Centro de Educação Infantil – Povoado de Santa Rita; Centro de Educação Infantil – Povoado de Agreste; Centro de Educação Infantil – Povoado de Agrestinho; Centro de Educação Infantil – Povoado de Vesperina; Centro de Educação Infantil – Povoado de Botuquara; Centro de Educação Infantil – Povoado de Santana; Centro de Educação Infantil – Povoado de Laguna; Centro de Educação Infantil – Povoado de Pedrinhas, nos termos da tabela acima e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1 A entrega e instalação dos produtos, objeto desta dispensa de licitação, deverá ser realizada pela Contratada, no local e horário determinado pela Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da ordem/requisição do setor competente.
- 3.2 Os produtos/serviços contratados deverão ser prestados de forma eficiente e segura, de modo a garantir a qualidade de execução deste, sem prejudicar a saúde e/ou segurança dos estudantes e colaboradores das instituições de ensino.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- 3.3 Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4 O presente objeto deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, obedecendo às delegações da pessoa responsável da Secretaria Municipal Educação, durante o período de execução;
- 3.5 A Contratada deverá manter a durabilidade do objeto durante todo o período de garantia do serviço.
- 3.6 A Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos utilizados, obrigando-se a fazer, às suas expensas, imediatamente ou dentro do prazo necessário, os reparos, ajustes e substituições, em consequência de vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da contratada, se por ventura existentes, que impeçam a realização do objeto no todo ou em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências deste Termo de Referência.
- 3.7 A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação.
- 3.8 A contratada deverá responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei.
- 3.9 A contratada deverá zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 3.10A contratada deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar.
- 3.11A contratada deverá prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações.
- 3.12A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978.
- 3.13As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 3.14A contratada deverá prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE, cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço, responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021.
- 3.15A contratada deverá fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados neste termo de referência, fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores, responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de qualquer responsabilidade, reparar ou substituir, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza, cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

4. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 4.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 4.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 4.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 4.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 4.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 4.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 4.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 4.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 4.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 4.12 Na apresentação da nota fiscal para pagamento, a contratada deverá juntar as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. O fornecedor do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 6 e seguintes.
- 5.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

5.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. DA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, deverão ser apresentados pelo concorrente mais bem classificado, após a etapa de lances:

6.1 Habilitação Jurídica:

- 6.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 6.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 6.1.3 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

6.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- 6.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.

6.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- 6.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 6.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir;
- 6.3.3 Os documentos referidos no sub item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 6.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 6.3.5 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

6.3.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.7 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Riacho de Santana, 04 de Setembro de 2023.

Aparecida Lelis de Almeida Guedes
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº042 de 4 de janeiro de 2021





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, deverão ser apresentados pelo fornecedor mais bem classificado, após a etapa de lances, serão os seguintes:

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. Habilitação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir;
- 3.2.1 Os documentos referidos no sub item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 3.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 3.4 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).
- 3.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

Passivo Circulante

- 3.5.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 3.5.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, endereço eletrônico _____,
neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante
legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Aviso de
Dispensa Eletrônica nº _____ e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos
do inciso I, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Aviso de
Dispensa Eletrônica, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar
com o Município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, especialmente no que tange ao inciso III, do
Art. 14 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame
licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive
aquelas relativas ao cumprimento do objeto da Dispensa Eletrônica.

Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do
inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado
com o inciso VI, do Art. 68 Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não emprega menor de 18
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS
EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER
CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA**

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que na qualidade de licitante vencedora do Aviso de Dispensa Eletrônica nº ____/____, fornecerá os serviços objeto da referida dispensa de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de _____.

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxx 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

ANEXO V**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

ANEXO VI**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO**

Razão Social da Empresa: xx
 CNPJ N.º: xxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxx
 Endereço: xx
 Telefone: (DDD) xxxxxxxx Fax: xxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 Validade da Proposta: 30 (trinta) dias
 Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxxx Agência: xxxxx Conta Corrente: xxxxxxxx
 Rep. da Empresa: xxxxxxxx RG n.º: xxxxxxxx CPF n.º. xxxxxxxxxxxx
 Planilha com informações, conforme abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------------------|-----------|---------|------------|-----------|-----------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| TOTAL R\$ | | | | | |

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Aviso de Dispensa.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de XXXX.

 Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023
DISPENSA Nº xxx/2023
CONTRATO Nº xxx/2023**

Contrato visando a aquisição de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, na forma que se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro.

CONTRATADA: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxx, na Cidade de xxxxxx, estado xxxxxxxx CEP: xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxxxxxxxxxxx, SSP/BA, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADO (A) de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para aquisição de impressoras para atender o Centro de Educação Infantil Olga Rocha Gomes – Bairro Mato Verde, e 09 (nove) anexos do Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus, a saber: Centro de Educação Infantil – Bairro Perau; Centro de Educação Infantil – Povoado de Santa Rita; Centro de Educação Infantil – Povoado de Agreste; Centro de Educação Infantil – Povoado de Agrestinho; Centro de Educação Infantil – Povoado de Vesperina; Centro de Educação Infantil – Povoado de Botuquara; Centro de Educação Infantil – Povoado de Santana; Centro de Educação Infantil – Povoado de Laguna; Centro de Educação Infantil – Povoado de Pedrinhas, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de impressoras para atender o Centro de Educação Infantil Olga Rocha Gomes – Bairro Mato Verde, e 09 (nove) anexos do Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus, a saber: Centro de Educação Infantil – Bairro Perau; Centro de Educação Infantil – Povoado de Santa Rita; Centro de Educação Infantil – Povoado de Agreste; Centro de Educação Infantil – Povoado de Agrestinho; Centro de Educação Infantil – Povoado de Vesperina; Centro de Educação Infantil – Povoado de Botuquara; Centro de Educação Infantil – Povoado de Santana; Centro de Educação Infantil – Povoado de Laguna; Centro de Educação Infantil – Povoado de Pedrinhas, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO | UF | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------|--------|----------------|-------------|
| 01 | <p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Impressora multifuncional que oferece qualidade excepcional de impressão, cópias, digitalização e funções avançadas ➤ Impressão e cópia monocromática de até 42 páginas por minuto ➤ Processador de documentos de digitalização com passagem única (frente e verso) padrão de 50 folhas ➤ Painel de controle com visor LCD de 5 linhas com teclado físico. ➤ Resolução de impressão de até 1.200 x 1.200 dpi. ➤ Mobile Print, Apple AirPrint®, Google Cloud Print™ e Mopria®. ➤ Memória de 512 MB expansível até 1,5GB. ➤ Capacidade de até 850 folhas de papel. ➤ Ciclo mensal 80.000 cópias | UNID | 04 | | |
| 02 | <p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ impressão rápida de até 36 ppm, velocidades de impressão de até 36 ppm em preto e impressão duplex automática que ajuda a economizar papel. ➤ Imprima em preto em alta qualidade e grande espaço de memória ➤ Imprima documentos para office de alta qualidade com preto nítido e tenha 128MB de memória (padrão/máxima). <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Tecnologia de impressão Laser eletrofotográfico. ➤ Tela LCD (tipo/tamanho) LCD de duas linhas. ➤ Tamanho do papel (máximo) Bandeja de papel: cto). Entrada de alimentação manual: 7,6 a 21,6 cm (largura), 12,7 a 35,6 cm (comprimento). ➤ Velocidade de impressão (máxima) Até 36 ppm. ➤ Resolução de impressão (máxima) Até 2.400 x 600 dpi. ➤ Impressão duplex (frente e verso) | UNID | 06 | | |





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

| | | | | | |
|--------------------------|---|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória (padrão/máxima) 128 MB / 128 MB. ➤ Capacidade de entrada de papel (máxima) ➤ Bandeja com capacidade para até 250 folhas e entrada de alimentação manual de uma folha. ➤ Capacidade de saída de papel (máxima) 100 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima). ➤ Alimentador automático de documentos Até 50 páginas. ➤ Ciclo mensal de 15.000 cópias mensal. | | | | |
| VALOR GLOBAL: R\$ | | | | | |

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. Termo de Referência;
- 1.1.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.1.3. Proposta do Contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60(sessenta) dias, contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A entrega e instalação dos produtos, objeto desta dispensa de licitação, deverá ser realizada pela Contratada, no local e horário determinado pela Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da ordem/requisição do setor competente.

3.2. Os produtos/serviços contratados deverão ser prestados de forma eficiente e segura, de modo a garantir a qualidade de execução deste, sem prejudicar a saúde e/ou segurança dos estudantes e colaboradores das instituições de ensino.

3.3. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O presente objeto deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, obedecendo às delegações da pessoa responsável da Secretaria Municipal Educação, durante o período de execução;

3.5. A Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos utilizados, obrigando-se a fazer, às suas expensas, imediatamente ou dentro do prazo necessário, os reparos, ajustes e substituições, em consequência de vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da contratada, se por ventura existentes, que impeçam a realização do objeto no todo ou em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências deste Termo de Referência.

3.6. A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

3.7. A contratada deverá responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei.

3.8. A contratada deverá zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Das rotinas de fiscalização contratual

4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

4.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

4.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.2. Dos requisitos gerais

4.2.1. A empresa contratada deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias para execução do objeto.

4.2.2. A empresa contratada deverá prestar, durante a execução do objeto, toda assistência técnico-administrativa.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

4.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.4. As despesas com transporte, locomoção, combustível, motorista, estacionamento e manutenção de veículo próprio fica por conta da CONTRATADA.

4.2.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.2.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.2.8. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.2.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.2.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.2.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.2.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.2.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.2.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.2.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

5. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA AFERIÇÃO, MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Preço

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1 Da aferição e medição





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

6.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2 Do recebimento

6.2.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias, contado da emissão do relatório de ordens cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de toda a execução do objeto, por meio de profissionais técnicos competentes.

6.2.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.4.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 3(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.6.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.6.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.6.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

6.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3 Forma de pagamento

6.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, qual seja: conta corrente....., agência....., Banco.....

6.4 Prazo de pagamento

6.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5 Condições de pagamento





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

6.5.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.5.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 28 de setembro de 2023.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10 CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.4 Indenizações e multas.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | Dotações |
|-----------------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 02.05 – Secretaria Municipal de Educação |
| Projeto/Atividade | 2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental 1093 – Aquisição de equipamentos e material e mobiliários – Educação infantil 1090 - Aquisição de equipamentos e material e mobiliários – Ensino Fundamental |
| Elemento de Despesa | 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente |

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em, de de

 Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
 Tito Eugênio Cardoso de Castro
 Prefeito Municipal de Riacho de Santana
 Contratante

 Empresa.....
 CNPJ:.....
 Representante.....
 Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 012/2023, Processo Administrativo n.º 070/2023, conforme estabelece o inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de impressoras para atender o Centro de Educação Infantil Olga Rocha Gomes – Bairro Mato Verde, e 09 (nove) anexos do Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus, a saber: Centro de Educação Infantil – Bairro Perau; Centro de Educação Infantil – Povoado de Santa Rita; Centro de Educação Infantil – Povoado de Agreste; Centro de Educação Infantil – Povoado de Agrestinho; Centro de Educação Infantil – Povoado de Vesperina; Centro de Educação Infantil – Povoado de Botuquara; Centro de Educação Infantil – Povoado de Santana; Centro de Educação Infantil – Povoado de Laguna; Centro de Educação Infantil – Povoado de Pedrinhas, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

| | Dotações |
|-----------------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 02.05 – Secretaria Municipal de Educação |
| Projeto/Atividade | 2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental 1093 – Aquisição de equipamentos e material e mobiliários – Educação infantil 1090 - Aquisição de equipamentos e material e mobiliários – Ensino Fundamental |
| Elemento de Despesa | 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente |

Para a autorização foi considerado o impacto orçamentário-financeiro do presente exercício, bem como a adequação orçamentária e financeira, conforme à lei orçamentária anual, à compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Encaminha-se à Comissão de Contratação para providências legais e publicação da Dispensa Eletrônica, nos termos do Parágrafo único, do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, em 04 de outubro de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal Riacho de Santana/BA
Criado pela Lei n.º 02/1997, alterado pela Lei n.º 01/1999.

RESOLUÇÃO N.º. 18, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre apreciação do Espelho de Programação número 29240020230001 e Espelho de Programação número 29240020230002.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, instituído pela Lei n.º 02, de 12 de maio de 1997, alterada pela Lei n.º 01, de 29 de janeiro de 1999, com seus membros nomeados pelo Decreto n.º 104, de 02 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

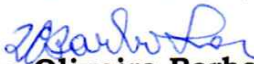
RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Espelho de Programação número 29240020230001, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil) tendo o CRAS Eremita Cardoso como Unidade Socioassistencial Beneficiária e o Espelho de Programação número 29240020230002, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) tendo o CRAS Maria Augusta como Unidade Socioassistencial Beneficiária, somando um total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), ambos cadastrados no SIGTV, sistema da rede SUAS.

Art. 2º- As programações de que se trata no Artigo 1º se dá com fulcro na Portaria MDS n.º886/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em de 05 de outubro de 2023.


Vilma Oliveira Barbosa
Presidente do CMAS
Decreto n.º 104/2023
Ata CMAS n.º 262





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes tais como eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados ao Programa Bolsa Família, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Riacho de Santana-Bahia, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | QUANT | UF | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|--|----------------|-------------|
| 1 | 3 | Unid | APARELHO CELULAR , Processador Snapdragon 720G SM7125, GPU Adreno 618, 6GB de RAM, memória de 128GB, tela de 6.67", resolução 1080x2400 pixel, 335 ppi, Câmera 48MP, Resolução de gravação 4k (2160p), Wi-fi 802.11, USB Type-C 2.0, Bateria LiPo 5020 mAh. | | |
| 2 | 2 | Unid | APARELHO DE SOM CD-PLAYER Portátil Reprodução em mídia de áudio CD, CD-R, CD-RW e MP3 Player e entrada USB com rádio AM/FM, controle remoto, bivolt. Com manual de instrução em português, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. | | |
| 3 | 1 | Unid | APARELHO TELEFONE FIXO c/ Identificador de chamadas, viva-voz e bloqueador. | | |
| 4 | 3 | Unid | BEBEDOURO INDUSTRIAL Em Inox 20 litros De Coluna Com 2 Torneiras de Água Gelada 220V. Com dimensões aproximadas Altura: 1,25 cm – Largura: 48 cm – Profundidade: 58 cm – Peso: 20 Kg. | | |
| 5 | 3 | Unid | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 350W, MP3, SD, USB. 350WRms com auto falante de 12 - Sistema de PA Ativo – Potência máxima 700W – Sensibilidade de 90dB – Faixa de Frequência 40Hz ? 20Khz – Poder de amplificação de 100W (Máx) – Entrada auxiliar para MP3 player Entrada auxiliar para microfone (VHF) – Controles para frequências grave e agudo – Controle de efeitos e volume para o microfone Controle de volume para auxiliar - Entrada de linha – Bateria recarregável interna – Com alça e rodas para fácil locomoção – Alimentação: AC 120V – 240V 50Hz/60Hz – Com 2 Microfone. | | |
| 6 | 4 | Unid | COMPUTADOR Processador Core i5 de 10ª geração ou superior, mínimo de 8Gb de memória RAM, SSD com mínimo de 256 Gb de armazenamento, com monitor de 15" ou superior, sistema operacional Windows 10 ou mais recente, com teclado padrão ABNT-2, mouse ótico, Portas USB: 1x USB 3.2; 1x USB 2.0; 1x HDMI, Saída Fone-de-Ouvido Leitor de Cartões Multimídia: MicroSD. | | |
| 7 | 1 | Unid | FREEZER HORIZONTAL Duas portas, degelo manual, grade interna, caixa interna em aço zincado, travamento de portas com chave, pés com rodízio, dupla função (freezer e conservação), capacidade de armazenamento de 477 l, dreno frontal externo, tensão/voltagem 210 v, 91,50 centímetros de altura, 1,56 metros de | | |





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

| | | | | | |
|----------------------|---|------|---|--|--|
| | | | largura, 76,30 centímetros de profundidade, peso líquido aproximado de 88 quilos, cor branca, 12 meses de garantia. | | |
| 8 | 3 | Unid | IMPRESSORA EcoTank L3150 multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, imprima até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto. Com conexão wireless e Wi-Fi Direct integrado, imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. | | |
| 9 | 2 | Unid | NOTEBOOK Processador Core I5 de 10ª geração ou superior, mínimo de 8Gb de memória RAM, SSD com mínimo de 256 Gb de armazenamento, com tela de 15" ou superior, sistema operacional Windows 10 ou mais recente, com teclado padrão ABNT-2, Portas USB: 1x USB 3.2; 1x USB 2.0; 1x HDMI, Saída Fone-de-Ouvido Leitor de Cartões Multimídia: MicroSD | | |
| 10 | 3 | Unid | PURIFICADOR DE ÁGUA refrigerado Com Bandeja coletora removível capacidade 3L: Composição/Material: Poliestireno de Alto Impacto/Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 5,5Kg e funções: Tripla Filtragem/Garantia do Fornecedor: 12 meses modo de filtragem: 3 estágios de filtragem: filtragem mecânica através de elemento de Polipropileno MeltBlow, filtragem por absorção através de Carvão Ativado com Prata Coloidal e Filtragem Mecânica com elemento de Polipropileno/01 torneira de Água Natural e 1 torneira de Água Gelada/ Voltagem: Bi volt. | | |
| 11 | 4 | Unid | ROTEADOR E REPETIDOR Dir-809 AC 750 Mbps Dual-band com Antenas Externas 5dbi, 3g/4g 4 portas Lan. | | |
| 12 | 1 | Unid | SMART TV LED 49" , Full HD com Conversor Digital Integrado WI-FI 2 HDMI 1USB com Gamefly Áudio Frontal | | |
| VALOR GLOBAL: | | | | | |

O prazo para recebimento das cotações é até **11/10/2023**, a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado por igual período, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

- Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: setorcomprasriacho@hotmail.com
- Seguem anexos a este aviso o Termo de Referência e o modelo de cotações do município, (anexos I e II) respectivamente, para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana, 05 de outubro de 2023.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**1.1 DO OBJETO**

Aquisição de materiais permanentes tais como eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados ao Programa Bolsa Família, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Riacho de Santana-Bahia, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | QUANT | UF | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|--|----------------|-------------|
| 1 | 3 | Unid | APARELHO CELULAR , Processador Snapdragon 720G SM7125, GPU Adreno 618, 6GB de RAM, memória de 128GB, tela de 6.67”, resolução 1080x2400 pixel, 335 ppi, Câmera 48MP, Resolução de gravação 4k (2160p), Wi-fi 802.11, USB Type-C 2.0, Bateria LiPo 5020 mAh. | | |
| 2 | 2 | Unid | APARELHO DE SOM CD-PLAYER Portátil Reprodução em mídia de áudio CD, CD-R, CD-RW e MP3 Player e entrada USB com rádio AM/FM, controle remoto, bivolt. Com manual de instrução em português, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. | | |
| 3 | 1 | Unid | APARELHO TELEFONE FIXO c/ Identificador de chamadas, viva-voz e bloqueador. | | |
| 4 | 3 | Unid | BEBEDOURO INDUSTRIAL Em Inox 20 litros De Coluna Com 2 Torneiras de Água Gelada 220V. Com dimensões aproximadas Altura: 1,25 cm – Largura: 48 cm – Profundidade: 58 cm – Peso: 20 Kg. | | |
| 5 | 3 | Unid | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 350W, MP3, SD, USB. 350WRms com auto falante de 12 - Sistema de PA Ativo – Potência máxima 700W – Sensibilidade de 90dB – Faixa de Frequência 40Hz ? 20Khz – Poder de amplificação de 100W (Máx) – Entrada auxiliar para MP3 player Entrada auxiliar para microfone (VHF) – Controles para frequências grave e agudo – Controle de efeitos e volume para o microfone Controle de volume para auxiliar - Entrada de linha – Bateria recarregável interna – Com alça e rodas para fácil locomoção – Alimentação: AC 120V – 240V 50Hz/60Hz – Com 2 Microfone. | | |
| 6 | 4 | Unid | COMPUTADOR Processador Core I5 de 10ª geração ou superior, mínimo de 8Gb de memória RAM, SSD com mínimo de 256 Gb de armazenamento, com monitor de 15” ou superior, sistema operacional Windows 10 ou mais recente, com teclado padrão ABNT-2, mouse ótico, Portas USB: 1x USB 3.2; 1x USB 2.0; 1x HDMI, Saída Fone-de-Ouvido Leitor de Cartões Multimídia: MicroSD. | | |
| 7 | 1 | Unid | FREEZER HORIZONTAL Duas portas, degelo manual, grade interna, caixa interna em aço zincado, travamento de portas com chave, pés com rodízio, dupla função (freezer e conservação), capacidade de armazenamento de 477 l, | | |





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

| | | | | | |
|----------------------|---|------|---|--|--|
| | | | dreno frontal externo, tensão/voltagem 210 v, 91,50 centímetros de altura, 1,56 metros de largura, 76,30 centímetros de profundidade, peso líquido aproximado de 88 quilos, cor branca, 12 meses de garantia. | | |
| 8 | 3 | Unid | IMPRESSORA EcoTank L3150 multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, imprima até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto. Com conexão wireless e Wi-Fi Direct integrado, imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. | | |
| 9 | 2 | Unid | NOTEBOOK Processador Core i5 de 10ª geração ou superior, mínimo de 8Gb de memória RAM, SSD com mínimo de 256 Gb de armazenamento, com tela de 15" ou superior, sistema operacional Windows 10 ou mais recente, com teclado padrão ABNT-2, Portas USB: 1x USB 3.2; 1x USB 2.0; 1x HDMI, Saída Fone-de-Ouvido Leitor de Cartões Multimídia: MicroSD | | |
| 10 | 3 | Unid | PURIFICADOR DE ÁGUA refrigerado Com Bandeja coletora removível capacidade 3L: Composição/Material: Poliestireno de Alto Impacto/Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 5,5Kg e funções: Tripla Filtragem/Garantia do Fornecedor: 12 meses modo de filtragem: 3 estágios de filtragem: filtragem mecânica através de elemento de Polipropileno MeltBlow, filtragem por absorção através de Carvão Ativado com Prata Coloidal e Filtragem Mecânica com elemento de Polipropileno/01 torneira de Água Natural e 1 torneira de Água Gelada/ Voltagem: Bi volt. | | |
| 11 | 4 | Unid | ROTEADOR E REPETIDOR Dir-809 AC 750 Mbps Dual-band com Antenas Externas 5dbi, 3g/4g 4 portas Lan. | | |
| 12 | 1 | Unid | SMART TV LED 49" , Full HD com Conversor Digital Integrado WI-FI 2 HDMI 1USB com Gamefly Áudio Frontal | | |
| VALOR GLOBAL: | | | | | |

- 1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.
- 1.1.2 O prazo contratual será de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.1.3 O custo estimado total da contratação será aquele definido no ato da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Programa Bolsa Família é direcionado as famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país, e com intuito de que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, garantindo a essas famílias o direito a alimentação e o acesso a educação e a saúde;

Justifica-se a obtenção de Material Permanente, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal;

Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos usuários do Programa Bolsa Família.

Esta secretaria de Assistência Social vem por meio deste, solicitar que seja aberto processo administrativo para **aquisição de materiais permanentes tais como eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados ao Programa Bolsa Família, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Riacho de Santana-Bahia, nos termos da tabela acima e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Pretende-se que a empresa contratada entregue os produtos, objeto desse termo de referência, no local indicado na ordem/requisição do setor competente e nas exigências definidas neste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- 4.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 A entrega dos produtos, objeto desta dispensa de licitação, deverá ser realizada pela Contratada, no local e horário determinado pela Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da ordem/requisição do setor competente.
- 5.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.3 Os produtos contratados deverão ser entregues de forma eficiente e segura, de modo a garantir a qualidade de execução deste, sem prejudicar a saúde e/ou segurança dos usuários e colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5 A Contratada deverá manter a durabilidade do objeto durante todo o período de garantia dos produtos.
- 5.6 A Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos utilizados, obrigando-se a fazer, às suas expensas, imediatamente ou dentro do prazo necessário, os reparos, ajustes e substituições, em consequência de vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da contratada, se por ventura existentes, que impeçam a realização do objeto no todo ou em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências deste Termo de Referência.
- 5.7 A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação.
- 5.8 A contratada deverá responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei.
- 5.9 A contratada deverá zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 5.10 A contratada deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar.

5.11 A contratada deverá prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações.

5.12 A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978.

5.13 As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.14 A contratada deverá prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE, cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na utilização dos produtos, responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021.

6 DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9 Na apresentação da nota fiscal para pagamento, a contratada deverá juntar as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

7 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1 O fornecedor do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinados no item 8.1 e seguintes.
- 7.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, deverão ser apresentados pelo concorrente mais bem classificado, após a etapa de lances:

8.1 Habilitação Jurídica:

- 8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 8.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 8.1.3 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- 8.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

9 Habilitação Econômico-Financeira:**9.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;**9.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir;**9.1.1** Os documentos referidos no sub item 9.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.**9.2** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**9.3** Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).**9.4** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).**9.4.2** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**10 Qualificação Técnica:****10.1** Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos semelhantes com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Comissão, quando solicitado.

Riacho de Santana, 04 de Setembro de 2023.

Nádia Beatriz Fernandes Cardoso de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº004/2021





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**ANEXO II
COTAÇÃO DE PREÇOS****DE: SETOR DE COMPRAS**

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: setordecomprasriacho@hotmail.com**PARA:**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para aquisição de materiais permanentes tais como eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados ao Programa Bolsa Família, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Riacho de Santana-Bahia, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | QUANT | UF | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|--|----------------|-------------|
| 1 | 3 | Unid | APARELHO CELULAR , Processador Snapdragon 720G SM7125, GPU Adreno 618, 6GB de RAM, memória de 128GB, tela de 6.67", resolução 1080x2400 pixel, 335 ppi, Câmera 48MP, Resolução de gravação 4k (2160p), Wi-fi 802.11, USB Type-C 2.0, Bateria LiPo 5020 mAh. | | |
| 2 | 2 | Unid | APARELHO DE SOM CD-PLAYER Portátil Reprodução em mídia de áudio CD, CD-R, CD-RW e MP3 Player e entrada USB com rádio AM/FM, controle remoto, bivolt. Com manual de instrução em português, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. | | |
| 3 | 1 | Unid | APARELHO TELEFONE FIXO c/ Identificador de chamadas, viva-voz e bloqueador. | | |
| 4 | 3 | Unid | BEBEDOURO INDUSTRIAL Em Inox 20 litros De Coluna Com 2 Torneiras de Água Gelada 220V. Com dimensões aproximadas Altura: 1,25 cm – Largura: 48 cm – Profundidade: 58 cm – Peso: 20 Kg. | | |
| 5 | 3 | Unid | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 350W, MP3, SD, USB. 350WRms com auto falante de 12 - Sistema de PA Ativo – Potência máxima 700W – Sensibilidade de 90dB – Faixa de Frequência 40Hz ? 20Khz – Poder de amplificação de 100W (Máx) – Entrada auxiliar para MP3 player Entrada auxiliar para microfone (VHF) – Controles para frequências grave e agudo – Controle de efeitos e volume para o microfone Controle de volume para auxiliar - Entrada de linha – Bateria recarregável interna – Com alça e rodas para fácil locomoção – Alimentação: AC 120V – 240V 50Hz/60Hz – Com 2 Microfone. | | |
| 6 | 4 | Unid | COMPUTADOR Processador Core i5 de 10ª geração ou superior, mínimo de 8Gb de memória RAM, SSD com mínimo de 256 Gb de armazenamento, com monitor de 15" ou | | |





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

| | | | | | |
|----------------------|---|------|---|--|--|
| | | | superior, sistema operacional Windows 10 ou mais recente, com teclado padrão ABNT-2, mouse ótico, Portas USB: 1x USB 3.2; 1x USB 2.0; 1x HDMI, Saída Fone-de-Ouvido Leitor de Cartões Multimídia: MicroSD. | | |
| 7 | 1 | Unid | FREEZER HORIZONTAL Duas portas, degelo manual, grade interna, caixa interna em aço zincado, travamento de portas com chave, pés com rodízio, dupla função (freezer e conservação), capacidade de armazenamento de 477 l, dreno frontal externo, tensão/voltagem 210 v, 91,50 centímetros de altura, 1,56 metros de largura, 76,30 centímetros de profundidade, peso líquido aproximado de 88 quilos, cor branca, 12 meses de garantia. | | |
| 8 | 3 | Unid | IMPRESSORA EcoTank L3150 multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, imprima até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto. Com conexão wireless e Wi-Fi Direct integrado, imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. | | |
| 9 | 2 | Unid | NOTEBOOK Processador Core I5 de 10ª geração ou superior, mínimo de 8Gb de memória RAM, SSD com mínimo de 256 Gb de armazenamento, com tela de 15" ou superior, sistema operacional Windows 10 ou mais recente, com teclado padrão ABNT-2, Portas USB: 1x USB 3.2; 1x USB 2.0; 1x HDMI, Saída Fone-de-Ouvido Leitor de Cartões Multimídia: MicroSD | | |
| 10 | 3 | Unid | PURIFICADOR DE ÁGUA refrigerado Com Bandeja coletora removível capacidade 3L: Composição/Material: Poliestireno de Alto Impacto/Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 5,5Kg e funções: Tripla Filtragem/Garantia do Fornecedor: 12 meses modo de filtragem: 3 estágios de filtragem: filtragem mecânica através de elemento de Polipropileno MeltBlow, filtragem por absorção através de Carvão Ativado com Prata Coloidal e Filtragem Mecânica com elemento de Polipropileno/01 torneira de Água Natural e 1 torneira de Água Gelada/ Voltagem: Bi volt. | | |
| 11 | 4 | Unid | ROTEADOR E REPETIDOR Dir-809 AC 750 Mbps Dual-band com Antenas Externas 5dbi, 3g/4g 4 portas Lan. | | |
| 12 | 1 | Unid | SMART TV LED 49" , Full HD com Conversor Digital Integrado WI-FI 2 HDMI 1USB com Gamefly Áudio Frontal | | |
| VALOR GLOBAL: | | | | | |

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

Riacho de Santana, ___/___/2023.

Atenciosamente,

**SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**Secretaria Municipal de Administração**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

- 1 **OBJETO:** contratação de empresa especializada na confecção de necessaire, squeeze, sacola em material TNT para montagem de Kit que será utilizado, para serem distribuídos aos professores da rede pública municipal de ensino do município de Riacho de Santana-BA, em homenagem ao seu dia, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO SOLICITADO | UF | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----|--------|----------------|-------------|
| 01 | Sacola em material TNT 0,40 reforçado. medindo: 35 x 40 com costura em overloque com personalização em silk. | UN | 580 | | |
| 02 | Necessaire em material mescla medidas:(L-A-E) 22X12X08 bolsa em facto dourado, com 04 compartimentos interno em cristal 0,20 e fechamento em zíper nº06 e cursor niquelado, fechamento da bolsa em botão ima e acabamento em boneon 0,25 mm; com alça de mão medindo 28 cm, com personalização em sublimação | UN | 580 | | |
| 03 | Squeeze alumínio de 600ml com pintura brilhante. com tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal. Altura : 21,1 cm Largura : 8,8 cm Circunferência : 22,6 cm, com personalização em silk | UN | 580 | | |

VALOR GLOBAL:

O prazo para recebimento das cotações é até **06/10/2023**, a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado por igual período, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

- Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: setorcomprasriacho@hotmail.com
- Seguem anexos a este aviso o Termo de Referência e o modelo de cotações do município, (anexos I e II) respectivamente, para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana, 05 de outubro de 2023.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).****1.1 DO OBJETO**

contratação de empresa especializada na confecção de necessaire, squeeze, sacola em material TNT para montagem de Kit que será utilizado, para serem distribuídos aos professores da rede pública municipal de ensino do município de Riacho de Santana-BA, em homenagem ao seu dia, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO SOLICITADO | UF | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------|---|----|--------|----------------|-------------|
| 01 | Sacola em material TNT 0,40 reforçado. medindo: 35 x 40 com costura em overloque com personalização em silk. | UN | 580 | | |
| 02 | Necessaire em material mescla medidas:(L-A-E) 22X12X08 bolsa em facto dourado, com 04 compartimentos interno em cristal 0,20 e fechamento em zíper nº06 e cursor niquelado, fechamento da bolsa em botão ima e acabamento em boneon 0,25 mm; com alça de mão medindo 28 cm, com personalização em sublimação | UN | 580 | | |
| 03 | Squeeze alumínio de 600ml com pintura brilhante. com tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal. Altura : 21,1 cm Largura : 8,8 cm Circunferência : 22,6 cm, com personalização em silk | UN | 580 | | |
| VALOR GLOBAL: | | | | | |

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.

1.1.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3 O custo estimado total da contratação será de acordo a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Almoxarifado.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que na data de 15 (quinze) de outubro comemora-se o dia do professor e em homenagem ao seu dia, distribuímos kit com os objetos citados;

Considerando que o professor, dedica sua vida a tão sublime profissão e merece ser homenageado no dia dedicado a ele;

Considerando que para prestar lhes homenagem necessitamos de um kit composto com os referidos objetos, para ser entregue aos professores no seu dia;

Solicitamos que seja aberto processo administrativo para aquisição desses materiais.

3. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. O prazo para fornecimento dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras do município.

3.2. O objeto contratado deverá ser prestado de forma eficiente e segura, de modo a garantir a qualidade de execução deste, sem prejudicar a saúde e/ou segurança dos estudantes e colaboradores das instituições de ensino.

3.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

3.4. O presente objeto deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, obedecendo às delegações da pessoa responsável da Secretaria Municipal Educação, durante o período de execução;

3.5. A Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos utilizados, obrigando-se a fazer, às suas expensas, imediatamente ou dentro do prazo necessário, os reparos, ajustes e substituições, em consequência de vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da contratada, se por ventura existentes, que impeçam a realização do objeto no todo ou em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências deste Termo de Referência.

3.6. A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação.

3.7. A contratada deverá responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei.

3.8. A contratada deverá zelar pela boa e completa execução do objeto contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas.

3.9. A contratada deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador do objeto, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar.

3.10. A contratada deverá prestar todas as informações técnicas, refazendo o objeto contratado quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações.

3.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978.

3.12. As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

3.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

3.14. A contratada deverá prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE, cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do objeto, responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021.

3.15. A contratada deverá fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados neste termo de referência, fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores, responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de qualquer responsabilidade, reparar ou substituir, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza, cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência.

4. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "F", da Lei nº 14.133/21)

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

4.9. Na apresentação da nota fiscal para pagamento, a contratada deverá juntar as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecedor do objeto será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 6 e seguintes.

5.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

5.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. DA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, deverão ser apresentados pelo concorrente mais bem classificado, após a etapa de lances:

6.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

6.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

6.1.3 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

6.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.

Riacho de Santana, 29 de setembro de 2023.

Aparecida Lelis de Almeida Guedes
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº042 de 4 de janeiro de 2021





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

ANEXO II
COTAÇÃO DE PREÇOS

DE: SETOR DE COMPRAS

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: setordecomprasriacho@hotmail.com**PARA:**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

- 2 Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para contratação de empresa especializada na confecção de necessaire, squeeze, sacola em material TNT para montagem de Kit que será utilizado, para serem distribuídos aos professores da rede pública municipal de ensino do município de Riacho de Santana-BA, em homenagem ao seu dia, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO SOLICITADO | UF | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----|--------|----------------|-------------|
| 01 | Sacola em material TNT 0,40 reforçado. medindo: 35 x 40 com costura em overloque com personalização em silk. | UN | 580 | | |
| 02 | Necessaire em material mescla medidas:(L-A-E) 22X12X08 bolsa em facto dourado, com 04 compartimentos interno em cristal 0,20 e fechamento em zíper nº06 e cursor níquelado, fechamento da bolsa em botão ima e acabamento em boneon 0,25 mm; com alça de mão medindo 28 cm, com personalização em sublimação | UN | 580 | | |
| 03 | Squeeze alumínio de 600ml com pintura brilhante. com tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal. Altura : 21,1 cm Largura : 8,8 cm Circunferência : 22,6 cm, com personalização em silk | UN | 580 | | |

VALOR GLOBAL:

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ___/___/2023.

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA / BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital: Nº 001/2023

A Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, especialmente designada para este fim, nos termos do Decreto Municipal Nº 078/2023, de 28 de julho de 2023, autoriza a empresa Planejar Consultoria e Planejamento a tornar público o Edital de Deferimento das Inscrições do Processo Seletivo Público destinado a seleção de candidatos para o preenchimento de cargos vagos do quadro da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia.

1 - Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas no ANEXO I.

2 - Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato NÃO CONSTAR no Edital de Deferimento de Inscrição, o candidato deverá enviar urgentemente o respectivo COMPROVANTE DE PAGAMENTO "digitalizado", mas os seguintes dados: NOME COMPLETO, CPF, DATA DE NASCIMENTO E CARGO, para o e-mail: assplanconsultoria@gmail.com, em atenção ao Setor de Banco de Dados para verificar o ocorrido junto ao Banco responsável pelo recolhimento das taxas de inscrição e terá um prazo de 48 horas para sua respectiva resposta.

3 - Qualquer incompatibilidade com o cargo escolhido, o candidato deverá enviar urgentemente, para o e-mail: assplanconsultoria@gmail.com, em atenção ao Setor de Banco de Dados para providências cabíveis.

4 - Os candidatos deverão adquirir informações a partir do dia **09 de Outubro de 2023**, no site www.planejarconcursos.com.br, para confirmar, a data, o horário, os locais e as salas que realizarão as provas objetivas.

5 - Considerar como desistentes os candidatos que não quitaram o boleto até o dia 25 de Setembro de 2023.

6 - Desconsiderar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento do boleto da taxa de inscrição para qualquer outro cargo do concurso. **A isenção é dada somente para pessoas economicamente hipossuficientes.**

Este edital entra em vigor a partir de sua publicação.

E, para dar ciência a todos, faz baixar o presente edital, que será afixado no lugar público de costume de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Estado da Bahia.

Riacho de Santana /BA, 02 de Outubro de 2023.

Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado





ANEXO I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

| INSC | NOME | NASC. | VAGA |
|-------|------------------------------------|----------|---|
| 10899 | ABELITA MARIA DE JESUS SILVA | 06/02/85 | 120 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA FRANCISCA (POVOADO SANTA RITA) |
| 10907 | ADAIANE DA SILVA FERREIRA | 23/05/01 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10095 | ADELANE MIRELE FARIAS ROCHA | 21/04/89 | 123 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - ODETE MARIA DE JESUS (POVOADO BOTUQUARA) |
| 10713 | ADELMA DE JESUS SANTOS | 17/05/91 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10909 | ADEMAR AMORIM DA SILVA | 06/09/74 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10061 | ADINAN NEVES PEREIRA | 05/07/96 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10287 | ADIVALDO JOSÉ DE CARVALHO | 09/05/84 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10874 | ADIVINA CAVALCANTE SOUZA FERREIRA | 21/02/90 | 104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE PÉ DO MORRO |
| 10420 | ADRIANA LUIZA PEREIRA FOGAÇA SILVA | 21/09/89 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10722 | ADRIANA SOUZA LOPES PRATES | 16/08/86 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10694 | ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA | 26/03/86 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10542 | AIANA PAULA DE OLIVEIRA REGO | 04/05/92 | 115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 10848 | AIDA NEVES NOVAES | 21/01/93 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10549 | AILTON DIAS DA SILVA | 28/02/82 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10813 | ALAIDE ALVES BATISTA | 29/03/81 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |





| | | | |
|-------|---|----------|---|
| 10340 | ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA | 22/11/90 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10298 | ALDA DE JESUS COSTA ROCHA | 13/07/91 | 119 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - ANA DE JESUS CASTRO (POVOADO CAMBAITÓ) |
| 10153 | ALDEX DE SOUZA PEREIRA | 08/07/90 | 106 - VIGIA - POVOADO DE CAMPINAS |
| 10568 | ALESANDRA SANTOS DE JESUS | 13/11/94 | 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE VESPERINA |
| 10734 | ALEX FÁBIO GOMES TAVARES | 06/09/79 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10389 | ALEXANDRE DE SOUZA DOURADO | 04/01/80 | 126 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10272 | ALEXSANDRO OTAVIO AMARAL DE MAGALHAES | 03/09/84 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10965 | ALIANA SANTANA | 15/09/82 | 104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE PÉ DO MORRO |
| 10823 | ALICE DA PAIXÃO NEPOMUCENO | 01/05/99 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10433 | ALINE BARBOSA DE SOUSA | 02/09/86 | 109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10688 | ALMEIDA JOSE DOS SANTOS FILHO | 24/12/96 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10897 | AMANDA CAMILO FERREIRA | 03/10/89 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10518 | ANA ANISIA AMARAL DA SILVA | 28/09/87 | 117 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 10193 | ANA CATIA DA CONCEICAO SANTOS | 17/12/77 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10256 | ANA CLÁUDIA DOURADO DOS SANTOS COSTA | 26/07/94 | 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE BOQUEIRÃO DAS POMBAS |
| 10249 | ANA CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA | 25/03/88 | 120 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA FRANCISCA (POVOADO SANTA RITA) |
| 10299 | ANA CLAUDIA OLIVEIRA BOA SORTE | 14/09/01 | 127 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10248 | ANA FLAVIA ALVES DE SOUSA DOURADO | 27/03/93 | 109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10380 | ANA FLORA RIBEIRO DOURADO | 14/07/04 | 104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE PÉ DO MORRO |





| | | | |
|-------|--------------------------------------|----------|---|
| 10849 | ANA LIVIA DOURADO MIRANDA | 06/07/04 | 115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 10264 | ANA MARIA DOURADO SOUZA SILVA | 04/10/99 | 104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE PÉ DO MORRO |
| 10244 | ANA NÍVEA CARDOSO FERNANDES | 07/09/05 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10599 | ANA PAULA DA CONCEIÇÃO SILVA E SILVA | 19/05/87 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10552 | ANA SILVA DIAS | 18/01/91 | 119 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - ANA DE JESUS CASTRO (POVOADO CAMBAITÓ) |
| 10673 | ANDERSON DE OLIVEIRA | 16/08/96 | 119 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - ANA DE JESUS CASTRO (POVOADO CAMBAITÓ) |
| 10632 | ANDRÉ DOMINGUES MOREIRA | 23/12/89 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10635 | ANDRE GUIMARÃES SILVA | 14/02/94 | 114 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10213 | ANDREIA CARLA DA SILVA BARBOSA | 30/09/80 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10078 | ANDRÉIA PEREIRA COUTO | 13/08/86 | 113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10478 | ÂNGELA MARIA CABRAL FERREIRA | 15/12/81 | 109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10494 | ANGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES | 29/04/73 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10577 | ANGELO VITOR BARBOSA SILVA | 17/04/00 | 113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10135 | ANNA KAROLINA DE OLIVEIRA MOREIRA | 11/10/05 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10608 | ANNA KAROLYNNA LESSA MATOS | 20/03/06 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10582 | APARECIDA DE CASSIA PEREIRA | 20/08/79 | 124 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - OTACÍLIO DIAS DE JESUS (POVOADO VESPERINA) |
| 10580 | APARECIDA DE FATIMA LEO PEREIRA | 13/05/90 | 122 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA ROSA DE OLIVEIRA (POVOADO LAGUNA) |





| | | | |
|-------|--|----------|---|
| 10703 | ARIADNA BARBOSA DE SOUZA | 28/02/89 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10915 | AROLDOS JOSÉ SOARES | 02/09/83 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10219 | AUGUSTO SANTOS COUTO | 04/03/93 | 105 - VIGIA - POVOADO DE LAGUNA |
| 10614 | AUREMI SANTA BARBARA DE ANDRADE JUNIOR | 16/10/00 | 126 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10462 | AVANETE PEREIRA DOS SANTOS | 05/10/83 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10743 | BENEDITA PAULA CASTRO DE OLIVEIRA | 27/04/88 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10807 | BERNADETE BONFIM CORREIA | 03/02/81 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10746 | BRAZ APARECIDO CARDOSO | 27/02/85 | 116 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 10769 | BRUNO FERNANDES DA SILVA | 16/09/02 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10968 | CAILANE DOS SANTOS FÉLIX | 24/07/02 | 120 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA FRANCISCA (POVOADO SANTA RITA) |
| 10545 | CAMILA DANTAS PEREIRA BARBOSA | 24/01/94 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10501 | CAMILA DE OLIVEIRA FERNANDES | 11/03/05 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10416 | CARLA NAIARA PEREIRA DA SILVA | 01/11/93 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10467 | CARLOS ALBERTO CONCEICAO RIBEIRO | 25/07/95 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10886 | CAROLINE RAFAELA FERNANDES DE SOUZA | 27/05/96 | 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE VESPERINA |
| 10696 | CÁSSIA REGINA PEREIRA DA SILVA | 03/11/03 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10521 | CASSIO OLIVEIRA COSTA | 14/11/01 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10401 | CECÍLIA PEREIRA SOUZA | 19/05/01 | 122 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA ROSA DE OLIVEIRA (POVOADO LAGUNA) |





| | | | |
|-------|------------------------------------|----------|---|
| 10323 | CELIA FERREIRA LIMA | 21/10/86 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10458 | CHARLES ANTONIO FERNANDES GUEDES | 13/06/02 | 124 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - OTACÍLIO DIAS DE JESUS (POVOADO VESPERINA) |
| 10457 | CHRISTI ANDSON FERNANDES GUEDES | 10/06/04 | 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE VESPERINA |
| 10496 | CICA GOMES LARANJEIRA | 15/08/73 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10404 | CLAUDIA COSTA DA SILVA LOPES | 23/06/86 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10663 | CLÁUDIA DE SOUZA SILVA | 04/03/97 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10039 | CLÁUDIO DOURADO FLORES | 13/02/97 | 118 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 10949 | CLAUDIONICE ALMEIDA CARDOSO | 25/11/91 | 122 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA ROSA DE OLIVEIRA (POVOADO LAGUNA) |
| 10777 | CLEIDE SOARES DA SILVA | 03/10/92 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10867 | CLEIDIONE OLIVEIRA SANTANA ALVES | 01/07/01 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10408 | CLERISTON COSTA SILVA | 19/04/89 | 120 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA FRANCISCA (POVOADO SANTA RITA) |
| 10505 | CLEUNICE LIMA PEREIRA ALVES | 11/11/70 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10705 | CRISTIANA ANGÉLICA DO AMARAL GOMES | 23/05/80 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10747 | CRISTIANA LEOLINA MOTA | 06/05/90 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10711 | CRISTINA SOUZA DOS SANTOS | 18/11/88 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10171 | CRYSTIANE DE ALMEIDA SANTOS | 03/10/84 | 124 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - OTACÍLIO DIAS DE JESUS (POVOADO VESPERINA) |





| | | | |
|-------|--------------------------------------|----------|---|
| 10559 | DAHIANA SILVA DE AMORIM PRATES | 14/05/91 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10275 | DALDETE NEVES DE SOUZA | 12/09/78 | 105 - VIGIA - POVOADO DE LAGUNA |
| 10659 | DALVINA DIAS DA SILVA | 21/02/88 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10586 | DANIELA PEREIRA CARDOSO SOUZA | 02/12/94 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10273 | DEILTON DOS SANTOS SILVA | 15/08/88 | 114 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10724 | DEISIELE FERREIRA DE JESUS MAGALHÃES | 30/05/93 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10390 | DELMA GOMES DA SILVA | 07/08/86 | 120 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA FRANCISCA (POVOADO SANTA RITA) |
| 10414 | DELMARIM DA SILVA BATISTA | 03/01/81 | 118 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 10662 | DENIZARDO MENEZES | 10/02/76 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10398 | DEUSEDI DE JESUS COUTINHO | 06/09/79 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10570 | DIAGO BOA SORTE NEVES | 21/07/92 | 126 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10271 | DIANA ROCHA RIBEIRO ALVES | 17/07/74 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10236 | DIEGO ALBERTO PEREIRA COSTA | 31/08/99 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10707 | DIEGO LOPES ALVES | 18/12/96 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10715 | DIEGO PEREIRA SANTANA | 15/01/00 | 105 - VIGIA - POVOADO DE LAGUNA |
| 10527 | DIELE DIAS DOS SANTOS | 04/01/94 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10829 | DIELYA PRATES DE ARAUJO | 29/11/92 | 115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 10650 | DILCE DE OLIVEIRA ROQUE DIAS | 24/12/74 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10836 | DILTON PEDRO LOPES | 04/06/82 | 126 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |





| | | | |
|-------|---------------------------------|----------|---|
| 10410 | DILZA FERREIRA COSTA | 07/01/01 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10096 | DILZA PEREIRA DA SILVA | 29/05/83 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10629 | DIONATA SILVA DE OLIVEIRA | 17/03/22 | 126 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10843 | DOMINGOS PRATES FILHO | 18/05/65 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10563 | DULCE CLEIA PEREIRA FOGAÇA | 21/07/80 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10943 | EDCARLOS DE OLIVEIRA | 05/10/87 | 118 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 10687 | EDEMÍDIA PEREIRA DA SILVA GOMES | 08/08/80 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10032 | EDENILSON ARAÚJO CARDOSO | 07/10/96 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10454 | EDENILSON LOPES DA SILVA | 02/05/03 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10828 | EDILAINE NEVES DA SILVA | 11/09/01 | 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE VESPERINA |
| 10146 | EDILENE DA SILVA MOREIRA | 10/03/83 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10645 | EDILENE NOGUEIRA DA SILVA | 30/10/81 | 117 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 10613 | EDILSON CARDOSO PEREIRA | 31/07/91 | 106 - VIGIA - POVOADO DE CAMPINAS |
| 10789 | EDINEIA ALVES DA SILVA | 05/10/84 | 121 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA RITA FERNANDES (POVOADO SANTO ANTÔNIO) |
| 10339 | EDINEIDE DE OLIVEIRA LESSA | 14/04/96 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10778 | EDNALIA BONFIM SANTOS | 04/05/90 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10888 | EDNELMA CONCEIÇÃO SANTOS | 23/04/86 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, |





| | | | |
|-------|-----------------------------------|----------|---|
| | | | CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10784 | EDUARDA DOURADO SANTANA | 15/12/99 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10954 | EDUARDO SOUZA DOS SANTOS | 21/03/81 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10811 | EDVALDO DE JESUS OLIVEIRA | 18/10/78 | 108 - VIGIA - POVOADO DO CEDRO |
| 10290 | EDVAN SILVA ROCHA | 09/05/96 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10106 | EDVANIA VIVIAN GOMES NEVES | 08/12/99 | 109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10233 | ELAINE APARECIDA VIEIRA MATOS | 26/10/92 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10379 | ELENICE JESUS COSTA DE OLIVEIRA | 27/09/98 | 119 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - ANA DE JESUS CASTRO (POVOADO CAMBAITÓ) |
| 10595 | ELIANA SANTANA NEVES | 02/02/89 | 109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10511 | ELIANA SOUZA SILVA | 29/07/91 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10620 | ELIANE SOUZA ROCHA DUARTE | 13/03/83 | 122 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA ROSA DE OLIVEIRA (POVOADO LAGUNA) |
| 10759 | ELIENE FERNANDES PEREIRA DE SOUZA | 07/09/86 | 123 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - ODETE MARIA DE JESUS (POVOADO BOTUQUARA) |
| 10245 | ELIENE MARIA DE JESUS | 09/10/91 | 122 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA ROSA DE OLIVEIRA (POVOADO LAGUNA) |
| 10579 | ELIENE PEREIRA SOUZA | 18/12/91 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10850 | ELIOMAR CARDOSO DE BRITO | 24/03/92 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10820 | ELISANGELA ANGÉLICA DAS NEVES | 23/06/88 | 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE VESPERINA |
| 10805 | ELISANGELA BATISTA DOS SANTOS | 15/11/84 | 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DO AGRESTINHO |
| 10409 | ELISÂNGELA DA CRUZ ARAÚJO ROCHA | 05/03/98 | 121 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA RITA FERNANDES (POVOADO SANTO ANTÔNIO) |





| | | | |
|-------|--|----------|---|
| 10565 | ELISANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO | 20/06/87 | 106 - VIGIA - POVOADO DE CAMPINAS |
| 10515 | ELISMAR CARDOSO NEVES | 22/02/99 | 106 - VIGIA - POVOADO DE CAMPINAS |
| 10853 | ELISMAR PEREIRA DA SILVA | 15/08/76 | 121 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA RITA FERNANDES (POVOADO SANTO ANTÔNIO) |
| 10929 | ELISMAR PEREIRA DASILVA | 06/02/79 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10890 | ELISSANDRA SILVA COSTA ALMEIDA | 20/10/90 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10660 | ELISVANDA SALES CAIRES | 23/08/00 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10906 | ELIZÂNGELA MARIA BARREM FERREIRA | 15/10/78 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10070 | ELIZANGELA PEREIRA MACHADO | 26/04/79 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10757 | ELIZIANE ALMEIDA | 28/02/81 | 127 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10786 | ELIZIANE PEREIRA CARDOSO | 11/01/96 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10607 | ELVIRA AMARAL DA SILVA | 24/06/86 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10468 | ELVIRA DA SILVA NEVES OLIVEIRA | 30/07/92 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10531 | EMANUELA SILVA RIBEIRO | 11/05/92 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10438 | EMILY CRISTINA ALVES OLIVEIRA | 12/04/04 | 109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10375 | ENA FERREIRA SENA | 17/03/89 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE |





| | | | |
|-------|--|----------|---|
| | | | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10289 | ENILUCIA DA SILVA SOUZA | 28/10/95 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10674 | ÉRICA ROSA CARDOSO | 12/11/01 | 109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10208 | ERIKA DA CRUZ CARDOSO | 09/12/03 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10437 | ERILENE SILVA DE CARVALHO | 12/02/75 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10449 | ESMERALDO PEREIRA DE SANTANA | 08/09/90 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10071 | ETELVINA APARECIDA OLIVEIRA DE AZEVEDO | 28/05/87 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10628 | EUNICE PEREIRA DA CRUZ | 27/06/82 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10685 | EVA BATISTA DA SILVA SANTANA | 13/02/88 | 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DO AGRESTINHO |
| 10546 | EZEQUIEL VIEIRA NEVES | 24/05/83 | 106 - VIGIA - POVOADO DE CAMPINAS |
| 10377 | FÁBIA PEREIRA ALVES | 26/04/87 | 109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10824 | FÁBIA TEMÓTEO DA SILVA | 30/06/85 | 126 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10001 | FABIANA ROCHA MAGALHÃES FERNANDES | 11/11/85 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10870 | FÁBIO DO CARMO FERREIRA | 05/04/81 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10205 | FABIO DOURADO DE OLIVEIRA | 27/09/87 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10309 | FABIO LUIZ SANTANA MEIRA | 28/11/87 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10863 | FÁBIO PEREIRA DOURADO | 04/11/80 | 126 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10555 | FELIPE D JAVAN SILVA ROCHA | 04/10/02 | 118 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |





| | | | |
|-------|--|----------|---|
| 10920 | FELIPE EVANGELISTA PEREIRA | 11/03/92 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10955 | FERNANDA DE JESUS OLIVEIRA | 30/11/87 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10366 | FERNANDA MOREIRA NEVES | 03/07/95 | 113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10520 | FERNANDO SOUZA RIBEIRO | 06/12/95 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10733 | FLAVIO OLIVEIRA ALVES | 11/03/96 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10539 | FRANCIELE DA SILVA SANTOS | 26/09/00 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10368 | FRANCISCA NASCIMENTO DOS SANTOS | 03/12/83 | 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE VESPERINA |
| 10719 | FRANCISCO MANOEL CARDOSO NETO | 14/09/00 | 116 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 10016 | GABRIEL DA SILVA SANTOS | 17/06/05 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10316 | GABRIEL PEREIRA DA SILVA | 29/11/02 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10197 | GANUESA PRATES MACHADO | 06/07/97 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10602 | GEAN CARLOS OLIVEIRA CARDOSO | 23/03/02 | 126 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10332 | GEANE MAGALHÃES DE ALMEIDA | 19/06/95 | 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE VESPERINA |
| 10964 | GEANE PEREIRA AMORIM | 08/01/05 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10622 | GEIDY DAIANE TEIXEIRA DA SILVA ALMEIDA | 01/04/92 | 124 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - OTACÍLIO DIAS DE JESUS (POVOADO VESPERINA) |
| 10465 | GEISON DE JESUS MOREIRA | 22/10/99 | 113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10571 | GENARIO CAIRES DA SILVA | 30/10/84 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10281 | GENOVEVA PEREIRA PRATES CARDOSO | 17/10/88 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10253 | GEOVANE GUEDES LARANJEIRA | 22/05/00 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10666 | GERCIEL SILVA DE OLIVEIRA | 06/02/98 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, |





| | | | |
|-------|-------------------------------|----------|---|
| | | | CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10781 | GERSON SILVA COSTA | 09/11/92 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10881 | GESSICA CARDOSO DA SILVA | 23/06/03 | 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DO AGRESTINHO |
| 10459 | GILDALVA LEO PEREIRA | 04/04/84 | 122 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA ROSA DE OLIVEIRA (POVOADO LAGUNA) |
| 10737 | GILDEAN OLIVEIRA SILVA | 17/06/85 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10258 | GILDEAN SOUZA FERNANDES | 13/06/99 | 114 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10796 | GILDETINA LEÃO PEREIRA COSTA | 18/03/77 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10738 | GILVAN RODRIGUES | 15/07/84 | 109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10937 | GILVANDO RIBEIRO ROCHA | 04/05/84 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10933 | GILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 20/05/91 | 123 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - ODETE MARIA DE JESUS (POVOADO BOTUQUARA) |
| 10510 | GIOVANA DAS GRAÇAS BISTAFFA | 10/01/88 | 127 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10880 | GISSELE SOUZA DE OLIVEIRA | 07/03/94 | 121 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA RITA FERNANDES (POVOADO SANTO ANTÔNIO) |
| 10406 | GLEISON ALCÂNTARA DOS ANJOS | 20/02/96 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10328 | GLENDIA FERREIRA SANTANA | 25/07/03 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10151 | GRACIELE SILVA DOS SANTOS | 13/08/94 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10485 | GRACIETE OLIVEIRA DA SILVA | 13/02/95 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10647 | GUILHERME FERREIRA SANTANA | 09/06/01 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |





| | | | |
|-------|--------------------------------|----------|--|
| 10423 | GUINAVA RODRIGUES DA SILVA | 17/12/78 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10774 | GUSTAVO CLAYSON OLIVEIRA NEVES | 11/04/01 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10841 | GUSTAVO FERNANDES DIAS | 06/02/05 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10651 | HELIA BARBOSA DE ALMEIDA | 05/10/86 | 109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10741 | HÉLIO SOUZA VIANA | 06/05/98 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10430 | HELOISA ALVES DO NASCIMENTO | 27/07/05 | 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE VESPERINA |
| 10665 | HENRIQUE BALDEZ DE SOUZA | 19/04/03 | 126 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10857 | HENRIQUE FERNANDES MAGALHÃES | 30/03/90 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10419 | HENRIQUETA DE OLIVEIRA COSTA | 11/05/92 | 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE BOQUEIRÃO DAS POMBAS |
| 10003 | HÉRICA CARDOSO DE SOUZA | 06/12/01 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10600 | HEURIS VINE SILVA PEREIRA | 26/08/02 | 126 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10642 | HUGO COSTA ZETOLIS | 23/05/04 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10170 | HUGO SILVA LEITE | 29/01/05 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10585 | IARA DE JESUS OLIVEIRA | 10/04/93 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10119 | IDALINA AMELIA DE JESUS SANTOS | 01/01/81 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10851 | IDEILSON LIMA SANTOS | 29/10/99 | 114 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10859 | IDEILTON LIMA SANTOS | 19/09/94 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |





| | | | |
|-------|-------------------------------------|----------|---|
| 10470 | IELMA CASTRO DA SILVA FERNANDES | 20/11/88 | 123 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - ODETE MARIA DE JESUS (POVOADO BOTUQUARA) |
| 10260 | IONE SILVA SOUZA SOARES | 16/09/95 | 115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 10130 | IRANI OLIVEIRA DA SILVA E SILVA | 05/06/83 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10133 | IRENE OLIVEIRA SILVA | 29/06/81 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10178 | ISRAEL PAULO CARDOSO | 05/04/95 | 116 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 10721 | IVAN PEREIRA DA SILVA | 25/06/82 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10329 | IVANETE DAS NEVES RODRIGUES BARBOSA | 27/06/93 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10026 | IVANI LEÃO CARDOSO | 30/12/00 | 127 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10695 | IVANILDO DE JESUS MOREIRA | 09/01/87 | 118 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 10751 | IVETE IANE ALVES RIBEIRO PAES | 23/07/65 | 113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10919 | IVETE OLIVEIRA DA SILVA | 24/10/88 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10371 | IVONE CARDOSO FERNANDES ROCHA | 06/10/91 | 117 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 10277 | IZANE DA SILVA SOUZA | 18/06/88 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10440 | JACIARA BENEVIDES SILVA | 27/11/96 | 122 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA ROSA DE OLIVEIRA (POVOADO LAGUNA) |
| 10426 | JACIARA MACHADO DA SILVA | 09/11/90 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10866 | JACKSON BARBOSA FERREIRA | 07/10/03 | 118 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 10869 | JACKSON BARBOSA FERREIRA | 07/10/03 | 105 - VIGIA - POVOADO DE LAGUNA |





| | | | |
|-------|-----------------------------------|----------|---|
| 10627 | JAINARA PEREIRA DA CRUZ | 03/12/90 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10314 | JAINÉ PRATES MACHADO | 21/09/02 | 109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10671 | JAMILE DE JESUS LIMA | 25/08/94 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10748 | JANDILSON DA SILVA AMORIM | 29/10/85 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10646 | JANDILSON LOPES DO NASCIMENTO | 16/04/03 | 108 - VIGIA - POVOADO DO CEDRO |
| 10388 | JAQUELINE PEREIRA DO CARMO | 03/11/00 | 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE BOQUEIRÃO DAS POMBAS |
| 10739 | JAQUELINE SOUZA VIANA | 23/02/95 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10312 | JEAN PINTO DOS SANTOS | 22/12/00 | 117 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 10418 | JEAN SANTANA DE SOUZA | 16/05/88 | 126 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10499 | JEFERSON CABRAL SILVA | 02/06/92 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10677 | JÉFERSON ROCHA DE SOUZA | 03/06/00 | 105 - VIGIA - POVOADO DE LAGUNA |
| 10477 | JEFFERSON PEREIRA ROCHA | 25/05/02 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10382 | JENILSON VAGNER FERNANDES PEREIRA | 07/11/84 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10643 | JENNIFER SILVA CARDOSO | 25/11/03 | 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE BOQUEIRÃO DAS POMBAS |
| 10892 | JESSICA CARDOSO SILVA RABELLO | 06/12/92 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10315 | JESSICA DA SILVA PEREIRA | 21/12/98 | 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE BOQUEIRÃO DAS POMBAS |
| 10640 | JINOELMA PEREIRA PRATES | 25/11/93 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10716 | JOANA DIAS DA SILVA | 07/02/91 | 122 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA ROSA DE OLIVEIRA (POVOADO LAGUNA) |
| 10434 | JOANA PEREIRA CABRAL | 17/03/78 | 109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10560 | JOÃO APARECIDO FERREIRA SOARES | 02/02/89 | 108 - VIGIA - POVOADO DO CEDRO |
| 10575 | JOAO CARLOS DE JESUS DOMINGOS | 09/02/85 | 114 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |





| | | | |
|-------|----------------------------------|----------|---|
| 10966 | JOÃO CLEBER RODRIGUES LINO | 18/02/92 | 114 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10490 | JOÃO PAULO ALVES PEREIRA | 01/08/95 | 114 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10504 | JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA | 24/03/89 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10532 | JOÃO PEDRO FAGUNDES DE SOUZA | 01/02/94 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10806 | JOAQUIM NEVES CARDOSO | 22/08/73 | 105 - VIGIA - POVOADO DE LAGUNA |
| 10432 | JOELIA MARIA DE ALMEIDA | 19/01/96 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10865 | JOELMA OLIVEIRA SOUZA | 29/03/84 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10506 | JOICE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA | 03/06/96 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10682 | JOICE JESUS SOUZA | 07/07/95 | 120 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA FRANCISCA (POVOADO SANTA RITA) |
| 10403 | JOILSON GUIMARÃES COELHO | 15/09/98 | 114 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10644 | JOILSON PEREIRA BRITO | 07/11/82 | 106 - VIGIA - POVOADO DE CAMPINAS |
| 10327 | JOISE FERNANDA SILVA XAVIER | 19/06/95 | 126 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10762 | JOISE KESSIA COSTA NOGUEIRA | 02/06/05 | 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE BOQUEIRÃO DAS POMBAS |
| 10060 | JOISE VIEIRA DA SILVA | 05/11/00 | 126 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10215 | JONAS SANTOS COUTO | 11/07/02 | 116 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 10916 | JONATAS SANTOS MIRANDA | 31/08/96 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10630 | JORGE PAULO DE JESUS JUNIOR | 11/03/04 | 116 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 10885 | JORGE PAULO SANTOS SOUZA | 04/05/91 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10815 | JOSÉ ALONSO FARIAS BOA SORTE | 10/06/72 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10944 | JOSE BRENO NOGUEIRA SILVA | 14/06/97 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10633 | JOSÉ DE SOUZA MARTINS | 26/07/81 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE |





| | | | |
|-------|--|----------|---|
| | | | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10785 | JOSÉ MARCOS FERNANDES OLIVEIRA | 04/10/94 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10355 | JOSÉ VITOR BATISTA DA SILVA | 20/09/68 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10405 | JOSEANE ELIENE DOURADO DE ALMEIDA FOGAÇA | 10/12/96 | 104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE PÉ DO MORRO |
| 10400 | JOSELANE SANTOS FREITAS SANTANA | 12/04/92 | 104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE PÉ DO MORRO |
| 10090 | JOSIANE FERREIRA DA SILVA | 21/08/91 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10415 | JOSIMAR ALVES DE LIMA | 25/03/80 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10304 | JOSIMAR CARDOSO PEREIRA | 30/09/91 | 118 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 10541 | JOSIMAR DE SOUZA SANTOS | 09/12/91 | 106 - VIGIA - POVOADO DE CAMPINAS |
| 10740 | JUCELIA OLIVEIRA NOVAIS | 09/12/95 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10029 | JULIA NEVES DA SILVA | 16/03/83 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10730 | JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA | 05/03/99 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10267 | JULIANA SILVA PEREIRA | 26/12/89 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10364 | JULIANORODRIGUES DE OLIVEIRA | 01/06/94 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10583 | JULIO DE SOUZA SILVA | 26/07/01 | 126 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10678 | JURANDILSON CARDOSO DA SILVA | 29/04/94 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10217 | JURANDIR MAGALHÃES PEREIRA JÚNIOR | 31/08/04 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |





| | | | |
|-------|-------------------------------------|----------|---|
| 10444 | JUSCÉLIA LEÃO PEREIRA | 23/11/89 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10720 | JUSCELIA LOPES SOARES | 07/01/90 | 123 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - ODETE MARIA DE JESUS (POVOADO BOTUQUARA) |
| 10664 | JUSCELINO DE OLIVEIRA SILVA | 29/12/86 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10760 | JUSSARA DA CONCEIÇÃO SOUZA | 12/11/92 | 122 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA ROSA DE OLIVEIRA (POVOADO LAGUNA) |
| 10668 | KAILANE SANTANA NOGUEIRA | 23/08/03 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10503 | KAIQUE RAUAN FERNANDES PEREIRA | 27/12/05 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10956 | KASSIA SILVA BARBOSA | 22/12/95 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10252 | KATILA FRANCIELLE FAGUNDES CARVALHO | 26/08/01 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10243 | KAUANY DOS SANTOS SOUZA | 12/06/05 | 114 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10285 | KAUANY VICTORIA OLIVEIRA SILVA | 07/07/03 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10908 | KAYLANE NUNES DA SILVA | 07/09/02 | 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE VESPERINA |
| 10763 | KIVIA ALVES FIALHO | 07/10/04 | 117 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 10847 | LARISSA CARLA AZEVEDO DA SILVA | 30/10/98 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10522 | LARISSA DE SOUZA FIGUEREDO | 07/04/99 | 109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10358 | LAURENÇA ROQUE DOS SANTOS NETA | 16/12/99 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10706 | LAZARO ABRAÃO FERNANDES DE SOUZA | 12/09/99 | 107 - VIGIA - POVOADO DE VESPERINA |
| 10123 | LEANDRA JESUS DA SILVA OLIVEIRA | 07/02/87 | 113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10655 | LEIDIANE ANGÉLICA DE OLIVEIRA | 13/09/00 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |





| | | | |
|-------|--|----------|---|
| 10775 | LEIDIENE PEREIRA DA SILVA DE JESUS | 05/02/92 | 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE VESPERINA |
| 10342 | LEILA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS | 15/10/95 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10479 | LEILA CARDINALI PEREIRA DA SILVA | 11/03/84 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10726 | LEIZETE MARIA DA SILVA SENA | 23/06/73 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10862 | LENI NOVAES DA COSTA | 01/10/83 | 113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10242 | LEONARDO PEREIRA ALVES | 29/01/03 | 114 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10192 | LETÍCIA SILVA DOS SANTOS | 18/02/05 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10755 | LIDIANE DE SOUSA ROCHA PRATES | 15/12/85 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10794 | LIDIANE SOUZA BRITO | 05/06/00 | 121 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA RITA FERNANDES (POVOADO SANTO ANTÔNIO) |
| 10361 | LIGYA KAROLYNE MARQUES SILVA | 02/09/95 | 126 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10028 | LILIANA PEREIRA SILVA | 24/11/97 | 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DO AGRESTINHO |
| 10387 | LILIANA SILVA DOURADO LOPES | 29/09/98 | 104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE PÉ DO MORRO |
| 10561 | LINDIOMAR VENANCIO DA ROCHA SILVA | 20/04/79 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10728 | LINDOLFO OLIVEIRA COSTA NETO | 14/01/99 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10196 | LISSANDRA SELMA FERREIRA GUEDES DE JESUS | 01/09/77 | 113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10237 | LÍVIA MARIA ROCHA LÉDO | 27/01/05 | 116 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 10941 | LÍVIA RAYANE NEVES ARAÚJO | 23/06/05 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10754 | LUANA DE SOUZA OLIVEIRA NUNES | 22/08/98 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10938 | LUANA LEÃO NEVES ARAÚJO | 03/04/87 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE |





| | | | |
|-------|------------------------------------|----------|---|
| | | | ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10798 | LUANA RIBEIRO DA SILVA | 08/10/01 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10507 | LUCAS DETRICH LOPES DIAS | 17/04/06 | 126 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10835 | LUCAS SILVA SANTANA | 31/05/90 | 106 - VIGIA - POVOADO DE CAMPINAS |
| 10475 | LUCIA ANA SARAIVA | 12/11/72 | 119 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - ANA DE JESUS CASTRO (POVOADO CAMBAITÓ) |
| 10900 | LUCIANA DA CRUZ SENA | 11/03/87 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10319 | LUCIANA PEREIRA ROCHA SOUZA | 12/12/81 | 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE BOQUEIRÃO DAS POMBAS |
| 10773 | LUCIANA SILVA GUIMARAES | 10/04/89 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10519 | LUCIANA SILVA RIBEIRO | 12/05/94 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10697 | LUCIENE DE JESUS GUEDES | 02/10/85 | 119 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - ANA DE JESUS CASTRO (POVOADO CAMBAITÓ) |
| 10761 | LUCIENE DE SOUZA DUARTE | 22/03/90 | 122 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA ROSA DE OLIVEIRA (POVOADO LAGUNA) |
| 10856 | LUCILENE PEREIRA DA SILVA CARDOSO | 14/06/89 | 121 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA RITA FERNANDES (POVOADO SANTO ANTÔNIO) |
| 10912 | LUCIMAR NUNES FAGUNDES | 25/07/98 | 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DO AGRESTINHO |
| 10030 | LUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA CARDOSO | 04/05/98 | 127 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10689 | LUCIVANIA DA SILVA LIMA | 25/04/88 | 113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10603 | LUÍSA APARECIDA SILVA BARBOSA | 05/02/89 | 123 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - ODETE MARIA DE JESUS (POVOADO BOTUQUARA) |
| 10725 | LUIZ CARLOS COSTA SILVA | 19/07/93 | 116 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 10255 | LUZIA DE JESUS SANTANA BRANDÃO | 13/12/87 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10804 | LUZIA MEIRA DA CRUZ | 12/12/75 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10526 | LUZINETE NUNES FAGUNDES | 01/08/93 | 117 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 10904 | MACIEL NOGUEIRA DE SOUZA | 30/01/92 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10566 | MAGNA ALVES ARAUJO | 03/09/91 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |





| | | | |
|-------|--|----------|---|
| 10313 | MAICO CELIO DE OLIVEIRA DOURADO | 27/03/91 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10634 | MAISA FERREIRA NEVES | 18/11/97 | 121 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA RITA FERNANDES (POVOADO SANTO ANTÔNIO) |
| 10959 | MAÍZA DE JESUS SOUZA | 09/09/90 | 120 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA FRANCISCA (POVOADO SANTA RITA) |
| 10793 | MANOEL DA LUZ PEREIRA DA SILVA | 04/06/81 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10718 | MANOEL MESSIAS CARDOSO FERNANDES | 09/11/86 | 113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10584 | MANUELA PEREIRA DOURADO | 24/05/85 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10345 | MÁRPIO ALVES DE OLIVEIRA | 26/06/02 | 118 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 10500 | MARBIO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA | 28/02/91 | 118 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 10894 | MARCELO ARAÚJO COUTINHO | 23/01/90 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10788 | MARCELO SILVA BARBOSA | 28/09/86 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10033 | MARCELO VITOR SILVA DE SOUZA | 30/05/89 | 126 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10749 | MARCIA DIAS DE SOUZA | 18/03/77 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10672 | MÁRCIO ANDRÉ ALVES DOS SANTOS | 11/11/76 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10827 | MARCIO JUNIOR SOUZA GUEDES | 29/08/05 | 116 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 10946 | MARCOS KAUÃ DUARTE OLIVEIRA | 08/09/03 | 113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10429 | MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA | 31/05/83 | 123 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - ODETE MARIA DE JESUS (POVOADO BOTUQUARA) |
| 10491 | MARIA APARECIDA DOURADO DA SILVA | 04/05/91 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10803 | MARIA APARECIDA MEIRA CARDOSO | 03/09/77 | 113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10126 | MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES | 27/12/95 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10710 | MARIA DA CONCEIÇÃO AMARAL JARDIM SILVA | 24/12/77 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10262 | MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA | 07/09/72 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE |





| | | | |
|-------|-------------------------------------|----------|---|
| | | | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10229 | MARIA DA GLÓRIA PEREIRA DA SILVA | 21/12/80 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10637 | MARIA DA GLÓRIA SILVA PEREIRA | 08/09/76 | 127 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10286 | MARIA DALVA RODRIGUES DOS SANTOS | 10/08/81 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10735 | MARIA DAS DORES DA SILVA | 07/01/79 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10661 | MARIA DAS GRAÇAS LIMA RODRIGUES | 13/06/92 | 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE VESPERINA |
| 10118 | MARIA DE FÁTIMA LOURENÇO SANTANA | 13/07/95 | 109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10469 | MARIA DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA | 31/05/82 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10598 | MARIA DO SOCORRO SOUZA RIBEIRO | 28/08/74 | 127 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10492 | MARIA ELENA NASCIMENTO DE SÁ ARAÚJO | 24/11/86 | 108 - VIGIA - POVOADO DO CEDRO |
| 10422 | MARIA ELIANA LESSA SILVA | 01/08/90 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10321 | MARIA GORETE DA SILVA | 22/10/95 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10138 | MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA | 19/03/84 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10800 | MARIA LUÍSA PEREIRA COSTA | 07/09/05 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10498 | MARIA NILVA DA SILVA BRITO MOREIRA | 15/12/82 | 127 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |





| | | | |
|-------|---|----------|---|
| 10782 | MARIA PAIXÃO DA SILVA ARAUJO | 20/04/84 | 115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 10402 | MARIA PAULA DOS SANTOS SILVA TEODORO | 06/09/96 | 121 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA RITA FERNANDES (POVOADO SANTO ANTÔNIO) |
| 10413 | MARIA PEREIRA DE JESUS | 08/09/70 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10667 | MARIA VILMA DOURADO DE SOUZA NASCIMENTO | 07/04/87 | 121 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA RITA FERNANDES (POVOADO SANTO ANTÔNIO) |
| 10931 | MARIENE DA ROCHA RIBEIRO | 14/10/71 | 113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10679 | MARILAN DA COSTA FERREIRA | 12/04/83 | 120 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA FRANCISCA (POVOADO SANTA RITA) |
| 10266 | MARILEIDE OLIVEIRA DA SILVA | 23/06/80 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10452 | MARILENE BRITO DE JESUS SILVA | 01/11/78 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10288 | MARILENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA | 15/04/78 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10210 | MARILIA PEREIRA DE OLIVEIRA | 08/05/99 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10333 | MARINALVA DOS SANTOS SILVA | 29/09/91 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10259 | MARINALVA MAGALHAES DIAS | 09/08/82 | 117 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 10489 | MARINEIDE DE SOUZA SILVA | 28/03/87 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10386 | MARINILZA FAGUNDES NEVES | 27/04/88 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |





| | | | |
|-------|---------------------------------|----------|---|
| 10610 | MÁRIO ELIANE GUIMARÃES SILVA | 20/09/89 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10431 | MARIUZA SILVA LIMA | 23/06/87 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10812 | MARIZA CONCEIÇÃO DE AMORIM | 06/10/00 | 122 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA ROSA DE OLIVEIRA (POVOADO LAGUNA) |
| 10347 | MARIZETE ALVES DOS SANTOS | 22/08/82 | 127 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10224 | MARLEAN APARECIDA SILVA PEREIRA | 03/08/81 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10947 | MARLEIDE DE SOUZA | 22/07/96 | 113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10702 | MARLI LIMA RODRIGUES SILVA | 29/11/88 | 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE VESPERINA |
| 10698 | MARLI SANTANA DE SOUZA ALVES | 13/04/88 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10194 | MARTA DE JESUS FERNANDES | 20/02/98 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10564 | MATEUS ALVES DA SILVA | 22/07/85 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10799 | MATEUS DA SILVA MEIRA | 16/10/01 | 121 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA RITA FERNANDES (POVOADO SANTO ANTÔNIO) |
| 10080 | MATEUS FERREIRA NEVES | 07/12/00 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10963 | MATEUS NEVES DE JESUS CRUZ | 16/06/97 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10453 | MICHAELE DA SILVA ARAUJO | 21/01/94 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10771 | MIGUELINA SOUZA SANTOS | 29/09/88 | 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE VESPERINA |
| 10038 | MONALIZA DIAS DA SILVA | 06/11/94 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10951 | MONARA MARQUES MATTOS | 27/08/00 | 121 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA RITA FERNANDES (POVOADO SANTO ANTÔNIO) |
| 10648 | MONICA FERREIRA DE OLIVEIRA | 15/10/93 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, |





| | | | |
|-------|---------------------------------------|----------|---|
| | | | CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10397 | MONICA SANTOS SOUZA SILVA | 28/04/86 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10120 | NADIJANE PEREIRA DOS SANTOS | 10/11/93 | 109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10308 | NADJANE BARBOSA DOS SANTOS | 03/07/95 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10758 | NAIARA DE OLIVEIRA FOGAÇA | 04/03/89 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10819 | NAILHANE PEREIRA DA SILVA | 28/02/84 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10220 | NATÁLIA FRANCICA FAGUNDES | 23/12/77 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10011 | NELMA VIEIRA BATISTA | 27/06/91 | 126 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10750 | NELSON LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA | 24/10/01 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10923 | NEURA DE JESUS FELIX | 24/01/84 | 122 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA ROSA DE OLIVEIRA (POVOADO LAGUNA) |
| 10373 | NIVALDA PEREIRA CABRAL | 22/05/79 | 109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10893 | NORLEI MARIA DA SILVA | 30/05/86 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10534 | ORLANDO SANTOS DA SILVA | 16/10/77 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10238 | PABLO HENRIQUE SILVA ESPÍNDOLA | 14/06/92 | 126 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10077 | PATRICIA DE JESUS | 30/11/89 | 123 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - ODETE MARIA DE JESUS (POVOADO BOTUQUARA) |
| 10717 | PATRICIA SILVA SOUZA | 26/06/99 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, |





| | | | |
|-------|---------------------------------|----------|---|
| | | | CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10926 | PAULO AUGUSTO ROCHA E SILVA | 03/06/02 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10175 | PAULO DIONE ALVES FERREIRA | 28/07/89 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10443 | PAULO MÁRCIO LEÃO SENA | 09/12/85 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10783 | PAULO MARCOS DE SOUZA ARAUJO | 07/08/86 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10591 | PAULO ROBERTO PEREIRA CARDOSO | 08/10/88 | 106 - VIGIA - POVOADO DE CAMPINAS |
| 10821 | PAULO SÉRGIO NEVES DA SILVA | 24/11/81 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10817 | PEDRO HENRIQUE FERREIRA SEIXAS | 22/02/05 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10624 | PEDRO HENRIQUE SILVA FERNANDES | 06/01/00 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10791 | RAFAEL BRUNO ROCHA DA SILVA | 08/12/91 | 108 - VIGIA - POVOADO DO CEDRO |
| 10932 | RAFAEL DA CONCEIÇÃO DA SILVA | 06/02/98 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10548 | RAI SANTOS DA SILVA | 02/07/05 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10232 | RAQUEL BRITO ALVES | 28/09/04 | 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DO AGRESTINHO |
| 10901 | RENALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA | 15/02/79 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10639 | RENATA SILVA FERNANDES CRUZ | 18/02/96 | 117 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 10922 | RIAN RODRIGUES DE SOUZA | 11/07/02 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10957 | RICARDO DE SOUZA COSTA FAGUNDES | 04/11/86 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10615 | RITA DE CASSIA SOUZA PEREIRA | 11/08/78 | 117 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 10097 | ROBÉRIA PEREIRA DA SILVA | 07/10/91 | 113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |





| | | | |
|-------|--------------------------------|----------|---|
| 10274 | ROBERIO OLIVEIRA DA SILVA | 10/11/78 | 126 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10562 | ROBERTO BRUNO SOUZA SILVA | 05/02/01 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10723 | ROBERTO GIL SOARES DA SILVA | 10/07/86 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10425 | ROBERTO RODRIGUES DA SILVA | 05/08/77 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10399 | RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA | 15/08/97 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10179 | RODRIGO MESSIAS DE SANTANA | 24/02/95 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10558 | ROMÁRIO GARCIA DA SILVA | 29/10/85 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10536 | ROMARIO SILVA ROCHA | 28/03/94 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10587 | ROMILSON FERREIRA SOUZA | 05/09/84 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10654 | ROMULO RODRIGUES DE SOUZA | 11/01/89 | 114 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10767 | RONALDO PEREIRA DE MAGALHÃES | 12/01/85 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10950 | RONALDO SOUZA SILVA | 23/03/96 | 108 - VIGIA - POVOADO DO CEDRO |
| 10605 | ROSA CONCEIÇÃO DA SILVA | 16/01/99 | 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE BOQUEIRÃO DAS POMBAS |
| 10590 | ROSANE SILVA COSTA | 18/11/94 | 119 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - ANA DE JESUS CASTRO (POVOADO CAMBAITÓ) |
| 10461 | ROSELI LOPES AMARAL | 26/01/92 | 119 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - ANA DE JESUS CASTRO (POVOADO CAMBAITÓ) |
| 10936 | ROSIANE DA CONCEIÇÃO | 20/05/95 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10117 | ROSICLÉIA DOURADO FLORES | 03/05/01 | 117 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 10150 | ROSILENE LIMA MAGALHÃES | 11/05/82 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10198 | ROSINETE NUNES LIRA | 15/04/84 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10797 | ROSIVALDO RODRIGUES MARQUES | 29/12/99 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE |





| | | | |
|-------|---------------------------------|----------|---|
| | | | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10369 | ROZELIA MARIA DE ALMEIDA | 25/03/91 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10742 | RUAN BENICIO SOUZA SILVA | 17/10/03 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10466 | SANDRA DA COSTA MOREIRA | 20/08/84 | 121 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA RITA FERNANDES (POVOADO SANTO ANTÔNIO) |
| 10876 | SANDRA PEREIRA DA SILVA CORREIA | 25/05/81 | 117 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 10670 | SANDY ALVES DUARTE | 13/03/00 | 127 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10102 | SARA CARDOSO SILVA | 22/09/98 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10543 | SEBASTIÃO DE SOUZA CARDOSO | 08/01/83 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10765 | SEBASTIÃO OLIVEIRA SILVA | 14/11/83 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10830 | SELMA DIAS DE BRITO | 01/07/86 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10554 | SERGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA | 15/11/95 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10086 | SÉRGIO FERNANDES CARANJEIRA | 24/02/83 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10818 | SHEILA DA SILVA MENDES | 06/01/03 | 120 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA FRANCISCA (POVOADO SANTA RITA) |
| 10344 | SILVANA DOS SANTOS SILVA | 14/08/89 | 113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10631 | SILVANI RIBEIRO PEREIRA | 09/07/87 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10616 | SILVIA ALVES DOS SANTOS | 10/12/78 | 127 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10574 | SILVINA URSULINA DA SILVA NETA | 30/11/78 | 121 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA RITA FERNANDES (POVOADO SANTO ANTÔNIO) |
| 10261 | SIMARA BATISTA DE SOUZA | 07/01/90 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, |





| | | | |
|-------|-----------------------------------|----------|---|
| | | | CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10306 | SIMONE DE SOUZA SILVA | 15/06/93 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10809 | SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA | 19/05/86 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10896 | SINETE RODRIGUES DA SILVA | 24/07/82 | 121 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA RITA FERNANDES (POVOADO SANTO ANTÔNIO) |
| 10814 | SINILVA VIEIRA COSTA XAVIER | 29/09/77 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10895 | SINVALDO DE JESUS SOUZA | 18/07/94 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10766 | SIRLANDE SOUZA SILVA | 12/10/81 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10540 | SIRLENE DE SOUZA SANTOS | 05/09/90 | 117 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 10050 | SIRLENE GUIMARAES FAGUNDES | 20/09/86 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10318 | SIRLEYDE DE CASTRO DIAS | 14/02/74 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10383 | SOLANGE DE OLIVEIRA | 31/03/79 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10589 | SONIARA VIDAL DA SILVA | 09/11/93 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10658 | SÓSTENES DE CARVALHO SILVA | 28/11/79 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10516 | STEFANE VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA | 04/10/05 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |





| | | | |
|-------|-----------------------------------|----------|---|
| 10569 | SUELI DE SOUZA SANTOS | 22/06/95 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10770 | SUELI DOS SANTOS FERNANDES | 28/11/82 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10905 | TÁCIO ISAAC SARAIVA GOMES | 06/12/88 | 116 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 10250 | TAINÁ DE SOUZA NOGUEIRA | 03/08/96 | 120 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA FRANCISCA (POVOADO SANTA RITA) |
| 10871 | TAINARA VENTURA DE BRITO | 26/12/04 | 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DO AGRESTINHO |
| 10493 | TATIANA LEAL SOUZA | 14/12/91 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10701 | TATIANE SOUZA DE OLIVEIRA | 21/08/86 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10768 | TELMA FERNANDES ROCHA | 12/09/74 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10877 | TELMA RODRIGUES DA CRUZ | 29/09/84 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10680 | TEREZINHA SILVA COSTA | 15/12/85 | 109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10283 | THAIANE GRAZIELLE NEVES DE BRITO | 13/06/85 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10686 | THAISE ISAURA SILVA DE OLIVEIRA | 30/09/84 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10212 | TIAGO FERNANDES ROCHA | 26/12/91 | 118 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 10918 | VAGNER JÂNIO SEIXAS BARBOSA | 11/01/75 | 126 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10293 | VAGNER ROBERTO DA SILVA RODRIGUES | 25/07/92 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10251 | VALDECI DA SILVA LEÃO | 07/07/75 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, |





| | | | |
|-------|------------------------------------|----------|---|
| | | | CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10649 | VALDEILDA MARQUES DE SOUZA CORREIA | 27/01/72 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10700 | VALDEIR SENA DE OLIVEIRA | 01/05/80 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10447 | VALDETE DIAS DO CARMO | 09/02/84 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10683 | VALDILMA RIBEIRO DA SILVA | 24/10/84 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10625 | VALDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA | 26/11/15 | 117 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 10779 | VALDINEIA SOUZA ROCHA | 08/04/88 | 122 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA ROSA DE OLIVEIRA (POVOADO LAGUNA) |
| 10581 | VALDINEY DE JESUS MOREIRA TEODORO | 23/08/05 | 109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10776 | VALDINILSON MOREIRA SANTIAGO | 27/01/00 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10833 | VALDIRA EFIGÊNIA DE SOUZA | 06/08/75 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10953 | VALDIVA DA CONCEIÇÃO SOUZA | 26/01/85 | 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE BOQUEIRÃO DAS POMBAS |
| 10934 | VALQUÍRIA DE JESUS NEVES | 05/07/93 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10636 | VAMLIRANDO PEREIRA DA SILVA | 16/02/86 | 116 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 10385 | VANDERLEIA ROCHA FERNANDES | 27/05/90 | 109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10942 | VANDILSON ALVES BOA SORTE | 17/07/80 | 126 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10486 | VANDILSON RIBEIRO DOS SANTOS | 04/01/96 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10745 | VANELSA FERNANDES DE CASTRO | 02/07/78 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10291 | VANESSA CORREIA DA SILVA ALMEIDA | 02/12/81 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |





| | | | |
|-------|--|----------|---|
| 10058 | VANESSA FERNANDES BRITO | 27/08/02 | 104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE PÉ DO MORRO |
| 10002 | VANESSA MAGALHÃES FERNANDES DOS SANTOS | 14/05/86 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10528 | VANESSA PEREIRA DOS SANTOS | 02/08/94 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10282 | VANESSA TRINDADE ALVES | 17/09/91 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10704 | VANICLEI DE SOUZA GONÇALVES | 24/10/95 | 106 - VIGIA - POVOADO DE CAMPINAS |
| 10925 | VANILDA PAZ DA SILVA | 22/06/79 | 115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 10653 | VANILDO SILVA XAVIER | 17/10/88 | 126 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10609 | VANISSE DE ALMEIDA GUIMARÃES | 26/10/90 | 109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10040 | VANOELIA ROCHA DA SILVA BATISTA | 27/04/96 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10451 | VANÚZIA PEREIRA DO NASCIMENTO LARANJEIRA | 22/06/83 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10839 | VENIA DE MAGALHAES SOUSA FERNANDES | 18/05/80 | 115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 10732 | VENILSON DE JESUS FERREIRA SOUZA | 24/11/98 | 126 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10712 | VICENTE LEÃO NEVES | 14/03/82 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10935 | VILMA RODRIGUES DA SILVA | 25/10/85 | 122 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA ROSA DE OLIVEIRA (POVOADO LAGUNA) |
| 10336 | VIRGÍLIO DA CRUZ ARAÚJO | 26/09/00 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10227 | VITOR DA CRUZ CARDOSO | 21/07/01 | 110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| 10744 | VITORIANO JOSE DE SOUZA | 08/10/84 | 107 - VIGIA - POVOADO DE VESPERINA |
| 10295 | VIVIANE DE JESUS SILVA | 30/11/95 | 123 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - ODETE MARIA DE JESUS (POVOADO BOTUQUARA) |





| | | | |
|-------|-----------------------------|----------|---|
| 10497 | VIVIANE LIMA DE JESUS | 03/05/03 | 125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA) |
| 10276 | WASHINGTON BARBOSA DE SOUZA | 04/02/82 | 105 - VIGIA - POVOADO DE LAGUNA |
| 10240 | WELINGTON DE JESUS SILVA | 26/10/96 | 113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 10279 | WEVERTHON SANTOS OLIVEIRA | 27/08/01 | 128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10669 | WIGO PEREIRA BATISTA | 04/12/05 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10567 | WILLYAN SANTANA SILVA | 30/10/97 | 106 - VIGIA - POVOADO DE CAMPINAS |
| 10842 | WILSON PEREIRA OLIVEIRA | 05/04/80 | 116 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 10676 | ZÉLIA DA SILVA COUTINHO | 03/02/89 | 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |
| 10041 | ZIRO ROCHA BOA SORTE | 10/02/86 | 112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS |





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social
 Prefeitura Municipal Riacho de Santana/BA
 Criado pela Lei nº 02/1997, alterado pela Lei nº 01/1999.

Ata nº 263 do Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana/BA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, às 09h (nove horas) da manhã, membros do Conselho Municipal de Assistência Social para tratar dos seguintes assuntos: **a) Apreciação do Espelho de Programação número 29240020230001 e Espelho de Programação número 29240020230002; b) Outros assuntos a surgir.** Dando início à reunião, foi apresentado aos conselheiros presentes, Espelho de Programação número 29240020230001, cadastrado no SIGTV, sistema da rede SUAS, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil) tendo o CRAS Eremita Cardoso como Unidade Socioassistencial Beneficiária e os seguintes itens como indicados para aquisição: Aparelho de Ar Condicionado, Caixa Acústica, Notebook, Atabaque, Caixa de Fanfarra, Surdo, Microfone, Cadeiras, Impressora, Chapa para lanche, Computador, HD Externo, tela de Projeção, repique, Mesa, Bebedouro, Projetor Multimídia, Purificador/refrigerador de Água. Também foi apresentado o Espelho de Programação número 29240020230002, cadastrado no SIGTV, sistema da rede SUAS, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) tendo o CRAS Maria Augusta como Unidade Socioassistencial Beneficiária e os seguintes itens como indicados para aquisição: Aparelho de Ar Condicionado, Caixa Acústica, Notebook, Microfone, Cadeiras, Impressora, Chapa para lanche, Computador, HD Externo, tela de Projeção, Projetor Multimídia, Purificador/refrigerador de Água, smartphone. Foi esclarecido que as Programações apresentadas estão respaldadas na Portaria MC 886/2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022. Ante ao exposto, e considerando a relevância dos recursos na estruturação dos Equipamentos do SUAS em nosso município a fim de qualificar as ofertas dos serviços socioassistenciais, foi deliberado pelos conselheiros aprovar Espelho de Programação número

Pça Lauro de Freitas, S/N, Centro - CEP: 46470-000, Riacho de Santana – BA
 Telefone: (77) 3457-2609 - E-mail: cmasriachodesantana@gmail.com

1





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social
 Prefeitura Municipal Riacho de Santana/BA
 Criado pela Lei nº 02/1997, alterado pela Lei nº 01/1999.

Ata nº 263 do Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana/BA.

29240020230001, cadastrado no SIGTV, sistema da rede SUAS, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil) tendo o CRAS Eremita Cardoso como Unidade Socioassistencial Beneficiária e o Espelho de Programação número 29240020230002, cadastrado no SIGTV, sistema da rede SUAS, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) tendo o CRAS Maria Augusta como Unidade Socioassistencial Beneficiária, somando um total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil). Sem mais, e agradecendo a presença de todos, deu-se por encerrada a reunião, a qual lavrei a presente ata que segue assinada por mim, Suely Alves Boa Sorte Barbosa e demais presentes. Riacho de Santana-BA, 05 de outubro de 2023.

*Suely Alves Boa Sorte Barbosa,
 Vanessa Siqueira da Cruz, Nairivalva de S. L. M.
 Maria Madalena de Oliveira Castro, Rosete da S. Pereira
 Julsonge Jilva de Souza Rocha, Maria de Fátima Marques
 de Souza Fernandes, Ethel Nunes Marques Fernandes
 Pego, Maria de Solidade P. de Souza, Bruno de Jesus Ferreira
 Ademir Alves de Oliveira, Camilla Barbosa de Souza
 Helena Maria Rodrigues de Oliveira, Jorge Cardoso de Souza
 Sibma Oliveira Barbosa, Genio Ferreira de Souza*

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/31AC-3BA2-2F6B-F616-1123> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 31AC-3BA2-2F6B-F616-1123



Hash do Documento

a2366543c5812b25180fe7221c21342d9d395d7f7dde10e9a68f9ccfd65a9ab9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/10/2023 18:39 UTC-03:00